LEI COMPLEMENTAR Nº 005/97 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997

"Altera o Código Tributário do Município de Queimados aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 001, de 29 de dezembro de 1995 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - Os artigos 2º, 58, 59, 125, 152, 183, 185, 188, 207, 225, 226, 239, 266, 267, 280, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Este Código estabelece normas de direito tributário e disciplina a atividade do Fisco Municipal e dos contribuintes."

"Art. 58 - O tributo e os demais créditos tributários não pagos na data do vencimento serão quitados, antes de qualquer procedimento fiscal, de acordo com os seguintes critérios, se outros não estiverem especificamente previstos:

I - o principal será atualizado de acordo com os índices vigentes;

II - sobre o valor principal atualizado serão aplicados:

a) multa de 5% (cinco por cento) até 30 (trinta) dias de atraso;

b) multa de 10% (dez por cento) de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias de atraso;

c) multa de 15% (quinze por cento) de 61 (sessenta e um) a 90 (noventa) dias de atraso;

d) multa de 20% (vinte por cento) de 91 a 120 dias de atraso;

e) multa de 25% (vinte e cinco por cento) acima de 121 dias de atraso;

f) juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração."

"Art. 59 - O Secretário Municipal de Economia e Finanças poderá permitir, em caráter excepcional, o pagamento parcelado de créditos tributários já vencidos, tendo em vista a situação econômico-financeira do sujeito passivo, não se excluindo, em caso algum, o pagamento de juros, multas e atualização monetária, quando couber.

§ 1º - O parcelamento não será superior a 36 (trinta e seis) prestações mensais e sucessivas, obedecendo o valor mínimo para cada parcela de 26,0312 UFIR;

§ 2º - O atraso no pagamento de cada parcela implicará em multa de 10% (dez por cento) acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º – O atraso no parcelamento de duas prestações sucessivas obriga a notificação imediata do restante do débito em inscrição para cobrança judicial, ficando proibido outro parcelamento para o mesmo débito.

§ 4º - O parcelamento será requerido através de petição, com especificação do tributo pelo interessado, após o pagamento do valor correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do montante do débito apurado à data da petição."

"Art. 125 - As autoridades fiscais do Município através do Prefeito, poderão requisitar o auxilio de força Federal, Estadual ou Municipal, quando vitimas de embaraço ou desacato no exercício das funções de seus agentes, ou quando dispensável à efetivação de medidas previstas na legislação tributária."

"Art. 152 - O autuado que não concordar com o auto de infração ou o auto de apreensão apresentará defesa no prazo de 15 dias contados a partir da data da intimação."

"Art. 183 - O valor venal do imóvel compõem-se do valor do terreno, acrescido do valor da edificação, quando for o caso, tendo como base as fórmulas a seguir:

I - tratando-se de terreno:

VV = (Vut x At x Z x Fl), onde:

VV = valor venal do terreno

Vut = valor unitário do metro quadrado do terreno, discriminado por Logradouro Fiscal (LF).

At = área do terreno

Z = fator de utilização do terreno

Fl = fator de localização, variando em função do tipo do imóvel e da Zona Fiscal (ZF).

II - tratando-se de edificação:

VV = (Vuc x At x Z) + (Vuc x Ac x Fl)

VV = valor venal da edificação

Vuc = valor unitário do metro quadrado de construção por tipo, discriminado por Logradouro Fiscal (LF).

Ac = área construída da unidade

Fl = fator de localização, variando em função do tipo do imóvel e da Zona Fiscal (ZF).

§ 1º - Os índices utilizados na fórmula do inciso I são os seguintes:

a) terrenos até 900.99 m^2, Z = 1,00
b) de 901 a 3.000.99 m^2, Z = 0,95
c) de 3.001 a 5.000.99 m^2, Z = 0,90
d) de 5.001 a 8.000.99 m^2, Z = 0,85
e) de 8.001 a 11.000.99 m^2, Z = 0,80
f) de 11.001 a 14.000.99 m^2, Z = 0,75
g) de 14.001 a 25.000.99 m^2, Z = 0,70
h) de 25.0001 a 45.000.99 m^2, Z = 0,65
i) terrenos acima de 45.001m^2, Z = 0,55

§ 2º - Os índices correspondentes aos fatores de localização na fórmula do incisos I e II para as respectivas zonas fiscais são os seguintes:

I - Imóveis não residenciais (CS)

a) zona fiscal A = 1,5
b) zona fiscal B = 1,4
c) zona fiscal C = 1,3
d) zona fiscal D = 1,2

II - Imóveis residenciais (RS)

a) zona fiscal A = 1,4
b) zona fiscal B = 1,3
c) zona fiscal C = 1,2
d) zona fiscal D = 1,1

III - Imóveis territoriais (TS)

a) zona fiscal A = 1,3
b) zona fiscal B = 1,2
c) zona fiscal C = 1,1
d) zona fiscal D = 1,0

§ 3º - Para determinação do Valor Venal do imóvel será apurado o valor da edificação, sendo a ele acrescido o valor do terreno, quando a diferença entre a área do terreno e a área construída multiplicada por sete, for igual ou maior que 100 (cem) metros quadrados."

"Art. 185 - No cálculo do imposto as alíquotas a serem aplicadas sobre o valor venal do imóvel serão de:

I - Terreno:

a) até 200 m^2 = 1,0
b) de 201 m^2 a 360 m^2 = 1,1
c) de 361 m^2 a 500 m^2 = 1,2
d) de 501 m^2 a 750m^2 = 1,3
e) de 751 m^2 a 1.500 m^2 = 1,4
f) de 1.501m^2 a 2.000 m^2 = 1,6
g) de 2.001m^2 a 3.000 m^2 = 1,8
h) acima de 3.001m^2 = 2,0

II - Edificação de uso residencial:

a) até 90 m^2 = 0,8
b) de 91 m^2 a 150 m^2 = 0,9
c) acima de 151 m^2 = 1,0

III - edificação não residencial usada para serviços e comércio :

a) até 50 m^2 = 0,9
b) de 51 m^2 a 120 m^2 = 1,0
c) acima de 121 m^2 = 1,1

IV - edificação não residencial para uso industrial :

a) até 5.000 m^2 = 0,9
b) de 5.001 m^2 a 12.000 m^2 = 1,0
c) acima de 12.001 m^2 = 1,1

§ 1º - Sobre os imóveis sem aceite de obras será aplicada a alíquota de 1,5% (um e meio por cento).

§ 2º - Os imóveis edificados situados em vias com calçamento, guias e sarjetas, e que não possuam passeio e muro em bom estado de conservação, sofrerão um acréscimo de 20% (vinte por cento) na alíquota aplicada, em relação a cada um dos melhoramentos referidos, perdurando essa situação até a data em que seja promovida a restauração ou construção."

"Art. 188 - O lançamento anual do IPTU será notificado ao sujeito passivo mediante publicação na Imprensa Oficial da emissão das guias e dos prazos para pagamento e impugnação. O ato de notificação ao sujeito passivo determinará o prazo para retirada da guia junto à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, nos casos de eventuais omissões ou extravio de guias remetidas, vencido o qual considerar-se-á regularmente notificado o contribuinte e em curso os prazos para pagamento ou impugnação.

Parágrafo único - Na impossibilidade de efetuar-se a notificação, pelo meio citado, e ela poderá ser feita mediante editais afixados na entrada principal do prédio da Prefeitura com o necessário destaque."

"Art. 207 - Serão punidas, na forma deste artigo, as seguintes infrações, independentemente de demais cominações ou penalidades estabelecidas neste Código:

I - o não comparecimento do contribuinte à Prefeitura para solicitar, no prazo determinado, a inscrição do imóvel no cadastro fiscal do Município, ou a anotação das alterações cadastrais ocorridas, sujeita-o à multa de 30% (trinta por cento) do imposto devido no exercício em que ocorrer a infração;

II - o erro ou omissão dolosos, bem como a falsidade nas informações fornecidas para inscrição ou alteração dos dados cadastrais do imóvel, sujeita o contribuinte à multa de 100% (cem por cento) do imposto devido no exercício em que ocorrer a infração;

III - a manutenção de construções clandestinas ou não legalizadas sujeita o infrator à multa no valor de 130.1600 UFIR ;

IV - os tabeliães ou escrivães que lavrarem, registrarem, inscreverem ou averbarem escrituras públicas ou contratos concernentes a imóveis sem a prova de quitação dos tributos municipais a eles relativos, sujeitam-se à multa correspondente ao valor dos tributos devidos em relação a esses imóveis;

V - a falta de comunicação ao cadastro fiscal do Município de aquisição, a qualquer título, de imóvel, no prazo de 60 (sessenta) dias, sujeita o infrator à multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor anual do imposto devido pelo imóvel;

VI - o atraso no pagamento do imposto acarretará a aplicação de multa de até 10 % (dez por cento).

Parágrafo Único - Sobre o valor do imposto devido incidirá juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês."

"Art. 225 - O adquirente de imóvel ou direito que não apresentar o seu título à repartição fiscalizadora, no prazo legal, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto."

"Art. 226 - O não-pagamento do imposto, nos prazos fixados neste Código, sujeita o infrator à multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto devido, independentemente dos acréscimos moratórios e da atualização."

"Art. 239 - O imposto devido pelo profissional autônomo em decorrência da prestação de serviços sob forma de trabalho pessoal será cobrado em UFIR conforme anexo I e II."

"Art. 266 - Nos casos de cálculo do imposto sobre a receita bruta mensal, o recolhimento será feito mensalmente aos cofres da Prefeitura Municipal ou nos bancos autorizados, mediante o preenchimento de guias específicas, independentemente de qualquer aviso ou notificação e do recebimento do preço do serviço e da época de seu recebimento, até o dia 15 (quinze) do mês subseqüente ao do faturamento.

§ 1º- O imposto será recolhido por meio de guias preenchidas pelo próprio contribuinte, de acordo com o modelo a ser estabelecido em regulamento.

§ 2º O Preenchimento das guias de que trata o caput deste artigo será efetuado, observando-se o valor mínimo a ser recolhido, que será sempre de 26, 0312 UFIR.

§ 3º Quando o valor apurado for inferior a 26,0312 UFIR, o contribuinte, no próximo mês em que houver recolhimento, pagará o imposto mediante anexação dos documentos que originaram o valor apurado nos meses em que não houve recolhimento."

"Art. 267 - Nos casos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de valores fixos anuais, o imposto será recolhido em duas parcelas, observando o valor mínimo de 26,0312 UFIR por parcela.

I – 50% (cinqüenta por cento), até o último dia útil de fevereiro;

II – 50% (cinqüenta por cento), até o último dia útil de março;.

Parágrafo único - No caso de início de atividade, o imposto será devido proporcionalmente ao número de meses restantes no ano e recolhido antes do início da atividade, e em cota única."

"Art. 280 - As infrações às disposições deste Capítulo serão punidas, sem prejuízo da exigência do imposto, com as seguintes penalidades:

I - multa de importância igual a 130,1602 UFIR, nos casos de exercício de atividade sem prévia inscrição no cadastro fiscal; a penalidade será aplicada após decorridos 15 (quinze) dias da notificação feita ao sujeito passivo pelo Município no sentido de promover a inscrição sem que a referida notificação seja cumprida;

II - multa no valor de 520,6411 UFIR nos casos de:

a) recusa na exibição de livros ou documentos fiscais;

b) sonegação de documentos para apuração do preço do serviço ou fixação de estimativa;

c) embaraço à ação fiscal;

d) omissão ou falsidade na declaração de dados;

e) emissão de nota fiscal não autorizada, por documento;

f) emissão de nota fiscal que não reflita o preço do serviço, por documento;

g) prestação de serviço sem a emissão da respectiva nota fiscal, por serviço;

III - multa de importância igual a 390,4808 UFIR, nos casos de:

a) falta de livros fiscais ou de sua autenticação, por livro;

b) falta de escrituração do imposto devido;

c) dados incorretos na escrita fiscal ou nos documentos fiscais;

d) falta do número de inscrição no cadastro de atividades econômicas em documentos fiscais;

e) falta de notas fiscais ou outros documentos exigidos pela Administração Pública;

f) falta ou erro na declaração de dados

g) retirada, do estabelecimento ou do domicílio do prestador, de livros ou documentos fiscais, exceto nos casos previstos na legislação;

IV - multa de importância igual a 130,1602 UFIR nos casos de não-comunicação, até o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, de venda ou transferência de estabelecimento, encerramento ou mudança de ramo de atividade, mudança de local do estabelecimento ou de sua área e de quaisquer outras alterações de interesse do Fisco Municipal;

V - multa de importância igual a 130,1602 UFIR, por documento impresso, no caso de estabelecimento gráfico que emitir nota ou documento fiscal sem a devida autorização, respondendo solidariamente pelo mesmo o beneficiário, quando a gráfica estiver estabelecida fora do Município;

VI - multa de importância igual a 100% (cem por cento) do valor atualizado do imposto nos casos de:

a) falta de recolhimento do imposto retido na fonte;

b) adulteração de documentos fiscais com a finalidade de sonegação;

c) falta de recolhimento do imposto, apurada por meio de ação fiscal;

d) recolhimento do imposto em importância menor do que a efetivamente devida, apurado por meio de ação fiscal;

e) não-retenção de imposto devido.

VII - o atraso no pagamento do imposto acarretará a aplicação de multa sobre o valor do imposto devido, na seguinte forma:

a) até 30 dias de atraso - 10% (dez por cento);

b) de 31 a 60 dias – 15% (quinze por cento);

c) de 61 a 90 dias - 20% (vinte por cento);

d) a partir de 91 dias – 25% (vinte e cinco por cento).

§ 1º- As penalidades serão aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

§ 2º- Sobre o valor do débito incidirá juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês.”

Art. 3º - Os artigos 281 a 327 da Lei Complementar nº 001/95 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 281 - A hipótese de incidência da taxa de serviços urbanos é a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de coleta de lixo e de limpeza e conservação de vias e logradouros públicos e manutenção das redes de iluminação pública, prestados pelo Município ao contribuinte ou colocados à sua disposição, com a regularidade necessária.

§ 1º - Entende-se por serviço de coleta de lixo a remoção periódica de lixo gerado em imóveis situados no Município. Não está sujeita à taxa a remoção especial de lixo, consistindo na retirada de entulhos, detritos industriais, galhos de árvores e similares, limpeza de terrenos, bem como a remoção de lixo realizada em horário especial por solicitação do interessado, que estarão sujeitas ao pagamento de preço público fixado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - Entende-se por serviço de limpeza e conservação de vias e logradouros públicos a realização de:

I - varrição, lavagem ou capinação;

II - limpeza, desobstrução e manutenção de bueiros, bocas-de-lobo, galerias pluviais, córregos, valas, rios ou canais;

III - desinfecção de locais insalubres;

IV - raspagem do leito carroçável com o uso de ferramentas ou máquinas;

V - conservação ou reparação do calçamento;

VI - recondicionamento do meio-fio ou das sarjetas;

VII - melhoramento, reparo ou manutenção de estradas vicinais, mata-burros, acostamentos, sinalização ou similares;

VIII - remoção de barreiras;

IX - fixação, poda, tratamento e irrigação de árvores e plantas ornamentais ou serviços correlatos;

X - manutenção de lagos ou fontes.

XI – manutenção de redes de iluminação pública

§ 3º - Entende-se por serviço de Manutenção da Redes de Iluminação Pública a prestação efetiva ou potencial dos serviços de manutenção das redes de iluminação das vias e logradouros públicos situados no Município de Queimados, considerando usuário do serviço o proprietário a qualquer título de imóveis edificados ou não.

“Art. 282 - Contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de bem imóvel situado em local onde o Município mantenha, com a regularidade necessária, os serviços referidos no artigo anterior.”

“Art. 283 - A base de cálculo da taxa é o custo do serviço de coleta de lixo somado ao custo do serviço de limpeza e conservação de vias e logradouros públicos e ao custo do serviço de manutenção de rede de iluminação pública, quando for o caso, utilizados pelo contribuinte ou colocados à sua disposição, dimensionado, para cada caso, de acordo com a seguinte fórmula:

Tsu = (A x 26,0312 UFIR x Flu) + (T x 26,0312 UFIR x Flu) + C, onde:

Tsu = taxa de serviços urbanos relativa a cada imóvel

(A x 26.0312 UFIR x Flu) = custo do serviço de coleta de lixo

(T x 26,0312 UFIR x Flu) = custo do serviço de limpeza e conservação de vias ou logradouros públicos

C = Custo do serviço de manutenção das redes de iluminação Pública

A = Área do imóvel em metros quadrados

UFIR = Unidade Fiscal de Referência

Flu = fator de localização e uso

T = testada do imóvel em metros lineares

I - em relação ao serviço de coleta de lixo em imóveis residenciais, comerciais e industriais será aplicada a alíquota de 0,5 % (meio por cento) da Unidade Fiscal por metro quadrado da área construída, corrigido pelo fator de localização e uso, conforme o anexo IV deste Código;

II - em relação ao serviço de coleta de lixo, em imóveis não edificados, será aplicada a alíquota de 0,1 % (um décimo por cento) da Unidade Fiscal por metro quadrado do terreno, corrigido pelo fator de localização e uso, conforme o anexo IV deste Código;

III - em relação aos serviços de limpeza e conservação de vias e logradouros públicos, será aplicada a alíquota de 2 % (dois por cento) da Unidade Fiscal por metro linear de testada, corrigido pelo fator de localização e uso, conforme o anexo deste Código;

IV – em relação ao serviço de manutenção das redes de iluminação pública , o custo será cobrado no valor de 3,3910 UFIR, incluso no IPTU ou na conta de fornecimento de energia elétrica.

§ 1º - Em relação aos serviços enumerados no inciso III, tratando-se de imóvel com mais de uma testada, considerar-se-á, para efeito de cálculo, somente a testada do endereço do imóvel.

§ 2º - Em relação ao serviço descrito no inciso IV, fica isento o contribuinte de imóvel edificado, de cujo valor mensal de consumo de energia elétrica não seja superior a 4,7100 UFIR."

"Art. 284 - Quando no mesmo terreno houver mais de uma unidade autônoma edificada, será calculada a testada ideal, conforme previsto em regulamento."

"Art. 285 - As indústrias possuidoras de equipamentos antipoluentes e que reaproveitam total ou parcialmente seu lixo, terão uma redução de 50% (cinqüenta por cento) do valor do serviço de coleta de lixo."

"Art. 286 - A taxa será lançada anualmente, em nome do contribuinte, com base nos dados do cadastro imobiliário quando for o caso."

"Art. 287 - A taxa será paga de uma vez ou parceladamente, na forma e nos prazos regulamentares.

§ 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a, mediante decreto, conceder desconto de até 60% (sessenta por cento) para os pagamentos efetuados em cota única.

§ 2º - O pagamento das parcelas vincendas só poderá ser efetuado após o pagamento das parcelas vencidas."

"Art. 288- A taxa de serviços diversos é devida pela execução dos seguintes serviços:

I - apreensão, depósito e liberação de animais quando abandonados e conduzidos a depósito público;

II - apreensão, depósito e liberação de veículos apreendidos;

III - apreensão, depósito e liberação de bens e mercadorias apreendidos;

IV - funerários.

V – burocráticos, técnicos e operacionais."

"Art. 289 - Contribuinte da taxa a que se refere o artigo anterior é a pessoa física ou jurídica que:

I - na hipótese do inciso I do artigo anterior, pelo proprietário que requeira, promova ou tenha interesse na liberação dos animais apreendidos;

II - na hipótese do inciso II do artigo anterior, pelo proprietário ou possuidor a qualquer título, que requeira, promova ou tenha interesse na liberação dos veículos apreendidos;

III - na hipótese do inciso III do artigo anterior, pelo proprietário, possuidor a qualquer título ou qualquer outra pessoa, física ou jurídica, que requeira, promova ou tenha interesse na liberação dos bens ou mercadorias apreendidos;

IV - na hipótese do inciso IV do artigo anterior, pelo ato da prestação de serviços relacionados com cemitérios, segundo as condições e formas previstas na legislação tributária e complementar.

V – na hipótese do inciso V pelo usuário dos serviços públicos burocráticos, técnicos e operacionais prestados pela Administração Municipal.”

“Art. 290 - A base de cálculo da taxa será a aplicação, sobre a Unidade Fiscal, dos percentuais relacionados no Anexo X, que integra esta Lei .”

“Art. 291 - A taxa de serviços diversos será paga de uma só vez anteriormente à liberação dos animais, dos veículos ou dos bens e mercadorias apreendidos, e dos serviços burocráticos, técnicos e operacionais prestados.”

“Art. 292 - Os serviços funerários serão pagos de uma só vez ou parceladamente, na forma e nos prazos regulamentares.”

“Art. 293 - A hipótese de incidência da taxa, decorrente do exercício regular do poder de polícia municipal, é o exame e a fiscalização, dentro do território do Município, das condições de localização, afetação ao meio ambiente, segurança, higiene, saúde, incolumidade, bem como de respeito à ordem, aos costumes, à tranqüilidade pública, à propriedade, aos direitos individuais e coletivos e à legislação urbanística a que se submete qualquer pessoa física ou jurídica.”

“Art. 294 - Estão sujeitos à licença, na forma do Anexo III, V, VI, VII, VIII, IX, a este Código:

I - a localização e o funcionamento de estabelecimento;

II - a veiculação de publicidade em geral;

III - a execução de obras, arruamentos e loteamentos;

IV - a exploração de comércio informal em áreas, vias e logradouros públicos;

V – a ocupação do solo nas vias e logradouros públicos;

VI – a degradação do meio ambiente;

VII – a fiscalização de transportes coletivos e de passageiros;

VIII – a vistoria das instalações, veículos e equipamentos;

IX – a fiscalização de estabelecimentos.”

“Art. 295 - As licenças serão concedidas em obediência à legislação específica, sob a forma de alvará que deverá ser exibido à fiscalização, quando solicitado, e ficar, sempre, exposto em local visível.”

“Art. 296 - Independentemente da prévia licença, e respectivo alvará, estão sujeitas constante inspeção sanitária, exercida em observância às normas vigentes, as seguintes atividades:

I - produção, fabricação, manipulação, acondicionamento, conservação, depósito, armazenagem, distribuição, venda e consumo de alimentos;

II - abate de animais realizado fora de matadouro público municipal;

III - demais atividades pertinentes à saúde pública.”

“Art. 297 - A licença relativa ao inciso I do artigo 294 será válida durante o exercício em que for concedida; as relativas aos demais itens, pelo prazo constante no alvará, não podendo ser concedidas por prazo superior a 01 (um) ano.”

“Art. 298 - Independentemente da prévia licença e respectivo alvará, previstos neste Código, estão sujeitos à constante fiscalização ambiental todos os estabelecimentos potencialmente degradadores do ambiente.”

“Art. 299 - Entende-se como estabelecimento o local, ainda que residencial, onde sejam desenvolvidas atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços ou utilizado como depósito desde que não se realizem em logradouro público.”

“Art. 300 - Em relação à taxa de localização e de fiscalização de estabelecimento:

I - a licença abrange a localização e o funcionamento.

II - nos exercícios subseqüentes, a taxa de fiscalização de estabelecimentos será devida através da efetiva contraprestação e materialização do poder da polícia exercido pelo Departamento de Posturas Municipais.

III - haverá incidência da taxa relativa ao inciso I, observando-se o seguinte:

a) se a atividade tiver início antes do mês de junho de cada exercício, a taxa será devida integralmente, de acordo com a tabela do anexo III

b) se a atividade tiver início após o mês de junho de cada exercício a taxa será devida pela metade do valor constante da tabela do anexo.

IV - haverá incidência de nova taxa no mesmo exercício sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificação nas características do estabelecimento ou transferência de local.

§ 1º - O sujeito passivo é obrigado a comunicar à repartição própria do Município, dentro de 30 (trinta) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências relativas ao seu estabelecimento:

I - alteração da razão social ou do ramo de atividade;

II - alterações físicas do estabelecimento.

§ 2º - Somente será concedida a pessoa física ou jurídica licença para localização e funcionamento de atividades potencialmente poluidoras, quando atendidas as normas previstas em legislação específica.

§ 3º - Considera-se estabelecimento independente:

I - o local onde estejam estabelecidas pessoas físicas ou jurídicas diferentes, para o exercício de atividades idênticas ou não;

II - os estabelecimentos pertencentes a uma mesma pessoa física ou jurídica, situados em locais diferentes.

“Art. 301 - Em relação à veiculação de publicidade em geral, estão sujeitos à taxa os seguintes tipos de veiculação:

I - os cartazes, letreiros, faixas, programas, quadros, painéis, placas, outdoors, anúncios e mostruários, fixos ou volantes, luminosos ou não, afixados, distribuídos ou pintados em paredes, muros, postes, veículos ou calçadas;

II - a propaganda falada em lugares públicos, por meio de amplificadores de voz, alto-falantes e propagandistas.

Parágrafo único - Compreendem-se neste artigo os anúncios colocados em lugares de acesso ao público, ainda que mediante cobrança de ingresso, assim como os que forem, de qualquer forma, visíveis da via pública.”

“Art. 302 - Respondem pela observância das disposições relativas à veiculação de publicidade as pessoas físicas ou jurídicas, às quais, direta ou indiretamente, a publicidade venha a beneficiar, uma vez que a tenham autorizado.”

“Art. 303 - O requerimento para obtenção da licença deverá ser instruído com a descrição da posição, da situação, das cores, dos dizeres, das alegorias e de outras características do meio de publicidade, de acordo com as instruções e regulamentos respectivos.

Parágrafo único - Quando o local em que se pretender colocar o anúncio não for de propriedade do requerente, deverá este juntar ao requerimento a autorização do proprietário.”

“Art. 304 - Ficam os anunciantes obrigados a colocar nos painéis, faixas, outdoors, placas e letreiros sujeitos à taxa um número de identificação, fornecido pela repartição competente.”

“Art. 305 - Os anúncios devem ser escritos em boa e pura linguagem ficando, por isso, sujeitos à revisão da repartição competente.”

“Art. 306 - A taxa será paga por ocasião da outorga da licença.”

“Art. 307 - A inscrição de licença para publicidade terá validade de até 1 (um) ano , após este período, será exigida nova inscrição.”

“Art 308 - - Ficam sujeitos ao acréscimo de 10% (dez por cento) os anúncios de qualquer natureza referentes a bebidas alcoólicas e fumos em geral.”

“Art. 309 - Não estão sujeitos ao pagamento da taxa:

I - os anúncios destinados a fins filantrópicos, patrióticos, religiosos, ecológicos ou eleitorais;

II - as expressões meramente indicativas, tais como de sítios, fazendas, granjas, direção, etc.;

III - os dísticos e denominações de estabelecimentos, apostos internamente , não visíveis de fora;

IV - as placas indicativas, nos locais de construção, dos nomes de firmas, engenheiros e arquitetos responsáveis pelos projetos ou execução de obras particulares ou públicas.

“Art. 310 - Em relação à execução de obras, arruamentos e loteamentos, não havendo disposição em contrário na legislação específica:

I - a licença será cancelada se a sua execução não for iniciada no prazo concedido no alvará;

II - a licença poderá ser prorrogada, a requerimento do contribuinte, se for insuficiente para a execução do projeto o prazo concedido no alvará;

III - a taxa é devida em todos os casos de construção, reconstrução, reforma ou demolição de prédios, nas instalações elétricas e mecânicas ou quaisquer obras, excetuadas as de simples pintura e limpeza de prédios;

IV - nenhuma construção, reconstrução, reforma, demolição ou obra de instalações de qualquer natureza poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença à Prefeitura Municipal e pagamento da taxa devida;

V - nenhum plano de urbanização de terrenos particulares poderá ser aprovado ou executado sem o pagamento da taxa.

“Art. 311 - A licença concedida constará de alvará, no qual se mencionarão as obrigações do proprietário do imóvel com referência a serviços de obras de urbanização.”

“Art. 312 - A aprovação de plantas de construções de conjuntos habitacionais de padrão popular terão redução de até 60% (sessenta por cento).”

“Art. 313 - A taxa não incide sobre:
I - revestimento de muro, gradil ou prédio;
II - execução de passeio público;
III - construção de viveiro, telheiro, galinheiro, caramanchão, quando no quintal das residências.”

“Art. 314 - Em relação à exploração do comércio informal tem como fato gerador toda a atividade exercida em solo, público ou não, por barracas móveis ou barracas fixas, traillers, quiosques balcões, mesa, tabuleiros , veículos motorizados, de tração humana ou animal, relativo à comercio de produtos e serviços.

§ 1º Considera-se *Barraca* , aquelas cuja metragem não ultrapasse a 9m2, sejam de construção fechada, de caráter fixo, não estejam construídas em solo público, possuam apenas uma porta e não possuam acabamento interno ou externo.

§ 2º - A taxa de licença para funcionamento de comercio informal poderá ser cobrada de forma mensal para o comércio informal regular ou diárias para o comércio informal eventual.

§3º O comerciante informal regular poderá ter até 2 (dois) auxiliares, desde que os mesmos sejam acompanhados do titular da licença, sendo vedada mais de 1 (uma) inscrição por titular.”

“Art. 315 - Considera-se comércio informal regular, aquele exercido pelo período de no mínimo 01 (hum) mês e que ocorra todos os meses, e que não esteja vinculada às datas festivas ou eventos realizados no âmbito da Administração Municipal, sendo obrigatório a inscrição junto á Fazenda Municipal.”

“Art. 316 -Considera-se comércio informal eventual aquele exercido sem período certo de tempo bem como aqueles realizados em datas festivas ou em eventos ocorridos no âmbito da Administração Municipal e autorizados pelo Poder Público, sendo sua cobrança por quantidade de dias.”

“Art. 317 - É facultado aos comerciantes localizados, bem como os de comércio informal regular, exercer o comércio informal eventual desde que faca o pagamento de todas as taxas exigidas pela Administração Municipal, independentemente das que já recolhe pelo seu comércio específico.

“Art. 320- O comerciante informal eventual terá permissão para exercer suas atividades enquanto durar período especificado na guia de recolhimento das taxas emitidas pelo órgão arrecadador do Fazenda Municipal.”

“Art. 321 - O comerciante informal regular ou eventual está sujeito às normas do Código de Posturas e do Código de Vigilância Sanitária do Município de Queimados.

Parágrafo Único - Em caso de não cumprimento das normas contidas nos Códigos mencionados no artigo anterior, aos comerciantes infratores serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Multa correspondente ao valor da última mensalidade devida;

II - Suspensão da atividade, em caso de reincidência, independentemente de pagamento de nova multa, de valor em dobro, sem prejuízo das anteriores e, após o cumprimento das exigências e o pagamento das multas, a suspensão tornar-se-á sem efeito, podendo o comerciante voltar às suas atividades.

III - Cassação da Licença, no caso de não cumprimento do inciso II."

"Art. 322 - São isentos da Taxa de Licença para funcionamento de comércio informal regular e eventual:

I - os deficientes físicos que exerçam atividades lucrativas em escala ínfima;

II - os vendedores ambulantes de livros, jornais e revistas;

III- os produtores rurais, localizados dentro do Município, desde que comprovem sua pequena capacidade de produção.

Parágrafo Único – a isenção de que se trata este artigo não exime o contribuinte de efetuar sua inscrição junto ao Fisco Municipal."

"Art. 323 - Contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica que pretenda:

I - localizar e fazer funcionar estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, agropecuário e outros;

II - manter em funcionamento o estabelecimento previamente licenciado;

III - veicular publicidade em vias e logradouros públicos, em locais deles visíveis ou de acesso ao público;

IV - realizar obra, arruamento e loteamento;

V - explorar atividades em áreas, vias e logradouros públicos;

Parágrafo único - Ao requerer a licença, o contribuinte terá que fornecer à Secretaria de Finanças os elementos e as informações necessários para sua inscrição no cadastro fiscal."

"Art. 324 - A base de cálculo da taxa é o custo da atividade de fiscalização realizada pelo Município, no exercício regular de seu poder de polícia, dimensionada, para cada caso, de acordo com a tabela do Anexo III desta Lei.

§ 1º - Relativamente à localização e funcionamento de estabelecimentos, no caso de atividades secundárias, exercidas juntamente com a principal definida pelo contribuinte, no mesmo local, sem delimitação física de espaço ocupado pelas mesmas e exploradas pelo mesmo contribuinte, a taxa será calculada e cobrada na proporção de 20% (vinte por cento) do valor da cada atividade secundária constante na tabela do anexo III, por atividade secundária

§ 2º - No primeiro exercício de concessão da licença para localização e funcionamento, a taxa será devida de acordo com o que determina o inciso III do artigo 300 desta Lei."

"Art. 325 - A taxa será lançada com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constatados no local ou existentes no cadastro.

Parágrafo único - A taxa será lançada a cada licença requerida ou concedida em relação a cada local onde a fiscalização for realizada."

"Art. 326 – A taxa relativa à licença para localização e fiscalização de estabelecimento será recolhida de uma só vez ou em até 03 (três) parcelas mensais consecutivas, observando-se o valor mínimo de 26,0312 UFIR, antes do início das atividades ou da prática de ato sujeito ao Poder de Polícia do Município."

"Art. 327 - As infrações às disposições deste Capítulo serão punidas com as seguintes penalidades, independentemente das que possam estar previstas na legislação urbanística específica:

I - multa de 7,8093 UFIR, no caso da não-comunicação ao fisco, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ocorrência do evento, sobre a alteração da razão social ou do ramo de atividade e sobre as alterações físicas sofridas pelo estabelecimento;

II - multa de 100% (cem por cento) do valor da taxa, pelo exercício de qualquer atividade a ela sujeita, sem a respectiva licença;

III - suspensão da licença, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos de reincidência;

IV - cassação da licença, a qualquer tempo, quando deixarem de existir as condições exigidas para a sua concessão.

V - Aquele que for encontrado exercendo qualquer tipo de comércio informal em vias e logradouros públicos sem a apresentação da própria licença terá suas mercadorias apreendidas.

Parágrafo Único - o proprietário da mercadoria terá 30 (trinta dias) para reavê-la, observando os seguintes critérios:

a) ter efetuada a inscrição, desde que a mesma seja aceita pelo Órgão Fiscalizador da Secretaria Municipal de Economia e Finanças e ter efetuado o pagamento da multa pela infração cometida.

b) Ter efetuado o pagamento da multa pela infração cometida, quando sua inscrição não for aceita pelo Órgão Fiscalizador da secretaria Municipal de Economia e Finanças.

c) As mercadorias perecíveis, caso não sejam retiradas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas serão doadas para instituições filantrópicas do Município.

d) A multa que trata a alínea a deste inciso será de 30 UFIR, sendo cobrada em dobro em caso de reincidência.

e) A falta de pagamento da taxa apurada mediante procedimento administrativo sujeitará o contribuinte à multa de 10% sobre o valor atualizado do tributo, independentemente dos acréscimos moratórios exigíveis.

VI - A exploração da atividade de transporte de passageiros sem a prévia autorização, concessão ou permissão do poder público municipal sujeitará o infrator as seguintes penalidades, aplicáveis concomitantemente:

1. apreensão do veículo;
2. multa de 100% sobre o valor atualizado das taxas devidas no período de funcionamento, independentemente dos acréscimos moratórios exigíveis.

§ 1º - o proprietário da mercadoria terá 30 (trinta dias) para reavê-la, observando os seguintes critérios:

§ 2º - Sujeita-se à multa específica de 474,20 UFIR por veículo aquele que explorar o transporte coletivo em veículo não licenciado para esse fim, bem como o que possuir ou manter frota de veículos em número não comunicado a autoridade administrativa, independentemente das penas relativas a falta de pagamento da taxa.

§ 3º - As multas por descumprimento de obrigações acessórias serão fixadas entre 01 e 237 UFIR de acordo com a gravidade da informação em regulamento próprio a ser expedido pelo poder executivo.

Art. 4º - Ficam alterados os artigos 352 e 353 da Lei Complementar 001/95, com a seguinte redação:

DA SOLIDARIEDADE

“Art. 352 – São solidariamente obrigados perante à Fazenda Municipal, quanto ao imposto relativo aos serviços em que forem parte, aqueles que tenham interesse comum na situação que constitua fato gerador da obrigação principal.

§ 1º - Todos aqueles que se utilizarem dos serviços prestados por empresas ou profissionais autônomos dos números 31, 32, 33, 34, da lista de serviços ou de qualquer outro serviço em que o local de pagamento seja o Município de Queimados, são solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto relativo aos serviços por ele prestados, se não exigirem dos mesmos a comprovação da respectiva inscrição fiscal no órgão competente .

§ 2º - Quando o prestador de serviço, ainda que autônomo, não fizer prova de sua inscrição fiscal, nos termos da Lei, o usuário deverá reter 8,0% (oito por cento) do total pago pelo serviço e recolhê-lo aos cofres do Município.

§ 3º - A obrigação solidária é inerente a todas as pessoas, físicas ou jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou isenção tributária.

§ 4º - A solidariedade não comporta benefícios de ordem, podendo, entretanto, o sujeito passivo, atingido por seus efeitos, efetuar o pagamento do imposto incidente sobre os serviços antes de iniciado o procedimentos.”

“Art. 353 – O proprietário do estabelecimento é solidariamente responsável pelo pagamento do imposto relativo à exploração de máquinas e aparelhos pertencentes a terceiros, quando instalados no referido estabelecimento.

Parágrafo único – É considerado solidário o locador de máquinas e aparelhos de que trata este artigo quanto ao imposto devido pelo locatário e relativo à exploração daqueles bens.”

Art. 5º - Ficam inclusos os artigos 354 a 384 à Lei Complementar 001/95, com a seguinte redação:

“Art. 354 – As pessoas físicas ou jurídicas , beneficiadas por regimes de isenção ou imunidade tributária, sujeitam-se às obrigações previstas nos artigos anteriores sob pena de responsabilidade solidária pelo pagamento do imposto.”

“Art. 355 – O imposto que incide sobre as comissões de corretagem de seguros e de capitalização, percebidas pelas empresas corretoras, poderá ser retido na fonte pelas empresas de seguro e capitalização, mediante prévio acordo a ser estabelecido entre a Secretaria Municipal de Economia e Finanças e os órgãos de classes respectivos.”

“Art. 356 – O Poder Executivo poderá, nos casos indicados em Lei, atribuir à qualidade de contribuinte àqueles a quem for prestado o serviço, em substituição ao prestador deste, desde que o substituto seja contribuinte do imposto sobre serviços de qualquer natureza.”

“Art. 357 – Será responsável pela retenção e recolhimento do imposto todo aquele que, mesmo incluído nos regimes de imunidade ou isenção, se utilizar serviços de terceiros, quando:

I – o Prestador do Serviço, sendo empresa, não tenha fornecido nota fiscal ou outro documento permitido, contendo, no mínimo, seu endereço e número de inscrição no cadastro de atividades econômicas;

II – o Serviço for prestado em caráter pessoal, e o prestador, profissional autônomo ou sociedade de profissionais, não apresentar comprovante de inscrição no cadastro de atividades econômicas;

III – o Prestador de Serviço alegar e não comprovar imunidade ou isenção.

Parágrafo Único – O responsável pela retenção dará ao prestador do serviço o respectivo comprovante de pagamento do imposto.”

DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

“Art. 358 - Os Serviços diversos serão cobrados de acordo com a tabela do anexo X desta Lei.”

DA TAXA DE LICENÇA PARA DEGRADAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

“Art. 359 - Em relação a degradação do meio ambiente visando a proteção dos ecossistemas provocada pela degradação da utilização para fins comerciais ou outros que modifiquem solo, subsolo, áreas verdes, rios, córregos e mananciais.”

“Art. 360 - A taxa será cobrada de acordo com a tabela do anexo IX desta Lei.”

DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

“Art. 361 - A Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas vias e logradouros públicos será cobrada aos ocupantes do solo público que tem como fato gerador o exercício regular de autorização, vigilância e fiscalização pelo Poder Público Municipal, visando disciplinar a ocupação de vias e logradouros públicos para a prática de qualquer atividade, onde forem previamente permitidas.

Parágrafo único - Compreende-se como fato gerador da taxa a licença para a colocação de tabuleiros, bancas de jornais, balcão, barracas, mesas, quiosques, aparelhos, utensílios, stands, módulos de mesa e cadeiras, parques de diversão, circos, veículos, mercadores motorizados ou não, bem como a fixação de equipamentos e instalação de qualquer natureza.”

“Art. 362 - Contribuinte da taxa é o proprietário ou responsável pelas instalações, veículos, mercadorias ou equipamentos que ocupem o solo.”

“Art. 363 - A ocupação do solo nas vias ou logradouros públicos só poderá ser efetivada após o pagamento da taxa devida.

Parágrafo único - Sem prejuízo do pagamento de taxa, multa e despesas devidas, a fiscalização apreenderá qualquer instalação ou mercadoria deixada em locais não permitidos ou colocados em logradouros públicos sem o respectivo pagamento.”

“Art. 364 - A taxa da Licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos, será cobrada conforme anexo VI desta Lei.”

DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

“Art. 365 - Toda publicidade que motivar a ação da limpeza pública, deverá ser acrescida de taxa para coleta e remoção de lixo independentemente das outras devidas, conforme anexo XI desta Lei.”

“Art. 366 - Quando a publicidade estiver afixada em solo público, será cobrada taxa para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos, independentemente das outras devidas, conforme anexo XI desta Lei.”

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

"Art. 367 - A taxa de fiscalização de transportes de passageiros tem como fato gerador o exercício regular e permanente, pelo poder público, da fiscalização dos serviços de transporte de passageiros, prestados por autorizatórios, permissionários e concessionários do município, mediante vistoria nos veículos automotores empregados na prestação dos respectivos serviços.

Parágrafo Único- sem prejuízo da fiscalização permanente dos veículos, o município realizará, obrigatoriamente, vistoria anual nos veículos dos serviços fiscalizados, visando a verificar sua adequação às normas estabelecidas pelo poder público, bem como as condições de segurança e higiene do transporte e outras condições necessárias à adequada e eficiente prestação do serviço."

"Art. 368 - O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica que explore o transporte de passageiros dentro do território do Município."

"Art. 369 - A taxa será calculada e devida anualmente, quando da vistoria de que trata o Parágrafo único do artigo 367 conforme anexo VII."

"Art. 370 - O não comparecimento do concessionário, permissionário ou do autorizatório para a vistoria anual dos respectivos veículos, nas datas fixadas em regulamento editado pelo órgão competente sujeitará o infrator às penalidades previstas no art. 327 e incisos e desta Lei."

"Art. 371 - O poder executivo instituirá as obrigações acessórias e regulamentará a aplicação das disposições deste título."

TAXA DE VISTORIA

"Art. 372 - Em relação à vistoria e ao exame das instalações em prédios, parques, circos, loteamentos, do ponto de vista da segurança contra acidentes pessoais, bem como os limites determinados nas leis e regulamento.

Parágrafo Único - A taxa será cobrada de acordo com a tabela do Anexo VIII desta Lei."

DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

"Art. 373 – Para efeito da obtenção do Fator de Localização, fica o Município dividido em Zonas Fiscais, a serem discriminadas antes do término de cada exercício pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças com validade para o exercício seguinte."

"Art. 374 – Para determinação do valor de metro quadrado, os logradouros estarão discriminados, conforme suas características, em Logradouro Fiscal (LF), na forma que se segue abaixo:

I – Logradouro Fiscal Q1= que abrange todos os imóveis situados em Logradouros que disponham de pavimentação ou calçamento;

II – Logradouro Fiscal Q2 = que abrange todos os imóveis situados em Logradouros não pavimentados ou calçados, que disponham do serviço de limpeza e conservação de vias e Logradouros Públicos ou serviço de coleta e remoção de lixo;

III – Logradouro Fiscal Q3 = que abrange todos os imóveis que não estejam enquadrados nos Logradouros Fiscais Q1 e Q2.”

“Art. 375 – O lançamento será revisto de ofício na hipótese de erro de fato em dados cadastrais tais como:

I. Área construída;
II. Idade do imóvel;
III. Tipologia;
IV. Utilização;
V. Posição em relação ao logradouro;
VI. Logradouro de tributação;
VII. Área territorial;
VIII. Testada real;
IX. Situação na quadra;
X. Seção e trecho;
XI. Identidade da propriedade, número ou complemento;
XII. Acidentação;
XIII. Restrição Legal; e
XIV. Drenagem.

§ 1º - As situações previstas no inciso XIII, quando não constituírem situações físicas, somente serão consideradas se averbadas no Registro de Imóveis ou constarem de projetos aprovados.

§ 2º - Quando o sujeito passivo ou o responsável não fornecer os elementos necessários à identificação do imóvel, impedir que a Secretaria Municipal de Economia e Finanças os obtenha, ou fornecendo-os, sejam insuficientes, a base de cálculo será fixada mediante arbitramento da área do imóvel, da idade, da tipologia, da utilização, da posição, da testada ou da situação.”

“Art. 376 – Para os imóveis objeto de remembramento ou desmembramento, considera-se ocorrido o fato gerador no primeiro dia do exercício seguinte ao ano da respectiva averbação no Registro do Imóveis.”

“Art. 377 – Os créditos tributários originários de processos administrativos em que existam indícios da ocorrência de fatos geradores pretéritos serão constituídos retroativamente ao exercício de declaração do contribuinte, segundo os seguintes critérios:

§1º – Construção ou acréscimo legalizado ou legalização de obras anterior à conclusão: Presume-se a ocupação desde o último prazo constante da respectiva licença, podendo, no entanto, ser aceita a comprovação em contrário, por meio de:

I apresentação em qualquer tempo:

a) Certidão de Habite-se ou de Aceitação de Obras, conforme o caso;

b) Licenças fixando prazos posteriores para conclusão das obras;

II apresentação até o prazo regulamentar para impugnação ao lançamento:

a) Comprovação da instalação do medidor de energia elétrica;

b) Comprovação da instalação do medidor de gás;

c) Comprovação de ligação de água;

d) Notas fiscais de aquisição de material em volume compatível com o porte da obra executada.

e) Boletim de Informações Cadastrais da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

§2º – Legalização com gravame de obras concluídas: presume-se a ocupação para exercício posterior ao do gravame, podendo, no entanto, ser aceita a comprovação em contrário, se apresentada até o prazo regulamentar para impugnação ao lançamento, por meio de:

a) Certidão de Aceitação de Obras;
b) Comprovação da instalação do medidor de energia elétrica;
c) Comprovação da instalação do medidor de gás;
d) Comprovação de ligação de água;
e) Notas fiscais de aquisição de material em volume compatível com o porte da obra executada.

§3º – Construção não legalizada: arbitra-se a idade de 5 (cinco) anos, podendo, no entanto, ser aceita a comprovação em contrário, se apresentada até o prazo regulamentar para impugnação ao lançamento; por meio de declaração firmada por 3 (três) testemunhas, desde que acompanhada de:

a) Comprovação de instalação do medidor de energia elétrica:
b) Comprovação da instalação do medidor de gás;
c) Comprovação de ligação de água;
d) Notas fiscais de aquisição de material em volume compatível com o porte da obra executada."

"Art. 378 - No caso de edificação em área de maior porção sem vinculação ao respectivo terreno, a inscrição da benfeitoria poderá ser promovida.

§ 1º - A inscrição a que se refere o caput será a titulo precário, exclusivamente para efeitos fiscais.

§ 2º - Esta condição deverá ter a ciência inequívoca do requerente, bem como constar das guias de cobrança dos tributos e certidões emitidas para o imóvel."

"Art. 379 – A inscrição a título precário poderá ser cancelada a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças."

"Art. 380 – O cadastramento da benfeitoria somente ocorrerá se comprovada sua existência e determinadas sua localização e situação física, através do Boletim de Informações Cadastrais da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

Parágrafo Único: A benfeitoria terá seu cadastramento condicionado a apresentação de documentos comprobatórios da existência da edificação em área de maior porção, a ser determinada por ato do Poder Executivo."

"Art. 381 – Estando a benfeitoria construída em área desapropriada ou sujeita a qualquer tipo de restrição à ocupação, a Secretaria Municipal de Economia e Finanças, comunicará ao órgão responsável a existência da edificação."

"Art. 382 – A alteração do nome do titular da benfeitoria será feita com apresentação de documento que comprove a sucessão do direito possessório registrado em Cartório de Títulos e Documentos."

"Art. 383 – Os terrenos de titularidade desconhecida que sejam objeto de posse poderão ser inscritos a título precário, mediante processo e exclusivamente para efeitos fiscais, desde que possam ser identificadas suas dimensões e confrontações, pelo órgão competente."

"Art. - 384 - Consideram-se integradas à presente Lei as tabelas dos anexos."

Art. 6º - As tabelas constantes nos anexos desta Lei alteram as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 31 de dezembro de 1997, produzindo efeitos a partir de janeiro de 1998.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

AZAIR RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

a) Importâncias fixas por ano em número de UFIR
1) Profissionais autônomos de nível superior 104,1248
2) Profissionais autônomos de nível médio 78,0936
3) Profissionais autônomos de nível não qualificado 52,0624
b) barbeiros, cabeleireiros, manicuras, pedecures, tratamento de pele, depilação e congêneres . 26,0312

ANEXO II
TABELA PARA COBRANÇA
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

LISTA DE SERVIÇOS (Empresas)	ALÍQUOTA
1- médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres;	5
2- hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, pronto-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres;	5
3- bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres;	5
4-enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária);	5
5-assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados;	5
6-planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano;	5
7-médicos veterinários	5
8-hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres;	5
9-guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais;	5
10- barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres;	5
11- banhos, duchas, sauna, massagens, ginástica e congêneres;	5
12- varrição, coleta, remoção e incineração de lixo;	5
13- limpeza e dragagem de portos, rios e canais;	5
14- limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins;	5
15- desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres;	5
16- controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos;	5
17- incineração de resíduos quaisquer;	5
18- limpeza de chaminés;	5

LISTA DE SERVIÇOS (Empresas)	ALÍQUOTA
19- saneamento ambiental e congêneres;	5
20- assistência técnica;	5
21 assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, finan-ceira ou administrativa;	5
22- planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa;	5
23- Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza;	5
24- contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres;	5
25- perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas;	5
26- traduções e interpretações;	5
27-avaliação de bens;	5
28 - datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres;	5
29 – projetos, cálculos e desenhos técnicos de Qualquer natureza;	5
30- aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia;	5
31 –execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS);	5
32-demolição;	5
33-reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS);	5
34 - pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo e gás natural;	5
35 - florestamento e reflorestamento;	5
36 –escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres;	5
37 – paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS);	5
38 - raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias;	5
39 –ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza;	5
40 -planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres;	5
41 - organização de festas e recepções: buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS);	5
42 - administração de bens e negócios de terceiros e de consórcio;	5
43 -administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);	5
44 - agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada;	5
45 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);	5

LISTA DE SERVIÇOS (Empresas)	ALÍQUOTA
46 - agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária;	5
47 - agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchise) e de faturação (factoring), (excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);	5
48- agenciamento, organização, promoção e execução de ,programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres;	5
49 -agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 44, 45, 46 e 47;	5
50 - despachantes;	5
51 - agentes da propriedade industrial;	5
52 - agentes da propriedade artística ou literária;	5
53 - leilão;	5
54 - regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro;	5
55- Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central);	5
56- guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres;	5
57 - vigilância ou segurança de pessoas e bens;	5
58 - transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do Território do Município;	5
59 - diversões públicas;	5
a) cinemas, taxi dancing e congêneres;	5
b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos;	5
c) exposições com cobrança de ingressos;	5
d) bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio;	5
e) jogos eletrônicos;	5
f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão;	5
g) execução de música, individualmente ou por conjuntos;	5
60 - distribuição e venda de bilhete de loteria, cartões pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios;	5
61 - fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão);	5
62 - gravação ou distribuição de filmes e videotapes;	5
63 -fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora;	5
64 -fotografia e cinematografia, inclusive revelação,ampliação, cópia, reprodução e trucagem;	5
65 - produção para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres;	5

LISTA DE SERVIÇOS (Empresas)	ALÍQUOTA
66 -colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço;	5
67 –lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS);	5
68- conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS);	5
69 –recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICMS);	5
70- recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final;	5
71 -recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou à comercialização;	5
72- lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado;	5
73- instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido;	5
74- montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido;	5
75- cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos;	5
76- composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia;	5
77- colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres;	5
78 -locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil;	5
79- funerais;	5
80 - alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto o aviamento;	5
81 - tinturaria e lavanderia	5
82- taxidermia;	5
83- recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados;	5
84- propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação);	5
85- veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádio e televisão);	5
86- serviços portuários e aeroportuá-rios, utilização de porto ou aeroporto; atracação, capatazia; arma- zenagem interna, externa e especial, suprimento de água, serviços acessórios; movimentação de mercadoria fora do cais;	5
87- advogados;	5
88- engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos	5
89 – dentistas	5
90 -economistas;	5

LISTA DE SERVIÇOS (Empresas)	ALÍQUOTA
91 -psicólogos;	5
92 - assistentes sociais;	5
93- relações públicas;	5
94 -cobranças e recebimentos por conta de Terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);	5
95 - instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferências de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de crédito, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de extrato de conta; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes de correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessários à prestação dos serviços);	5
96- transporte de natureza estritamente municipal;	5
97- comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo Município;	5
98- hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao ISS);	5
99- distribuições de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.	5

ANEXO III

TAXA PARA LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

TABELA DE ATIVIDADES E VALORES (EM UFIR)

50	COMERCIAL	UFIR

002	ABAJURES, LUSTRES, GLOBO E APLIQUES DE LUZ	219.6000
001	ABATEDOUROS	156.1872
004	AÇOUGUES	271,2784
005	ADEGAS	283.8164
006	ADUBOS E FERTILIZANTES	212,8700
011	AGENCIA DE CÂMBIO	567.6329
012	AGENCIA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	567.6329
010	AGENCIAS DE AUTOMÓVEIS	1135,2660
013	ALFAIATARIA	260,3120
014	ALIMENTOS CONGELADOS	260.3120
015	ANTENAS PARA RÁDIOS E TELEVISORES	260.3120
019	APARAS DE PAPEL E PAPELÃO VELHO	109.8000

031	APARELHO DE SURDEZ	520.6240
032	APARELHOS DE MEDIDA NÃO ELETRICOS (MANOMETRO , BAROMETROS, TAXIMETROS, HIDROMETROS, MEDIDORES DE GÁS E SEMELHANTES)	109.8000
033	APARELHOS DE PRECISÃO PARA LABORATÓRIOS	219.6000
034	APARELHOS DE TELEFONE, TELEGRAFIA, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, APARELHOS TELEFÔNICOS , CENTRAIS TELEFÔNICAS E MESAS TELEFÔNICAS	260.3120
035	APARELHOS DE TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGA	1041,2500
037	APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS PARA FINS TERAPEUTICOS E ELETOQUIMICOS	520,6240
038	APARELHOS E UTENSILIOS PARA GABINETES DENTÁRIOS	520.6240
039	APARELHOS ELÉTRICOS DE SOM	520,6240
040	APARELHOS ELETRODOMESTICOS	520.6240
043	APARELHOS FOTOGRAFICOS E CINEMATOGRAFICOS, MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS, APARELHOS DE PROJEÇÃO CINEMATOGRAFICA	329,4000
044	APARELHOS ORTOPÉDICOS	520,6240
045	APARELHOS PARA GALVANIZAÇÃO E ELETROTECNICO	329.4000
016	APICULTURAS	170.2899
047	ARMARINHO, BORDADOS, MIUDEZAS, AVIAMENTOS PARA COSTURA, FIOS E LINHAS PARA COSER E BORDAR	104.1248
049	ARMAS E MUNIÇÕES, ARMAS DE FOGO E ARMAS	1561.8800
018	ARMAZÉNS	260.3120
053	ARTEFATOS DE BORRACHA E METAL	260.3120
054	ARTEFATOS DE BORRACHA PARA USO MÉDICO E CIRURGICO E PARA LABORATORIOS	329.4000
055	ARTEFATOS DE BORRACHA PARA USO PESSOAL E DOMESTICO, ARTIGOS DE ESPUMA DE BORRACHA INCLUSIVE DE LATEX	260.3120
058	ARTEFATOS DE BORRACHA PARA VEICULOS	520.6240
060	ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO	520.6240
061	ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	520.6240
062	ARTEFATOS DE CORTIÇA, ROLHAS	109.8000
082	ARTEFATOS DE COURO EM GERAL	260.3120
089	ARTEFATOS DE GESSO E ESTUQUE, PEÇAS E ORNAMENTOS	109.8000
090	ARTEFATOS DE MÁRMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTRAS PEDRAS	911.1000
091	ARTEFATOS DE PELOS, PLUMAS, CHIFRES E OUTROS DESPOJOS ANIMAIS, CABELOS POSTIÇOS, PERUCAS	260.3120
092	ARTEFATOS DE SERRALHERIA ARTISTICA	520.6240

020	ARTIGOS DE ARTESANATOS	237.3686
093	ARTIGOS DE BAQUELITE, EBOLITE E GALALITE PARA USO PESSOAL	109.8000
021	ARTIGOS DE CAÇA E PESCA	425.7246
094	ARTIGOS DE CRISTAL	520.6240
095	ARTIGOS DE CUTELARIA	109.8000
096	ARTIGOS DE FIBROCIMENTO, ARTEFATOS DE AMIANTO	520.6240
097	ARTIGOS DE FUNILARIA E LATOARIA	109.8000
022	ARTIGOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	237.3686
098	ARTIGOS DE LIMPEZA	109.8000
099	ARTIGOS DE LOUÇA, APARELHOS DE LOUÇA PARA SERVIÇOS DE MESA	260.3120
100	ARTIGOS DE METAL ESTAMPADO, AÇO, ALUMINIO E OUTROS METAIS	390.4700
101	ARTIGOS DE PASSAGENS, CAPACHOS, E CORTINAS	109.8000
269	ARTIGOS DE PERSIANAS E ARTIGOS DE DECORAÇÕES	237.3686
102	ARTIGOS DE PLASTICOS	283.8164
023	ARTIGOS DE PRODUTOS PARA ANIMAIS	237.3686
103	ARTIGOS DE SELARIA E ARREIOS	260.3120
104	ARTIGOS DE TANOARIA, ESCADAS DE MÃO , CAIXOTARIA	109.8000
107	ARTIGOS DE VIDRO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	109.8000
108	ARTIGOS E ACESSÓRIOS PARA FILATELIA E IMPRESSOS EM GERAL	316.9900
109	ARTIGOS E BAQUELITE, EBOLITE E GALALITE PARA FINS INDUSTRIAS E PARA VEICULOS	219.6000
025	ARTIGOS E EQUIPAMENTOS P/ COMPUTADORES	425.7246
111	ARTIGOS E PEÇAS FUNDIDAS DE METAIS NÃO FERROSOS	911.1000
113	ARTIGOS E PEÇAS FUNDIDAS EM ALUMINIO, CHUMBO, ESTANHO, COBRE, ZINCO E SUAS LIGAS	455.5500
026	ARTIGOS E REMÉDIOS DA FLORA MEDICINAL	237.3686
024	ARTIGOS ESPORTIVOS	237.3686
114	ARTIGOS FEMININOS	260.3120
115	ARTIGOS INFANTIS	260.3120
116	ARTIGOS LITURGICOS	520.6240
117	ARTIGOS MASCULINOS	109.8000
028	ARTIGOS P/ BRINQUEDOS	237.3686
029	ARTIGOS P/ PRESENTES	237.3686
118	ARTIGOS PARA ESCRITORIO	260.3120
119	ARTIGOS PARA ESPORTES	425.7246
027	ARTIGOS PARA FESTAS	237.3686
120	ARTIGOS PARA JOGOS RECREATIVOS	260.3120
121	ARTIGOS PERSONALIZADOS, PAPEL, COURO E PLASTICOS	316.9900
030	ARTIGOS RELIGIOSOS	156.1872

122	ARTIGOS, PEÇAS, FORMAS DE FERRO E AÇO FORJADO E FUNDIDO SIMPLES ESTANHADO OU ESMALTADO	520.6240
003	ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS	109.8000
007	ASSOCIAÇÕES DE CLASSE	109.8000
123	AUTOCLAVES, ESTUFAS E APARELHOS SEMELHANTES, ARTIGOS DE CALDEIRARIA	520.6240
124	AVES ABATIDAS E PEQUENOS ANIMAIS	156.1872
127	BALANÇAS, BASCULAS E MÁQUINA DE FATIAR	520.6240
132	BANQUETES E LANCHES BUFFET (FORNECIMENTO EXTERNO)	271.2800
041	BARES	271.2784
133	BATERIAS E ACUMULADORES USADOS	260.3120
042	BAZAR	237.3686
135	BIJUTERIAS, ARTIGOS DE OURIVERSARIA, CURIOSIDADES, ARTIGOS DE PRESENTES, BRINDES, SOUVENIR E ARTESANATOS	283.8164
136	BISCOITOS E BOLACHAS	109.8000
138	BOLSAS	390.4700
139	BOMBAS PARA GASOLINA E OUTROS COMBUSTIVÉIS	520.6240
141	BOMBONIERE	109.8000
142	BORRACHA LAMINADA, LAMINADOS DE PNEUMÁTICO	109.8000
143	BOUTIQUE,CANINA	911.1000
046	BOUTIQUES	520.6240
017	BRECHÓ (OBJETOS USADOS	260.3120
144	BRINQUEDOS	283.8164
048	CAFÉ E BAR	271.2784
145	CAFÉ TORRADO E MOÍDO OU EM PÓ	109.8000
147	CALDEIRAS, GERADORAS DE VAPOR, TURBINAS	911.1000
148	CALDO DE CANA, GARAPA	109.8000
149	CÂMARAS DE AR	109.8000
153	CAMISARIA E GRAVATARIA	195.2400
050	CANTINAS	237.3686
154	CARPINTARIA E MARCENARIA	260.3120
155	CARROCERIAS, CABINAS, REBOQUES, SEMI REBOQUES, CAPOTAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	260.3120
051	CARTÓRIOS E TABELIÃES	559.9473
052	CARVOARIAS	283.8164
252	CEMITÉRIOS PARTICULARES	4257.2460
056	CERÂMICAS (COMÉRCIO)	567.6329
157	CEREAIS, ARMAZEM DE SECOS E MOLHADOS, LIQUIDOS E COMESTIVEIS	109.8000
158	CERVEJARIA E CHOPPERIA	195.2400
159	CHAPAS, PERFIS E TREPILADOS E ALUMINIO, COBRE E SUAS LIGAS	260.3120
163	CHAPELARIA	109.8000

057	CHARUTARIAS	283.8164
059	CHURRASCARIAS	520.6240
166	CINESCÓPIO, VÁLVULAS ELETRÔNICAS	260.3120
173	CINZAS	109.8000
174	CLIPS PARA CABELO	260.3120
175	COFRES DE AÇO	260.3120
176	COLCHOARIA, ARTIGOS DE COLCHOARIA , ESTOFOS	331.5466
177	COM. DE EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	425.7246
178	COM. DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRAULICOS , PEÇAS E ACESSÓRIOS	330.0027
181	COM. DE PRODUTOS NATURAIS E VEGETAIS	260.3120
185	COM. P. ARTIGOS, INSTRUMENTOS E APARELHOS CIENTIFICOS, ÓTICOS, SONOROS	520.6240
036	COMÉRCIO DE AVES E PEQUENOS ANIMAIS VIVOS	191.6202
063	COMÉRCIO ARTIGOS COUROS, PELE, PLÁSTICOS EM GERAL	237.3686
064	COMÉRCIO ARTIGOS MÉDICO, HOSPITALARES CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO	237.3686
065	COMÉRCIO ATACADISTA EM GERAL	237.3686
187	COMERCIO ATACADO E VAREJO DE DISCOS, DE ARTIGOS EVANGÉLICOS E SEUS DERIVADOS	567.6329
190	COMÉRCIO AVIÕES , HELICOPTEROS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1561.8800
191	COMERCIO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA	567.6329
192	COMERCIO DE ARTIGOS DE BARROS	567.6329
066	COMÉRCIO DE ARTIGOS DE GESSO	237.3686
194	COMERCIO DE BALAS, CHOCOLATES E SORVETES	109.8000
067	COMÉRCIO DE BATERIAS NOVAS E USADAS PARA VEÍCULO	237.3686
068	COMÉRCIO DE BICICLETAS E PEÇAS	237.3686
196	COMERCIO DE BOMBAS HIDRAULICAS E ELETRICAS E PEÇAS	330.0027
069	COMÉRCIO DE BORRACHA	567.6329
070	COMÉRCIO DE COLCHÕES	237.3686
197	COMERCIO DE COSMÉTICOS	260.3120
057	COMÉRCIO DE DISCOS, FITAS, ETC.	567.6329
198	COMERCIO DE DIVISÓRIAS	237.3700
268	COMÉRCIO DE EMBALAGENS EM GERAL	260.3120
199	COMERCIO DE ENZIMAS E TINTAS NÃO INFLAMÁVEIS	520.6240
201	COMERCIO DE EQUIP. MATERIAL DE METAL	390.4700
202	COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INCÊNDIO	260.5925
071	COMÉRCIO DE ESQUADRIAS/MOLDURAS E PORTAS EM GERAL	237.3686
204	COMERCIO DE EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS	567.2329
072	COMÉRCIO DE EXTINTORES	237.3686
073	COMÉRCIO DE FERRO E ALUMÍNIO	237.3686

206	COMERCIO DE FITAS PARA VIDEO	109.8000
208	COMÉRCIO DE GELO	237.3700
209	COMÉRCIO DE GRAXA E ÓLEOS LUBRIFICANTES	220.0018
211	COMERCIO DE JORNAIS E REVISTAS	123.0165
212	COMERCIO DE LATÕES VAZIOS, TINTAS E VERNIZES	520.6240
074	COMÉRCIO DE MADEIRAS	237.3686
213	COMERCIO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO COMERCIAL	520.6240
214	COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	440.0236
260	COMÉRCIO DE MATERIAL DE SILK-SCREEN	237.3686
215	COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO	330.0027
216	COMERCIO DE MATERIAS INSERVIVEIS	109.8000
217	COMERCIO DE MIUDEZAS	237.3700
075	COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	416.4992
218	COMERCIO DE MOVEIS USADOS	189.6384
219	COMERCIO DE OBJETOS METÁLICOS E CENOGRAFICOS,	260.3120
076	COMÉRCIO DE OBJETOS USADOS E ANTIQUÁRIOS	237.3686
077	COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTE	156.1872
078	COMÉRCIO DE PAPEL	425.7246
220	COMERCIO DE PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO	283.8164
224	COMERCIO DE PEÇAS USADAS EM GERAL	109.8000
087	COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E ACESSORIOS PARA VEÍCULOS	283.8164
225	COMERCIO DE PEDRAS	709.5411
079	COMÉRCIO DE PEDRAS DECORATIVAS	709.5411
080	COMÉRCIO DE PISCINAS E ACESSÓRIOS	709.5411
081	COMÉRCIO DE PNEUS NOVOS E USADOS	237.3686
226	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS	520.6240
229	COMERCIO DE PRODUTOS DE POLICETILENO	390.4700
230	COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	775.8900
231	COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS	775.8900
232	COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS, RESINAS E DERIVADOS	1356.3900
258	COMÉRCIO DE RETALHOS	283.8164
082	COMÉRCIO DE ROUPAS	237.3686
233	COMERCIO DE SACOS	260.3120
234	COMERCIO DE SUCO DE FRUTAS	260.3120
235	COMERCIO DE TACOS	260.3120
083	COMÉRCIO DE TINTAS	237.3686
236	COMERCIO DE VEÍCULOS NOVOS	911.1000
237	COMERCIO DE VEÍCULOS USADOS	1001.5550
238	COMERCIO DE VESTIMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO	520.6240
239	COMERCIO MILHO PARA PIPOCA E AMENDOIM E SEUS DERIVADOS, LATICINIOS	109.8000
261	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	234.2808

267	COMÉRCIO VAREJISTA DE GELO	237.3686
265	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	237.3686
240	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	109.8000
242	COMÉRIO VAREJISTA DE ALIMENTOS CONGELADOS	237.3700
243	COMPRA E VENDA DE CAMIONETAS, UTILITÁRIOS, CAMINHÃO, ÔNIBUS, E SEMELHANTES,	1001.5550
244	COMPRA E VENDA DE MATERIAL ELÉTRICO	330.0027
085	COMPRA E VENDA DE METAIS E PEDRAS PRECIOSAS	2838.1640
245	COMPRA E VENDA DE MOVEIS NOVOS E USADOS	260.3120
086	COMPRA E VENDA DE PAPEIS E METAIS USADOS	567.6329
266	COMPRA E VENDA DE PÇS APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO	260.3120
246	COMPRA E VENDA DE PEÇAS PARA ELETRODOMESTICOS	260.3120
247	COMPRA E VENDA DE REFEIÇÕES INDUSTRIALIZADAS	520.6240
088	CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2554.3480
248	CONFECÇÕES, MODAS, ARTIGOS DE MALHARIA, LINGERIE, ROUPAS DE BANHO	260.3120
249	CONFEITARIA	348.5060
250	CORDOARIA, BARBANTES, CORDAS E SEMELHANTES, REDES, SACARIA, SACOS DE ALGODÃO, JUTA E OUTRAS FIBRAS	260.3120
255	CORREIA E OUTROS ARTIGOS PARA MÁQUINAS	260.3120
263	CORREIAS DE TRANSMISSÃO, TRANSPORTADORAS, ELEVADORAS, CANOS E TUBOS DE BORRACHA, MANGUEIRAS E MANGOTES DE BORRACHA	520.6240
270	CORRENTES, CABOS DE AÇO, MASSAMES, CORDOALHA DE NAVIO	520.6240
271	DECORAÇÕES	109.8000
105	DEPÓSITO E DISTRIBUIDORA DE DOCES	234.2808
106	DEPÓSITOS FECHADOS	234.2808
272	DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS FARMACEUTICOS	775.8900
273	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	234.2800
274	DISTRIBUIDORA DE LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	123.0165
275	DISTRIBUIDORA DE REMEDIOS	775.8900
110	DOCERIAS	156.1872
112	DROGARIAS	416.4992
276	EMPÓRIO	260.3120
277	ENCUBADORAS, CRIADEIRAS, CAMPULAS E OUTROS, APARELHOS AGRICOLAS	520.6240
278	ENFEITES ARTESANAIS	237.3686
279	ENFEITES PARA CAMINHÃO	260.3120
280	EQUIPAMENTOS DE CAMPING – COMERCIO	260.3120
281	ERVANDÁRIO, PLANTAS E ERVAS MEDICINAIS, FLORA MEDICINAL	237.3686

254	ESCRITÓRIO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS SEM ACESSO PÚBLICO	283.8164
282	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	455.5500
283	ESQUADRIAS DE MADEIRA E ESTRTURA DE MADEIRA	520.6240
284	ESQUADRIAS DE METAL, GRADES, BASCULANTES E PORTÕES	455.5500
256	ESTÚDIOS DE FILMAGEM, VÍDEO	109.8000
285	EXPOSIÇÃO DE MÓVEIS	520.6240
286	EXPOSIÇÃO E VENDA DE OBRAS DE ARTES	260.3120
125	EXTRAÇÃO E LAVRA DE AREIA	260.3120
287	FARMACIA E PERFUMARIA COM APLICAÇÃO DE INJEÇÕES	775.8900
251	FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO	208.2496
126	FERRAGENS E MATERIAL ELÉTRICOS	260.3120
288	FERRAGENS EM GERAL	260.3120
289	FERRAMENTAS DE CORTE	260.3120
290	FERRO E AÇO ,PALALANQUILAS, TARUGOS E FORMAS SEMELHANTES	780.9360
259	FERRO VELHO	780.9360
291	FILATELIA, MATERIAL FILATELICO, SELOS USADOS, NUMISMÁTICA, MOEDAS ANTIGAS	316.9900
292	FLORES E PLANTAS NATURAIS	258.5000
128	FLORICULTURA, CASAS DE FLORES E HORTOS	258.5000
293	FOGÕES E AQUECEDORES	520.6240
129	FOGOS DE ARTIFÍCIOS	775.5000
294	FORNECEDOR DE GÊNEROS ALIMENTICIOS EM GERAL, ARTIGOS DE PAPELARIA, BORRACHA, VESTUÁRIOS, MÁQUINAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS, VEICULOS, MÓVEIS/ UTENSILIOS, ELETRODOMESTICOS ARTIGOS DE PRESENTE E BRINQUEDOS	1561.8800
295	FORNECEDORES DE ARTIGOS DE LIMPEZA DIVERSOS	283.8164
296	FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS EM GERAL	109.8000
297	FORNECIMENTO DE CAFÉ, REFRESCO, MATE, CHOCOLATE EM GARRAFA E LANCHES	109.8000
298	FOSFORO DE SEGURANÇA	260.3120
131	FRIGORÍFICOS	544.4089
299	FRUTAS	425.7246
134	GALERIAS DE ARTES	141.9082
300	GARRAFARIA, VASILHAMES DE VIDRO	260.3120
301	GÁS DE HULHA, GÁS LIQUEFEITO	520.6240
302	GERADORES, MOTORES, CONSERVADORES E TRANSFORMADORES MOTORES	520.6240
303	GRANJA	425.7246
304	GUARDA CHUVAS, SOMBRINHAS E BENGALAS, BARRACAS DE PRAIA, TOLDOS VELAMES	260.3120
137	HORTIGRANJEIROS	425.7246

140	IMPORTADORA / EXPORTADORA	260.3120
253	INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA, ATIVIDADES DE URBANIZAÇÃO, ARRUAMENTO E LOTEAMENTO	237.3686
307	INSTRUMENTAL MÉDICO, CIRURGICO, CAMAS E MESAS ARTICULARES , UTENSILIOS NÃO ELÉTRICOS PARA USO MÉDICO E HOSPITALAR	775.8900
308	INSTRUMENTOS DE MÚSICA, INSTRUMENTOS DE SOPRO, CORDA E PERCUSSÃO	260.3120
309	INSTRUMENTOS, UTENCILIOS PARA USO TECNICO E PROFISSIONAIS, INSTRUMENTOS PARA ENGENHARIA, TOPOGRAFIA, GEODESIA	520.6240
146	JOALHEIRAS	260.3120
150	LAJES PRÉ FABRICADAS	567.6329
152	LATICÍNIOS	283.8164
156	LIVRARIAS	227.0531
310	LOCOMOTIVAS, CARRO, MOTORES E VAGÕES, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1561.8800
160	LOJAS DE DEPARTAMENTO	3405.7970
161	LOJAS DE FERRAGENS	260.3120
162	LOJAS DE MÓVEIS	237.3686
311	LONAS, TECIDOS DE LONA, PANOS, COURO E OUTROS TECIDOS IMPERMEÁVEIS, ENCERADOS	260.3120
313	MADEIRA DESDOBRADA, RESSERADOS, MADEIRA COMPENSADA, FOLHEADA, LAMINADA E PRENSADA, EUCATEX E DURATEX	473.4548
164	MAGAZINES	3405.7970
314	MÁQUINA DE COSTURA	260.3120
315	MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO	567.6329
316	MÁQUINAS E APARELHOS ELETRONICOS	260.3120
317	MÁQUINAS E APARELHOS PARA AGRICULTURA E INDUSTRIAS RURAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, UTENSILIOS E FERRAMENTAS	520.6240
318	MÁQUINAS E APARELHOS PARA BARBEIROS, CABELEIREIROS	260.3120
165	MAQUINAS E MÓVEIS P/ ESCRITÓRIOS	567.6329
319	MÁQUINAS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO	520.6240
320	MÁQUINAS FERRAMENTAIS MÁQUINAS OPERATRIZES INDUSTRIAIS	1561.8800
321	MÁQUINAS REGISTRADORAS, MÁQUINAS DE ESCREVER, SOMAR DE CALCULAR E DE CONTABILIDADE	567.6329
322	MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NÃO ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÕES HIDRAULICAS TERMICAS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO	260.3120
323	MÁQUINAS, EQUIPAMENTO E APARELHOS PARA LANCHONETE E BALANÇAS, PEÇAS SOBRESSALENTES E SUPRIMENTOS EM GERAL	260.3120
324	MARCENARIA, ARTEFATOS DE MADEIRA TORNEADA	260.3120
325	MASSAS ALIMENTICIAS EM GERAL, ESPECIAIS	260.3120

167	MATADOUROS	1135.2660
168	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	312.4144
169	MATERIAIS DE LIMPEZA	283.8164
170	MATERIAIS ELÉTRICOS	234.2808
326	MATERIAL FOTOGRAFICO E CINEMATOGRAFICO, FILMES	260.3120
327	MATERIAL DE ÓTICA, LENTES, OCULOS, LUNETAS, BINOCULOS E SEMELHANTES, ARMAÇÕES PARA OCULOS	520.6240
328	MATERIAL ELETRICO PARA CONSTRUÇÃO	330.0027
329	MATERIAL ELÉTRICO PARA VEICULOS	520.6240
330	MATERIAL SANITÁRIO, MATERIAL HIDRAULICO, APARELHOS SANITARIOS, VELAS, FILTRANTES, AZULEJOS	520.6240
331	MEIAS E LENÇOS	260.3120
171	MERCADOS	709.5411
172	MERCEARIAS	271.2784
262	MIUDEZAS EM GERAL	237.3686
332	MOAGEM, VENDA DE CEREAIS EM GROSSO, FORRAGENS EM GERAL	260.3120
333	MODELAGEM MECÂNICA DE CHAPAS E PLACAS DE MADEIRAS	260.3120
334	MOTORES MARÍTIMOS, EMBARCAÇÕES, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1561.8800
335	MOVEIS DE MADEIRA PARA ESCRITORIO, ESCOLAS E PARA CASAS DE ESPETACULOS DE AUDITORIOS	567.6329
336	MOVEIS DE MADEIRA, VIME, JUNCO E SIMILARES ESTOFADOS OU NÃO	567.6329
337	MOVEIS DE METAL	780.9360
338	ÓLEOS LUBRIFICANTES	260.3120
339	ÓLEOS QUEIMADOS (DE CARTER)	260.3120
340	OURO, PLATINA E PRATA EM FORMAS PRIMÁRIAS	2838.1640
179	PADARIAS E CONFEITARIAS	271.2784
180	PAPELARIA	364.4368
341	PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS, PREGOS, TAXAS E REBITES	260.3120
151	PASTELARIAS	130.1416
182	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS	492.0660
342	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E TRICICLOS	492.0660
343	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA RÁDIO E TELEVISÃO	283.8164
344	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	283.8164
345	PEÇAS E ACESSÓRIOS, UTENSILIOS E FERRAMETAS PARA MÁQUINAS INDUSTRIAIS	283.8164
346	PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS EM FORMAS PRIMÁRIAS E ELABORADAS, COMÉRCIO DE JÓIAS	709.5411
183	PEDREIRAS, AREAL	709.5411
184	PEIXARIAS	156.1872
186	PERFUMARIAS	260.3120

348	PIANO E ÓRGÃOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS	331.5466
188	PIZZARIAS	567.6329
349	PLANTAS ORNAMENTAIS	260.3120
189	PLÁSTICOS E BORRACHAS	567.6329
350	POLVORAS, EXPLOSIVOS E DETONADORES	1561.8800
351	POSTO DE GASOLINA	958.1009
352	POSTO DE LUBRIFICAÇÃO	958.1009
193	POSTOS DE VENDA DE GÁS	442.3420
353	PRATARIA, ARTIGOS DE PRATA	2838.1640
354	PRODUTOS DE CAMA E MESA	260.5925
355	PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	260.5925
356	PRODUTOS DE AGRICULTURA E AVICULTURA	260.5925
357	PRODUTOS DE LATICINIOS	283.8164
359	PRODUTOS VETERINÁRIOS, RAÇÕES BALANCEADAS, FORRAGENS E RAÇÕES ANIMAIS	260.5925
200	QUITANDA, AVES E OVOS	283.8164
360	RÁDIOS, APARELHOS TRANSMISSORES DE RADIOTELEGRAFIA E DE GRAVAÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE SOM	520.6240
361	RECEPIENTES PARA EMBALAGENS DE GASES, RESERVATÓRIOS PARA COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	520.6240
264	REFORMA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	237.3686
203	RELOJOARIA	104.1248
362	RESIDUOS DE FIAÇÃO E TECELAGEM	260.3120
363	RESIDUOS DE VIDRO, GARRAFA, LITROS	260.3120
205	RESTAURANTES	338.4056
364	ROLAMENTOS, RETENTORES, BUCHAS, MANCAIS E GRAXAS	260.3120
365	SABOARIA, SABÕES E DETERGENTES	260.3120
207	SACOLÃO	104.1248
366	SALGADOS	260.3120
210	SAPATARIAS	260.3120
367	SERRARIA	413.9724
368	SORVETERIA	206.9790
369	SUCATA DE BORRACHA INCLUSIVE PNEUS USADOS	260.3120
370	SUCATA DE METAL	260.3120
371	SUCATAS EM GERAL	260.3120
372	TABACARIA, CHARUTOS E CIGARROS, ARTIGOS PARA FUMANTES, CHARUTARIA, FUMOS	283.8164
221	TAPEÇARIAS	425.7246
222	TECIDOS E FAZENDAS	402.5007
373	TELAS E OUTROS ARTIGOS DE ARAME, VIVEIROS, AQUARIOS	260.3120
374	TEMPEROS EM GERAL	109.8000
223	TINTAS E DERIVADOS	237.3686
375	TRATORES, MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM E ACESSÓRIOS	780.9400

376	UTENSILIOS DOMÉSTICOS DE ALUMÍNIO, FERRO E AÇO	331.5466
227	VAREJOS	109.8000
377	VELAS E OBJETOS DE CERA, ARTIGOS DE UMBANDA	109.8000
228	VENDA DE ELETRODOMÉSTICOS	312.4144
378	VENDA DE METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS	260.3120
379	VENDA DE QUADROS, OBRAS DE ARTE	260.3120
009	VIDRAÇARIA, VIDRARIA, VIDROS, ESPELHOS, QUADROS E MOLDURAS	260.3120

80.090	ALVARÁ ESPECIAL	

	INDÚSTRIAS, CONSTRUÇÃO CIVIL					

	LEGENDA	LOCALIZAÇÃO
A	Até 05 Empregados	208.2500
B	De 06 a 50 Empregados	1301.5600
C	Acima de 50 empregados	2863.4400

82.226	ALVARÁ ESPECIAL	UFIR

		UFIR	UFIR	UFIR	UFIR	UFIR
	TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CARGA ,MUDANÇA	A	B	C	D	E
227	EMPRESA DE ÔNIBUS					
228	EMPRESA DE CARGA					
229	EMPRESA DE TÁXI					
230	EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR					
231	COOPERATIVAS DE VANS					
232	EMPRESA DE MUDANÇAS					
233	EMPRESA DE TURISMO					

	LEGENDA UFIR	
A	Até 03 Veículos	109.8000
B	De 4 a 10 Veículos	208.2500
C	De 11 a 20 Veículos	312.3800
D	De 21 a 30 Veículos	650.7800
E	Acima de 30 Veículos	1301.5600

81	ALVARÁ ESPECIAL		UFIR

		UFIR	UFIR	UFIR	UFIR	UFIR
	COMÉRCIO A VAREJO E POR ATACADO	A	B	C	D	E
136	Até 05 Caixas Registradoras					

137	De 06 a 10 Caixas Registradoras					
142	De 11 a 20 Caixas Registradoras					
138	De 21 a 30 Caixas Registradoras					
139	Acima de 30 Caixas Registradoras					

	LEGENDA	LOCALIZAÇÃO
A	Até 05 Caixas Registradoras	208.2500
B	De 06 a 10 Caixas Registradoras	312.3800
C	De 11 a 20 Caixas Registradoras	650.7800
D	De 21 a 30 Caixas Registradoras	1301.5600
E	Acima de 30 Caixas Registradoras	1822.1900

	90	AUTONÔMOS	UFIR
196	Profissionais Autônomos/Liberais		109.800

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

TABELA DE ATIVIDADES E VALORES (EM UFIR)

70	SERVIÇOS		UFIR

		LOCALIZAÇÃO
001	ABASTECIMENTO DE AGUAS (EXCLUSIVAMENTE ATRAVES DE REDE DE CANALIZAÇÃO, DISTRIBUIDORA DE AGUA) DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	520.6240
032	ACADEMIA DE DANÇA	109.8000
003	ACADEMIA DE GINÁSTICA	109.8000
005	ACAUTELAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	260.3120
010	ACUPUNTURA	109.8000
006	ADESTRAMENTOS DE ANIMAIS	260.3120
007	ADMINISTRAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS	237.3686
011	ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIO	780.9360
012	ADMINISTRAÇÃO DE CONSORCIO	520.6240
016	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	110.0000
017	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS TURÍSTICAS	260.3120
018	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO IMOBILIARIO, ASSESSORIA, CONSTRUÇÕES, REFORMAS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EM GERAL	110.0000
019	AEROFOTOMETRIA, FOTOGRAFIAS AEREAS, MAPEAMENTO TOPOGR.	110.0000
020	AGENCIA DE NOTICIAS, REPORTAGENS, JORNALISMO	109.8000
245	AGÊNCIA DE CAMBIO E TURISMO	109.8000
036	AGENCIA DE EMPREGADAS	109.8000
021	AGENCIA DE EMPREGOS	109.8000
022	AGENCIA DE INVESTIMENTO E INFORMAÇÕES, INVESTIGAÇÕES, CADASTRO	260.3120

		LOCALIZAÇÃO
013	AGENCIA DE PASSAGEM E TURISMO	130.1560
023	AGENCIA DE PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO	130.1560
024	AGENCIA DE PUBLICIDADE	130.1560
008	AGENCIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	237.3686
025	AGENCIA DE TURISMO E VIAGENS , VENDA DE PASSAGENS	130.1560
026	AGENCIA POSTAL E TELGRÁFICA	237.3700
027	AGENCIADOR DE PROPAGANDA	206.9900
028	AGENCIADOR DE PUBLICIDADE	206.9900
029	AGENCIAMENTO E CORRETAGEM	260.3120
009	AGENCIAS BANCÁRIAS	5958.9100
014	AGENCIAS POSTAIS E FRANQUIAS	237.3686
039	AGENTE COMISSÁRIO E INTERMEDIÁRIO	260.3120
033	AGENTE CONSIGNATÁRIO, CONSIGNAÇÃO, CORRETOR DE AUTOMOVEIS	260.3120
036	AGENTE DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, PREGOEIRO	911.1000
039	AGENTE DE EMPREGO	109.8000
041	AGENTE DE INVESTIMENTO	911.1000
042	AGENTE DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL, SERVIÇOS DE REGISTROS DE MARCAS E PATENTES	260.3120
043	AGENTE FUNERÁRIO	762.8669
045	AGREMIAÇÃO SOCIAL E RECREATIVA, CLUBE SOCIAL E DESPORTIVO, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA	170.2899
015	AGREMIAÇÕES ESPORTIVAS	170.2899
046	AGRICULTOR, AGRICULTURA, EXTRAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS	109.8000
048	ALUGUEL DE APARELHOS DE RÁDIO CHAMADA	260.3120
050	ALUGUEL DE MÁQUINAS DE PROCESAMENTOS DE DADOS	260.3120
051	ALUGUEL DE ANDAIMES	260.3120
052	ALUGUEL DE APARELHOS E UTENSILIOS PARA USO MÉDICO HOSPITALAR, ALUGUEL DE CAMAS E MESAS ARTICULADAS	260.3120
053	ALUGUEL DE APARELHOS DE SINALIZAÇÃO	260.3120
056	ALUGUEL DE AUTOMÓVEIS, ALUGUEL DE VEÍCULOS	520.6240
057	ALUGUEL DE BALANÇAS	260.3120
059	ALUGUEL DE BARCOS, LANCHAS E PRANCHAS	260.3120
062	ALUGUEL DE BARRACAS, TOLDOS, GUARDA SOIS DE PRAIA E SEMELHANTES	260.3120
064	ALUGUEL DE BENS MÓVEIS	260.3120
065	ALUGUEL DE BETONEIRAS	260.3120
066	ALUGUEL DE BICICLETAS E TRICICLOS INCLUSIVE SUBLOCAÇÃO	260.3120
067	ALUGUEL DE COFRE, COFRE DE ALUGUEL	260.3120
030	ALUGUEL DE GUINCHOS, MOTORES	260.3120
068	ALUGUEL DE INTRUMENTO PARA ENGENHARIA, ALUGUEL DE BINÓCULO	260.3120

		LOCALIZAÇÃO
069	ALUGUEL DE MÁQUINAS DE JOGOS RECREATIVOS	260.3120
070	ALUGUEL DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A AGRICULTURA	260.3120
071	ALUGUEL DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO, ALUGUEL DE MAQUINAS DE ESCREVER, SOMAR, CALCULAR E CONTABILIDADE	260.3120
072	ALUGUEL DE MESA DE BILHAR	260.3120
073	ALUGUEL DE MOTONETAS E MOTOCICLETAS INCLUSIVE SUBLOCAÇÃO	260.3120
074	ALUGUEL DE MÓVEIS	260.3120
075	ALUGUEL DE PIANO E INSTRUMENTOS DE MÚSICA	260.3120
076	ALUGUEL DE ROUPAS E OUTROS AGASALHOS	260.3120
077	ALUGUEL DE TOALHA E CAMA E MESA	260.3120
078	ALUGUEL DE TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLNAGEM	520.6240
079	ALUGUEL DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO ANIMAL, INCLUSIVE SUBLOCAÇÃO	911.1000
080	ALUGUEL E VENDAS DE FILMES CINEMATOGRÁFICOS	109.8000
081	AMBULATÓRIO, PRONTO SOCORRO MEDICO	109.8000
082	ARMADOR DE PESCA, OPERAÇÕES DE PESCA EM GRANDE ESCALA	109.8000
083	ARMAZEM DE DESPACHO	260.3120
085	ARMAZEM E TRANSPORTE EM DUTOS DE PETROLEO, DERIVADOS E GASES PRÓPRIOS	260.3120
086	ARMAZEM FRIGORIFICO	544.4089
252	ARMAZENAMENTO DE PROD. ACABANDO DA SOCIEDADE	109.8000
250	ARMAZENAMENTO E GUARDA DE BENS	109.8000
087	ARMAZENAMENTO EM GERAL	260.3120
088	ASILO, CASA DE RECOLHIMENTO	109.8000
090	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	180.9550
093	ASSESSORIA DE COBRANÇA	180.9550
105	ASSESSORIA FINANCEIRA	180.9550
106	ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO	180.9550
110	ASSISTENCIA AUTOMOBILISTICA	911.1000
112	ASSISTENCIA MEDICA	520.6240
125	ASSISTENCIA PASTORAL RELIGIOSA	109.8000
031	ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPUTADORES/TELECOMUNICAÇÃO	237.3686
126	ASSISTENCIA TECNICA EM GERAL	520.6240
128	ASSOCIAÇÃO ARTISTICA E CULTURAL, SOCIEDADE CULTURAL	170.2899
129	ASSOCIAÇÃO CRIADORES DE PASSAROS	170.2899
131	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO BAIRRO	170.2899
134	ASSOCIAÇÃO DE CLASSE	170.2899
136	ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA	170.2899
137	ATELIER DE COSTURA	251.9091

		LOCALIZAÇÃO
140	ATELIER DE PINTURAS ARTISTICAS	251.9051
034	ATELIER FOTOGRÁFICO	109.8000
141	AUDITORIA FISCAL	180.9550
142	AUDITORIA JURIDICA, PROCURADORIA JURIDICA, SOLICITADOR	180.9550
035	AUTO ESCOLAS	208.2496
143	AUTO SOCORRO E BORRACHEIRO	180.9550
144	AUXILIO FUNERAL	381.4400
145	AVICULTOR, AVICULTURA, AVES, OVOS E PEQUENOS ANIMAIS	109.8000
037	BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS	104.1248
038	BANCO 24H	1938.9500
146	BANCO DE SANGUE	109.8000
040	BARBEARIAS	52.0324
231	BENEFICIAMENTO	156.1872
148	BENEFICIAMENTO E EXPORTAÇÃO DE QUARTZO INDUSTRIAL	109.8000
149	BIBLIOTECAS	109.8000
044	BOATES, DISCOTECAS E DANCETERIAS	109.8000
151	BOLICHE	109.8000
152	BOLSA DE TITULOS E VALORES	109.8000
156	BORRACHEIRO	109.8000
047	BUFFET	109.8000
049	CAIXAS ELETRÔNICAS	1938.9500
234	CALISTA	109.8000
160	CAMARA DE COMERCIO	520.6240
161	CAPITALIZAÇÃO	520.6240
162	CASA DE COMODOS, HABITAÇÃO COLETIVA	109.8000
054	CASAS DE SHOWS - BINGOS	237.3686
164	CEMITÉRIO	390.4680
055	CENTRAIS ELÉTRICAS E LABORATÓRIOS DE PESQUISA	237.3686
165	CENTRO DE PEDIATRIA	237.3686
170	CENTRO DE TRIAGEM	237.3686
058	CHAVEIROS	156.1872
171	CINEGRAFISTAS, LABORATORIO CINEMATOGRAFICO, REPRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS	260.3120
060	CINEMAS E TEATROS	109.8000
172	CIRCO	237.3686
179	CLINICA DE METABOLISMO E ESTETICA	237.3686
180	CLINICA DE ULTRASSONOGRAFIA	237.3686
182	CLINICA DENTARIA	237.3686
183	CLINICA MEDICA E DENTARIA	237.3686
184	CLINICA MEDICA E FISIOTERAPIA	237.3686
186	CLINICA ORTOPEDICA	237.3686
240	COBRANÇA, CONSULTORIA, ADM./PLANEJ. EMPRESARIAL	237.3686

		LOCALIZAÇÃO
248	COLOCAÇÃO DE GESSO	109.8000
188	COLOCAÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS	260.3120
189	COMERCIALIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MINERAIS E METAIS	260.3120
193	COMERCIALIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE FILMES CINEMATOGRAFICOS	260.3120
084	COMPANHIAS DE SEGUROS	109.8000
089	CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS	109.8000
195	CONFEDERAÇÃO DAS FEDERAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES DE CLASSES	170.2899
196	CONFEDERAÇÃO DOS ESPORTES	170.2899
200	CONSERTO DE HELICES EM GERAL	260.3120
203	CONSERTO E COMERCIO DE PEÇAS DE FERRAMENTAS E MAQUINAS ELETRICAS E REGULADORES DE OXIGENIO EM GERAL	260.3120
205	CONSERTOS , VENDAS E REFORMAS DE FOGÕES	260.3120
207	CONSERTOS DE COMPRESSORES DE AR, ELETRODOMESTICOS E CHAVEIRO	260.3120
209	CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS HOSPITALARES	260.3120
210	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE IMOVEIS, FAXINEIRO	260.3120
220	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE ONIBUS	260.3120
221	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE TELEFONES	260.3120
222	CONSERVATORIO DE MUSICA	260.3120
223	CONSULTÓRIO DE FONOAUDIOLOGIA	237.3686
226	CONSULTÓRIO DENTÁRIO	237.3686
227	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	237.3686
228	CONSULTÓRIO OFTAMOLOGICO	237.3686
232	CONSULTÓRIO PSIQUIATRA	237.3686
257	CONSULTÓRIO VETERINÁRIO	237.3686
258	CONSULTÓRIOS EM GERAL	237.3686
091	CONSULTÓRIOS MÉDICO	130.1006
259	COOPERATIVA CENTRAL	520.6240
260	COOPERATIVA DE COMPRAS EM COMUM, COOPERATIVA DE VENDAS EM COMUM	520.6240
261	COOPERATIVA DE CRÉDITO, COOPERATIVA DE SEGUROS, COOPERATIVAS DE CASAS POPULARES	520.6240
262	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGRICOLA, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL, COOPERATIVA DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS, COOPERATIVA DE ABASTECIMENTO	109.8000
237	COOPERATIVA DE TAXI E TRANSPORTES ALTERNATIVOS	780.9360
263	COOPERATIVA DE TRABALHO (PROFISSIONAL OU CLASSE)	260.3120
264	COOPERATIVA EDITORA E DE CULTURA, INTELECTUAL, COOPERATIVA ESCOLAR	260.3120
265	COOPERATIVAS DE CONSUMO REEMBOLSAVEL	260.3120
092	COOPERATIVAS DE CRÉDITO MUTUO	109.8000

		LOCALIZAÇÃO
094	COOPERATIVAS HABITACIONAIS - MÃO DE OBRA	109.8000
266	COPIAS HELIOGRAFICAS E OXALICA	237.3686
095	CÓPIAS, FOTOCÓPIAS E PLASTIFICAÇÃO	237.3686
267	CORRETOR DE IMÓVEIS	130.1600
268	CORRETOR DE CAMBIO, MOEDA	390.4700
269	CORRETOR DE CONSORCIO	390.4700
270	CORRETOR DE INVESTIMENTOS	390.4700
271	CORRETOR DE MERCADORIA	390.4700
272	CORRETOR DE SEGUROS	390.4700
273	CORRETOR DE TÍTULOS DE CLUBES	109.8000
096	CORRETORA DE CAPITALIZAÇÃO, COBRANÇA	109.8000
274	CORRETORES DE PLANOS DE SAÚDE	390.4700
275	CRECHE, ASSISTENCIA MATERNAL	109.8000
276	CRÉDITO FINANCEIRO E INVESTIMENTO	911.1000
277	CURSO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL	260.3120
278	CURSO DE BALLET, COREOGRAFIA, CURSO DE ARTE TEATRAL	260.3120
279	CURSO DE BARBEIRO E CABELEIREIRO	260.3120
280	CURSO DE CORTE E COSTURA, CURSO DE ARTES DOMESTICAS	260.3120
281	CURSO DE DEFESA PESSOAL, CURSO DE EDUCAÇÃO FISICA	260.3120
282	CURSO DE DESENHO E DECORAÇÃO	260.3120
283	CURSO DE ENFERMAGEM	260.3120
284	CURSO DE ESGRIMA, EQUITAÇÃO E OUTROS	260.3120
285	CURSO DE INFORMATICA	260.3120
286	CURSO DE LINGUA, ENSINO DE IDIOMAS SEC	260.3120
287	CURSO DE MECANICA DE AUTOMOVEIS	260.3120
288	CURSO DE MODELAGEM	260.3120
289	CURSO DE NATAÇÀO	260.3120
290	CURSO DE TECNICAS ORIENTAIS	260.3120
291	CURSO NÁUTICO	260.3120
292	CURSO PREPARATORIO PARA CONCURSOS	260.3120
293	CURSO PREPARATORIO PARA ESCOLAS MILITARES	260.3120
294	CURSO PREPARATORIO PRE-VESTIBULAR, PREPARATORIO DE ADMISSÃO AO ENSINO NORMAL	260.3120
099	CURSOS DE INFORMÁTICA.	260.3120
097	CURSOS DE DATILOGRAFIA TAQUIGRAFIA E ESTENOGRAFIA	260.3120
295	CURSOS DE NUTRIÇÃO,	260.3120
098	CURSOS LIVRES, E DE LÍNGUAS	260.3120
100	CURSOS TÉCNICOS (ELETRICIDADE - ELETRÔNICA)	260.3120
296	CURSOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	260.3120
297	CURSOS TECNICOS DE MECÂNICA	260.3120
101	CUTELARIAS	156.1872
298	DANCETERIA	709.5411

		LOCALIZAÇÃO
299	DATILOGRAFIA, TRABALHOS DE DATILOGRAFIA E MIMEOGRAFOS, COPIAS E MAQUINAS	201.1101
235	DECORAÇÃO	156.1872
102	DEDETIZAÇÃO E DESENTUPIDORA	109.8000
004	DEMAIS ACADEMIAS	109.8000
300	DEMAIS CURSOS TECNICOS	260.3120
104	DEPÓSITO E DISTRIBUIDORA DE CIMENTO	109.8000
103	DEPÓSITO, DISTRIBUIÇÃO, ENGARRAFAMENTO INFLAMÁVEIS	442.3420
301	DESENHO, CARTOGRAFIA	201.1101
107	DESENHOS E PROJETOS	237.3686
236	DESPACHANTE	109.8000
302	DISTRIBUIÇÃO E FILMES CINEMATOGRÁFICOS, PRODUÇÃO	260.3120
303	DISTRIBUIÇÃO, PROMOÇÃO E COLOCAÇÃO NO MERCADO DE PLANOS DE ASSISTENCIA MÉDICA	390.4700
108	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	234.2808
109	DIVERSÕES PÚBLICAS	109.8000
111	DRIVE-INS	338.4056
113	EDITORA DE JORNAIS E REVISTAS	237.3686
114	ELETRÔNICAS	237.3686
115	EMPRESAS DE DIVULGAÇÃO E DIFUSÃO	260.3120
304	EMPRESÁS DE ESPETACULOS MUSICAIS	260.3120
116	EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	312.4144
305	EMPRESTIMO IMOBILIÁRIO	520.6240
306	ENGARRAFAMENTO, EMBALAGEM, EMPACOTAMENTO, ENGRADAMENTO E SERVIÇOS AFINS	646.8956
117	ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM	780.9360
307	ENGRAXATE	109.8000
308	ENROLAMENTOS DE MOTORES	260.3120
309	ENSINO ARTISTICO	184.5400
310	ENSINO CULTURAL E EDUCACIONAL	184.5400
118	ENSINO DE 1° E 2° GRAU	312.4144
119	ENSINO DE EXCEPCIONAIS	312.4144
311	ENSINO INSTRUMENTAL	184.5400
120	ENSINO MATERNAL E JARDIM DE INFÂNCIA	312.4144
312	ENSINO PSICO PEDAGOGICO DO EXCEPCIONAL	312.4144
313	ENSINO RELIGIOSO , ENSINO TEOLOGICO	312.4144
121	ENSINO SUPERIOR, ENSINO UNIVERSITÁRIO	312.4144
314	ENSINO SUPLETIVO	312.4144
315	ENSINO TECNICO	312.4144
316	ENTIDADE DE CARATER ASSISTENCIAL	109.8000
317	ENTREPOSTO	650.7800
318	ESCORAMENTO E PROTECAO DE ENCOSTAS	260.3120
319	ESCRITORIO DE ARQUITETURA	109.8000

		LOCALIZAÇÃO
122	ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE	156.1872
320	ESCRITORIO DE ENGENHARIA	109.8000
123	ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA	109.8000
321	ESPETÁCULOS TEATRAIS E DIVERSÕES PÚBLICAS	109.8000
124	ESTACIONAMENTO	130.1406
244	ESTUFADOR CAPOTEIRO EM GERAL	109.8000
322	EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO	180.9550
323	EXIBIÇÃO DE FILMES CINEMATOGRAFICOS, CINEMA, ESPETACULOS CINEMATOGRAFICOS, DIVERSÒES PÚBLICAS	109.8000
324	EXPLORAÇÃO DE APARELHOS MUSICAIS DE FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO, DIVERSÒES PÚBLICAS	109.8000
325	EXPLORAÇÃO DE JOGOS, DE APOSTAS E LOTERIAS	109.8000
326	EXPLORAÇÃO DE LETREIROS LUMINOSOS	260.3120
327	EXPLORAÇÃO DE MAQUINAS DE DIVERSOES, DIVERSÕES PÚBLICAS	109.8000
328	EXPOSIÇÃO ARTISTICA E CULTURAL, GALERIA DE ARTES, DIVERSÒES PÚBLICAS	109.8000
329	EXPOSIÇÃO DE MERCADORIAS, FEIRA DE AMOSTRAS	109.8000
330	FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE CLASSES	170.2899
331	FEDERAÇÃO DOS ESPORTES	170.2899
127	FERRARIAS	260.3120
332	FILMAGEM DE VIDEO	130.1600
333	FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO	260.3120
334	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA, FORNECIMENTO DE LUZ E FORÇA E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA	911.1000
335	FORNECIMENTO DE GÁS, DISTRIBUIÇÃO DE GÁS	646.8956
242	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA	109.8000
336	FORNECIMENTO DE PETROLEO E DE SEUS DERIVADOS (EXCLUSIVAMENTE DE OLEODUTOS)	958.1009
337	FOTOCOPIAS, COPIAS FOTOSTATICAS, XEROGRAFIA	260.5925
130	FOTOGRAFIAS E REVELAÇÕES	104.1248
132	FUNDIÇÕES	260.3120
133	FUNERÁRIAS	390.4680
338	GALERIAS DE ARTE, DIVERSÕES PÚBLICA	109.8000
339	GARAGEM, PARQUEAMENTO E ESTACIONAMENTO	774.6114
340	GEOLOGIA, GEOTECNICA, SONDAGEM DE SOLO	260.3120
341	GINASTICA CORRETIVA	196.9100
135	GRÁFICAS	208.2496
342	GUARDA E ALOJAMENTO DE ANIMAIS	260.3125
343	GUARDA E VIGILANCIA DE VALORES	260.3120
344	GUARDA MÓVEIS	260.3120

		LOCALIZAÇÃO
345	HOSPEDARIA, ESTALAGEM, ALBERGUE, DORMITÓRIO, PENSÃO	258.5000
346	HOSPITAL	3405.7900
347	HOSPITAL INFANTIL	3405.7900
348	HOSPITAL PSIQUIATRICO	3405.7900
349	HOTEL COM REFEIÇÃO	1439.6090
350	HOTEL SEM REFEIÇÃO	719.8100
139	IMOBILIÁRIAS	156.1872
351	IMPORTAÇÃO	109.800
352	IMUNIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, EXTERMINADOR DE INSETOS, CUPIM, PULGAS, BARATAS E RATOS	109.8000
353	INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS	780.9400
354	INCORPORAÇÃO DE IMOVEIS	260.3120
355	INSPEÇÃO POR ULTRA (SOM)	156.1872
356	INSTALAÇÃO DE CANOS	686.3172
357	INSTALAÇÃO DE ESCAPAMENTOS, BALANCEAMENTO E APARELHOS DE SOM	686.3172
358	INSTALAÇÃO DE PISCINA E FELTROS	680.3172
359	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	680.3172
145	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	237.3686
360	INSTITUTO DE BELEZA, SALÃO DE BELEZA, MASSAGENS	220.0018
361	INSTITUTO DE BENEFICIENCIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA MONTEPIO	520.6240
362	INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTIFICAS	260.3120
238	INSTRUMENTADORA CIRÚRGICA	109.8000
363	INTERMEDIAÇÃO DE TITULOS	260.3120
364	JARDIM DE INFANCIA	298.1154
147	JOGOS ELETRÔNICOS, SINUCAS, BILHARES E CONGÊNERES	109.8000
365	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	390.4706
366	LABORATORIO DE ELETRICIDADE MÉDICA	390.4706
367	LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLINICA	390.4706
368	LABORATORIO TECNOLOGICO DE MATERIAIS, LABORATORIOS DE ENSAIOS DE MATERIAS	520.6240
150	LAJES PRÉ FABRICADAS	237.3686
153	LAVA JATO	237.3686
369	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS	312.7200
154	LAVANDERIA E TINTURARIA	109.8000
370	LAVRADOR, HORTICULTURA, FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS, APICULTURA, FLORICULTURA	109.8000
155	LEILÃO	237.3686
371	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA	109.8000
372	LIMPEZA E MANUTENÇÀO DE IMÓVEIS	260.3120
373	LIMPEZA INDUSTRIAL E HOSPITALAR	260.3120
374	LIMPEZA URBANA	1041.2500

		LOCALIZAÇÃO
375	LOCAÇÃO DE BENS, ARRENDAMENTOS, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	237.3686
157	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	237.3686
241	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM	109.8000
376	LOCAÇÃO DE FITAS DE VIDEO	109.8000
158	LOCAÇÃO DE VESTUÁRIOS	237.3686
159	LOCAÇÃO E VENDA DE TELEFONES	237.3686
377	LOCAÇÕES E SUBLOCAÇÕES DE IMOVEIS, EXPLORAÇÃO DE BENS IMOVEIS, ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	237.3686
378	LOCADORA DE MESAS DE SINUCA E JOGOS DE DIVERSÃO	390.4700
379	LOCADORAS DE GAMES	109.8000
163	LOTERIAS E APOSTAS	182.1408
380	MATERNIDADE	3405.7900
381	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO	109.8000
382	MANUTENÇÃO DE REPAROS DE ARMAS	1041.2500
383	MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA DE MAQUINAS COPIADORAS	520.6240
384	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPLEMENTOS ELETRONICOS	520.6240
385	MANUTENÇÃO, MONTAGEM E REFORMAS EM EQUIPAMENTOS DE CAMARAS FRIGORIFICAS, FRIO INDL E COML E REFRIGERAÇÃO, MONTAGENS DE ESTRUTURAS METALICAS E COBERTURAS DE GALPÕES INDUSTRIAIS	520.6240
386	MÃO DE OBRA DE CARGA E DESCARGA, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	109.8000
166	MARMORARIAS	237.3686
387	MONTAGEM DE MOVEIS EM GERAL	260.3120
388	MONTAGEM, CONSERTO,MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE REFRIGERAÇÃO	260.3120
389	MONTAGEM, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	520.6240
233	MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS	156.1872
390	MONTAGENS DE ESTRUTURAS METALICAS E COBERTURAS DE GALPÕES INDUSTRIAIS	520.6240
138	MOTEL, HOTEL (POR APARTAMENTO/QUARTO)	52.0324
391	MOTO ESCOLA	208.2496
392	MUDANÇAS, SERVIÇO DE MUDANÇA, SERVIÇO DE REMOÇÃO, AMBULANCIAS	260.3120
393	MUSEU, DIVERSÕES PÚBLICAS	109.8000
394	MUSICA AO VIVO	109.8000
395	OFICINA REPARAÇÃO DE MESA DE BILHAR	260.3120
396	OFICINA DE ACABAMENTO DE FIOS EM GERAL, FIOS, ESTAMPARIAS E OUTROS ACABAMENTOS DE TECIDOS	260.3120
397	OFICINA DE APARELHOS ELETRONICOS	260.3120

		LOCALIZAÇÃO
398	OFICINA DE ARTE E ESCULTURA EM PLASTICOS, OFICINA DE LETREIROS PLÁSTICOS	260.3120
399	OFICINA DE BOMBEIRO HIDRAULICO, GASISTA E LETRICISTA	260.3120
400	OFICINA DE BORDADOS E PLISSES, BORDADEIRA	260.3120
401	OFICINA DE CONSERTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS	260.3120
402	OFICINA DE CONSERTO DE MAQUINAS EM GERAL	260.3120
403	OFICINA DE CONSERTO DE TAXIMERO	260.3120
404	OFICINA DE CONSERTOS DE BATERIAS	260.3120
405	OFICINA DE CONSERTOS DE BOLSAS	260.3120
406	OFICINA DE CONSERTOS DE PANELAS E OUTROS ARTIGOS DE FUNILARIA E LATOARIA, OFICINA DE FUNILEIRO, SOLDADOR, LATOEIRO	260.3120
407	OFICINA DE CONSERTOS DE PEÇAS DE BORRACHA	260.3120
408	OFICINA DE CONSERTOS DE RADIADORES	260.3120
173	OFICINA DE CONSERTOS DE VEÍCULOS	260.3120
409	OFICINA DE COSTURA	260.3120
410	OFICINA DE CUTELARIA, AMOLADOR DE FERRAMENTAS, CUTELEIRO	260.3120
411	OFICINA DE DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO E GRAVAÇÃO DE LOUÇAS, VIDROS E CRISTAIS	260.3120
174	OFICINA DE ELETRODOMÉSTICOS	130.1426
412	OFICINA DE ENCADERNAÇÃO , DOURAÇÃO, E SIMILARES	260.3120
413	OFICINA DE ENVERNIZAMENTO, ESMALTAGEM, ESTOFAMENTO, LAQUEFAÇÃO, EMPALHAÇÃO DE MÓVEIS E ARTIGOS DE MOBILIARIO, OFICINA DE REPARAÇÃO DE MÓVEIS	260.3120
414	OFICINA DE ESPELHAÇO DE VIDROS E CRISTAIS	260.3120
415	OFICINA DE FERREIRO, FERRARIA, FERRADOR	260.3120
416	OFICINA DE GLICHES, ESTEREOS, GALVANOS E OUTRAS MATRIZES DE IMPRESSÃO, OFICINA DE GRAVURA	260.3120
417	OFICINA DE LANTERNAGEM E PINTURA DE VEICULOS	260.3120
418	OFICINA DE LAVAGEM E TINTURA, LAVANDERIA, TINTURARIA	260.3120
419	OFICINA DE NIQUELAGEM, CROMAGEM, GALVANIZAÇÃO E OPERAÇÕES SIMILARES	260.3120
420	OFICINA DE OURIVERSARIA DE JOIAS, OURIVES, GRAVADOR DE JOIAS	260.3120
421	OFICINA DE PINTURA	260.3120
422	OFICINA DE PLASTIFICAÇÃO	260.3120
423	OFICINA DE PROTESE	
175	OFICINA DE RÁDIOS, TV'S, VÍDEOS, ETC.	130.1426
424	OFICINA DE RECONDICIONAMENTO DE PNEUMATICOS, RECAUCHUTAGEM DE PNEUS VULCANIZAÇÃO	260.3120

		LOCALIZAÇÃO
425	OFICINA DE RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELETRICOS, OFICINA ELETRO MECANICA	260.3120
426	OFICINA DE RECUPERAÇÃO DE BRINQUEDOS E OUTROS	260.3120
427	OFICINA DE RECUPERAÇÃO DE CINESCOPIO E VALVULAS ELETRONICAS	260.3120
428	OFICINA DE RECUPERAÇÃO DE EMBARCAÇÕES	260.3120
429	OFICINA DE RECUPERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE PRECISÃO	260.3120
430	OFICINA DE RECUPERAÇÃO E POLIMENTO EM RODAS PARA VEICULOS	260.3120
431	OFICINA DE RELOJOEIRO	260.3120
432	OFICINA DE REPARAÇÃO DE VEICULOS FERROVIARIOS E FERROCARRIS URBANOS	260.3120
433	OFICINA DE REPARAÇÃO DE APARELHOS DE SINALIZAÇÃO	260.3120
434	OFICINA DE REPARAÇÃO DE APARELHOS DE TELEFONIA, TELEGRAFIA, RADIOTELEGRAFIA, RADIOTELEFONIA DE GRAVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SOM , RÁDIOS	260.3120
435	OFICINA DE REPARAÇÃO DE APARELHOS DE TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS	260.3120
436	OFICINA DE REPARAÇÃO DE APARELHOS FOTOGRAFICOS, CINEMATOGRAFICOS E DE OFICINA DE OCULOS	260.3120
437	OFICINA DE REPARAÇÃO DE ARTIGOS DE COLCHOARIA E ESTOFOS, OFICINA DE CAPOTEIRO, COLCHEIRO, ESTOFADOR	260.3120
438	OFICINA DE REPARAÇÃO DE ARTIGOS DE CORREIARIA, SELARIA, CORREIRO, SELEIRO	260.3120
439	OFICINA DE REPARAÇÃO DE ARTIGOS DE PELETERIA	260.3120
440	OFICINA DE REPARAÇÃO DE AVIÕES INCLUSIVE MOTORES	260.3120
441	OFICINA DE REPARAÇÃO DE BALANÇAS E MAQUINAS DE FATIAR	260.3120
442	OFICINA DE REPARAÇÃO DE BICICLETAS, OFICINA DE REPARAÇÃO DE BICICLETAS, MOTOCICLETAS, MOTONETAS E TRICICLOS	260.3120
443	OFICINA DE REPARAÇÃO DE BOMBAS DE GASOLINA , OUTROS COMBUSTIVEIS	260.3120
444	OFICINA DE REPARAÇÃO DE CARROCERIAS EM GERAL	260.3120
445	OFICINA DE REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO DENTARIO	260.3120
446	OFICINA DE REPARAÇÃO DE GUARDA CHUVAS, SOMBRINHAS E SIMILARES	260.3120

		LOCALIZAÇÃO
447	OFICINA DE REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	260.3120
448	OFICINA DE REPARAÇÃO DE MAQUINAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	260.3120
449	OFICINA DE REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS ELETRICOS INDUSTRIAIS	260.3120
450	OFICINA DE REPARAÇÃO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO, MAQUINAS DE ESCREVER, SOMAR, CALCULAR, DE CONTABILIDADE E DE MAQUINAS REGISTRADORAS	260.3120
451	OFICINA DE REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS INDUSTRIAIS, OFICINA MECANICA	260.3120
452	OFICINA DE REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, E APARELHOS DOMESTICOS, MAQUINA DE COSTURA	260.3120
453	OFICINA DE REPARAÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA VEICULOS	260.3120
454	OFICINA DE REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS	260.3120
455	OFICINA DE REPARAÇÃO DE PERSIANAS	260.3120
456	OFICINA DE REPARAÇÃO DE TRATORES E MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM	260.3120
457	OFICINA DE REPARAÇÃO DE TRICICLOS	260.3120
458	OFICINA DE REPARAÇÃO, LIMPEZA E LAVAGEM DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA E CORTINAS	260.3120
459	OFICINA DE REPARAÇÃO, REFORMA E LAVAGEM DE CHAPEUS	260.3120
460	OFICINA DE REPARO DE FECHADURAS, CADEADOS SEMELHANTES, OFICINA DE CONFECÇÃO DE CHAVES, CHAVEIRO, ISQUEIROS	
461	OFICINA DE REPAROS DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E APARELHOS INDUSTRIAIS RURAIS	260.3120
462	OFICINA DE SERZIR, SERZIDOR DE TECIDOS	260.3120
463	OFICINA DE SOLDAS, SOLDA ELETRICA E A OXIGENIO	260.3120
464	OFICINA DE TIPOGRAFIA, ARTES GRAFICAS	260.3120
465	OFICINA DE TORNEIRO	260.3120
466	OFICINA DE VIDRACEIRO	260.3120
467	OFICINA E SERVIÇOS DE DECORAÇÃO	260.3120
176	OFICINA EM GERAL	260.3120
468	OFICINAS DE REPARAÇÃO DE CALDEIRAS	260.3120
469	ORDEM RELIGIOSA	109.8000
470	ORFANATO, PATRONATO	109.8000
177	ORGANIZAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO	237.3686
471	ORGANIZAÇÃO DE ESTÁGIOS COM INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA	109.8000

		LOCALIZAÇÃO
472	ORGANIZAÇÃO-PLANEJAMENTO-ESTATISTICA, ESTATISTICA E PLANEJAMENTO, ESTUDO, EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO	109.8000
178	ÓTICAS	130.1406
473	PARQUE DE DIVERSÕES, DIVERSÒES PÚBLICAS	109.8000
181	PARQUES E CIRCOS	109.8000
474	PECUARIA, BOVINOS, EQUINOS, OUVINOS, CAPRINOS E SUINOS, GADO LEITEIRO	780.9360
475	PENSÃO COM REFEIÇÃO, E HOSPEDARIA	272.0642
476	PENSÃO SEM REFEIÇÃO	136.0400
185	PENSÕES E HOSPEDARIAS	260.3120
239	PESAGEM	109.8000
477	PESQUE E PAGUE , DIVERSÕES PÚBLICAS	109.8000
187	PESQUISAS E PROMOÇÕES	237.3686
478	PINTURAS SERIGRAFICAS, PINTURAS ARTISTICAS, PINTURAS E REPAROS EM VEICULOS AUTOMOTORES	109.8000
479	PLANEJAMENTO E ASSESSORIA	180.9550
480	POLICLINICA, INSTITUTO MEDICO, CLINICA MEDICA, ASSISTENCIA MÉDICA	237.3686
481	POLIMENTOS,BALACEAMENTO, ALINHAMENTO DE RODAS	390.8900
191	POSTO BANCÁRIO	5958.9100
190	POSTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA	130.1406
192	POSTO DE GASOLINA	780.9360
194	POUSADAS	260.3120
482	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA, ARTIGOS DE CARPINTARIA E MARCENARIA	109.8000
483	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS	828.2254
484	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACÇÃO E COSTURAS EM GERAL	260.3120
485	PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS	260.3120
486	PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO	260.3120
487	PROJETOS-ORÇAMENTOS-ESTUDO	260.3120
488	PROMOÇÕES ARTISTICAS	260.3120
197	PROMOÇÕES DE VENDAS	237.3686
198	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	260.3120
199	PSICÓLOGOS, NUTRICIONISTAS, FONAUDIÓLOGOS CONGÊNERES (CONSULTÓRIO)	130.1006
489	PUBLICIDADE, PROPAGANDA, EXPLORAÇÃO DE ANUNCIOS	413.9724
490	RADIO DIFUSÃO	260.3120
491	RÁDIO TÁXI	447.2313
492	RADIOTELEGRAFIA E RADIOTELEFONIA, TELEGRAFIA	260.3120
493	RAIOS X, FISIOTERAPIA, OXIGENOTERAPIA	156.1872

		LOCALIZAÇÃO
494	REBAIXAMENTO DE LENÇOL D'AGUA DO SUBSOLO	260.3120
243	RECARGA DE EXTINTOR	109.8000
201	RECAUCHUTADORA	237.3686
495	RECORTES DE JORNAL, REVISTAS E OUTROS	109.8000
496	RECUPERAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS	911.1000
497	RECUPERAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS	260.3120
202	RECUPERAÇÃO DE METAIS E RESÍDUOS METÁLICOS	260.3120
498	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ISOLAMENTOS TERMICOS	260.3120
499	RECUPERAÇÃO E VENDA DE PEÇAS DE AUTOMOVEIS	260.3120
253	RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA E PROMOÇÕES TÉCNICAS	109.8000
500	REFORMAS DE CABINES DE AUTO	260.3120
501	RELAÇÕES PÚBLICAS	413.9724
502	REPARAÇÃO DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES	260.3120
503	REPARAÇÃO DE TRUCK	260.3120
504	REPAROS E MONTAGENS, ESTOFAMENTOS EM GERAL	260.3120
505	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL POR CONTA DE TERCEIROS	206.9785
506	REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	206.9785
507	REPRESENTAÇÕES EM GERAL	130,1406
204	REPRESENTAÇÕES EM GERAL	130.1406
508	REPRESENTANTE COMERCIAL AUTONOMO	206.9785
206	RETIFICA DE MOTORES, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS	130.1406
509	ROTOGRAVURAS E FOTOGRAVURA, OFICINA DE ROTOGRAVURA E FOTOGRAVURA	260.3120
510	SALÃO DE BARBEIRO	109.8000
208	SALÃO DE BELEZA	108.8000
511	SALÃO DE CABELEIREIRO	109.8000
512	SALÃO DE MANICURE E PEDICURE	109.8000
255	SAPATEIRO	108.8000
002	SAUNA, MASSAGEM , BANHOS E DUCHAS	109.8000
211	SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	109.8000
513	SEGURO	748.5879
514	SEMI INTERNATO	109.8000
212	SERRALHERIA	260.3120
213	SERRARIAS	260.3120
515	SERVIÇO AGRONOMICO	109.8000
516	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO NO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES	141.9082
517	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO	106.9900

		LOCALIZAÇÃO
518	SERVIÇO DE ASSISTENCIA TECNICA COM PURIFICAÇÃO DE METAIS	260.3120
214	SERVIÇO DE CADASTRO E COBRANÇA	237.3686
519	SERVIÇO DE CARRIS URBANO FERRO, CARRIS URBANOS CAMINHO AEREO	520.6240
520	SERVIÇO DE CONSULTORIA	180.9550
521	SERVIÇO DE CONTABILIDADE	180.9550
522	SERVIÇO DE ELETROCARDIOGRAFIA, LABORATÓRIO	237.3686
523	SERVIÇO DE ENFERMAGEM	156.1872
524	SERVIÇO DE LIMPEZA	331.5466
525	SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	331.5466
215	SERVIÇO DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO	237.3686
526	SERVIÇO DE REPARO DE APARELHO ELETRICO HOSPITALAR	260.3120
527	SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA	748.5879
251	SERVIÇO DE SILK-SCREEN	109.8000
528	SERVIÇO MÉDICO	440.0036
216	SERVIÇOS DE AEROFOTOGRAMETRIA	237.3686
529	SERVIÇOS DE BUFFET	272.0642
530	SERVIÇOS DE COBRANÇA	402.5007
217	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	237.3686
531	SERVIÇOS DE INFORMATICA	331.2406
532	SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO DA COMPRA E VENDA DE BENS MÓVEIS	260.3120
533	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E DE FERRAMENTAS DE CORTE	260.3120
534	SERVIÇOS DE PESQUISA	109.8000
535	SERVIÇOS DE PREGOEIRO	520.6240
536	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE RESIDUOS DE MATERIAL FERROSO, LIMPEZA E COLETA DE RESIDUOS INDUSTRIAIS	911.1000
254	SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E COMPRA E VENDA DE PEÇAS	260.3120
537	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1041.2500
538	SERVIÇOS DE XEROX E FOTOACABAMENTO	260.5925
539	SERVIÇOSFERROVIÁRIOS	520.6240
540	SOCIEDADE CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	520.6240
218	SOFTWARE	237.3686
541	SONORIZAÇÃO	413.9724
219	STAND DE TIRO	237.3686
542	TELEFONIA	1041.2500
543	TELEVISÃO DIFUSÃO	1041.2500
544	TOPOGRAFIA, AGRIMENSURA, PROJETO DE URBANIZAÇÃO E LOTEAMENTO, AEROFOTOGRAFIA, PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	260.3120
249	TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO	109.8000

		LOCALIZAÇÃO
224	TRANSPORTE COLETIVO, PASSAGEIRO, TURÍSTICO, INDUSTRIAL	1301.560
225	TRANSPORTE ESCOLAR	1301.5600
545	TRAPICHE, DEPÓSITO, ARMAZENS GERAIS, GUARDA DE BANCOS, GUARDA DE BICICLETAS	109.8000
546	TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE DOENÇAS RENAIS, HIPERTENSÃO ARTERIAL, HEMODIALISE, DIALIX, PEITOROLNEAL, TRANSPLANTE RENAL, METODOS, DIAGNOSTICO E TERAPEUTICOS CORRELATOS	156.1872
247	TREINAMENTO DE PESSOAL	109.8000
547	TREINAMENTO, CONSULTORIA DE SEGURANÇA PARA PESSOAS FISICAS E JURÍDICAS	180.9550
256	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	129.8000
246	USINAGEM EM GERAL	129.8000
229	VÍDEO LOCADORA	156.1872
230	VIDRAÇARIA	237.3686

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

TABELA DE ATIVIDADES E VALORES (EM UFIR)

71	SERVIÇOS ESPECIAIS		UFIR

		LOCALIZAÇÃO
039	Banco de Sangue	312.3744
053	Casas de Saúde	520.0240
061	Clinicas Médicas e Odontológicas	312.3744
062	Clinicas Veterinárias	312.3744
093	Cooperativas de Serviços Médicos	312.3744
148	Laboratórios de Análises Clinicas	390.4680
149	Laboratórios de Eletricidade Medica	390.4680
209	Sanatórios	312.3744
210	Clínica Radiológica	312.3744
211	Prest. de Serviços de Ultra-Sonografia	312.3744
212	Hospitais	312.3744
213	Clínicas em Geral Serviços de Complementação	312.3744
214	Clínica de Repouso e Recuperação para Idosos	312.3744
215	Clínica de Fisioterapia	312.3744

ANEXO III

TAXA PARA LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

TABELA DE ATIVIDADES E VALORES (EM UFIR)

50	COMERCIAL	UFIR

002	ABAJURES, LUSTRES, GLOBO E APLIQUES DE LUZ	54.9000
001	ABATEDOUROS	78.0936
004	AÇOUGUES	135.6392
005	ADEGAS	70.9600
006	ADUBOS E FERTILIZANTES	106.4350
011	AGENCIA DE CÂMBIO	70.9600
012	AGENCIA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	70.9600
010	AGENCIAS DE AUTOMÓVEIS	283.8200
013	ALFAIATARIA	260.3120
014	ALIMENTOS CONGELADOS	65.0780
015	ANTENAS PARA RÁDIOS E TELEVISORES	65.0780
019	APARAS DE PAPEL E PAPELÃO VELHO	54.9000
031	APARELHO DE SURDEZ	260.3120
032	APARELHOS DE MEDIDA NÃO ELETRICOS (MANOMETRO , BAROMETROS, TAXIMETROS, HIDROMETROS, MEDIDORES DE GÁS E SEMELHANTES)	54.9000
033	APARELHOS DE PRECISÃO PARA LABORATÓRIOS	54.9000
034	APARELHOS DE TELEFONE, TELEGRAFIA, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, APARELHOS TELEFÔNICOS , CENTRAIS TELEFÔNICAS E MESAS TELEFÔNICAS	64.0780
035	APARELHOS DE TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGA	520.6250
037	APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS PARA FINS TERAPEUTICOS E ELETOQUIMICOS	520.6240
038	APARELHOS E UTENSILIOS PARA GABINETES DENTÁRIOS	260.3120
039	APARELHOS ELÉTRICOS DE SOM	520.6240
040	APARELHOS ELETRODOMESTICOS	260.3120
043	APARELHOS FOTOGRAFICOS E CINEMATOGRAFICOS, MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS, APARELHOS DE PROJEÇÃO CINEMATOGRAFICA	164.7000
044	APARELHOS ORTOPÉDICOS	520.6240
045	APARELHOS PARA GALVANIZAÇÃO E ELETROTECNICO	164.7000
016	APICULTURAS	85.1449
047	ARMARINHO, BORDADOS, MIUDEZAS, AVIAMENTOS PARA COSTURA, FIOS E LINHAS PARA COSER E BORDAR	52.0622
049	ARMAS E MUNIÇÕES, ARMAS DE FOGO E ARMAS	390.4700
018	ARMAZÉNS	65.0780
053	ARTEFATOS DE BORRACHA E METAL	65.0780
054	ARTEFATOS DE BORRACHA PARA USO MÉDICO E CIRURGICO E PARA LABORATORIOS	164.7000

055	ARTEFATOS DE BORRACHA PARA USO PESSOAL E DOMESTICO, ARTIGOS DE ESPUMA DE BORRACHA INCLUSIVE DE LATEX	65.0780
058	ARTEFATOS DE BORRACHA PARA VEICULOS	260.3120
060	ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO	260.3120
061	ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	260.3120
062	ARTEFATOS DE CORTIÇA, ROLHAS	54.9000
082	ARTEFATOS DE COURO EM GERAL	65.0780
089	ARTEFATOS DE GESSO E ESTUQUE, PEÇAS E ORNAMENTOS	54.9000
090	ARTEFATOS DE MÁRMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTRAS PEDRAS	113.8900
091	ARTEFATOS DE PELOS, PLUMAS, CHIFRES E OUTROS DESPOJOS ANIMAIS, CABELOS POSTIÇOS, PERUCAS	65.0780
092	ARTEFATOS DE SERRALHERIA ARTISTICA	260.3120
020	ARTIGOS DE ARTESANATOS	118.6843
093	ARTIGOS DE BAQUELITE, EBOLITE E GALALITE PARA USO PESSOAL	54.9000
021	ARTIGOS DE CAÇA E PESCA	212.8623
094	ARTIGOS DE CRISTAL	260.3120
095	ARTIGOS DE CUTELARIA	54.9000
096	ARTIGOS DE FIBROCIMENTO, ARTEFATOS DE AMIANTO	260.3120
097	ARTIGOS DE FUNILARIA E LATOARIA	54.9000
022	ARTIGOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	118.6843
098	ARTIGOS DE LIMPEZA	54.9000
099	ARTIGOS DE LOUÇA, APARELHOS DE LOUÇA PARA SERVIÇOS DE MESA	65.0780
100	ARTIGOS DE METAL ESTAMPADO, AÇO, ALUMINIO E OUTROS METAIS	97.6200
101	ARTIGOS DE PASSAGENS, CAPACHOS, E CORTINAS	54.9000
269	ARTIGOS DE PERSIANAS E ARTIGOS DE DECORAÇÕES	118.6843
102	ARTIGOS DE PLASTICOS	70.9600
023	ARTIGOS DE PRODUTOS PARA ANIMAIS	118.6843
103	ARTIGOS DE SELARIA E ARREIOS	65.0780
104	ARTIGOS DE TANOARIA, ESCADAS DE MÃO , CAIXOTARIA	54.9000
107	ARTIGOS DE VIDRO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	54.9000
108	ARTIGOS E ACESSÓRIOS PARA FILATELIA E IMPRESSOS EM GERAL	158.5000
109	ARTIGOS E BAQUELITE, EBOLITE E GALALITE PARA FINS INDUSTRIAS E PARA VEICULOS	54.9000
025	ARTIGOS E EQUIPAMENTOS P/ COMPUTADORES	212.8623
111	ARTIGOS E PEÇAS FUNDIDAS DE METAIS NÃO FERROSOS	113.8900

113	ARTIGOS E PEÇAS FUNDIDAS EM ALUMINIO, CHUMBO, ESTANHO, COBRE, ZINCO E SUAS LIGAS	113.8900
026	ARTIGOS E REMÉDIOS DA FLORA MEDICINAL	118.6843
024	ARTIGOS ESPORTIVOS	118.6843
114	ARTIGOS FEMININOS	65.0780
115	ARTIGOS INFANTIS	65.0780
116	ARTIGOS LITURGICOS	260.3120
117	ARTIGOS MASCULINOS	54.9000
028	ARTIGOS P/ BRINQUEDOS	118.6843
029	ARTIGOS P/ PRESENTES	118.6843
118	ARTIGOS PARA ESCRITORIO	65.0780
119	ARTIGOS PARA ESPORTES	212.8623
027	ARTIGOS PARA FESTAS	118.6843
120	ARTIGOS PARA JOGOS RECREATIVOS	65.0780
121	ARTIGOS PERSONALIZADOS, PAPEL, COURO E PLASTICOS	158.5000
030	ARTIGOS RELIGIOSOS	78.0936
122	ARTIGOS, PEÇAS, FORMAS DE FERRO E AÇO FORJADO E FUNDIDO SIMPLES ESTANHADO OU ESMALTADO	260.3120
003	ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS	54.9000
007	ASSOCIAÇÕES DE CLASSE	54.9000
123	AUTOCLAVES, ESTUFAS E APARELHOS SEMELHANTES, ARTIGOS DE CALDEIRARIA	260.3120
124	AVES ABATIDAS E PEQUENOS ANIMAIS	78.0936
127	BALANÇAS, BASCULAS E MÁQUINA DE FATIAR	260.3120
132	BANQUETES E LANCHES BUFFET (FORNECIMENTO EXTERNO)	271.2800
041	BARES	135.6392
133	BATERIAS E ACUMULADORES USADOS	65.0780
042	BAZAR	118.6843
135	BIJUTERIAS, ARTIGOS DE OURIVERSARIA, CURIOSIDADES, ARTIGOS DE PRESENTES, BRINDES, SOUVENIR E ARTESANATOS	70.9600
136	BISCOITOS E BOLACHAS	54.9000
138	BOLSAS	195.2350
139	BOMBAS PARA GASOLINA E OUTROS COMBUSTIVÉIS	260.3120
141	BOMBONIERE	54.9000
142	BORRACHA LAMINADA, LAMINADOS DE PNEUMÁTICO	54.9000
143	BOUTIQUE,CANINA	113.8900
046	BOUTIQUES	260.3120
017	BRECHÓ (OBJETOS USADOS	65.0780
144	BRINQUEDOS	70.9600
048	CAFÉ E BAR	135.6392
145	CAFÉ TORRADO E MOÍDO OU EM PÓ	54.9000
147	CALDEIRAS, GERADORAS DE VAPOR, TURBINAS	113.8900
148	CALDO DE CANA, GARAPA	54.9000

149	CÂMARAS DE AR	54.9000
153	CAMISARIA E GRAVATARIA	195.2400
050	CANTINAS	118.6843
154	CARPINTARIA E MARCENARIA	65.0780
155	CARROCERIAS, CABINAS, REBOQUES, SEMI REBOQUES, CAPOTAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	65.0780
051	CARTÓRIOS E TABELIÃES	559.9473
052	CARVOARIAS	70.9600
252	CEMITÉRIOS PARTICULARES	4257.2460
056	CERÂMICAS (COMÉRCIO)	70.9600
157	CEREAIS, ARMAZEM DE SECOS E MOLHADOS, LIQUIDOS E COMESTIVEIS	54.9000
158	CERVEJARIA E CHOPPERIA	195.2400
159	CHAPAS, PERFIS E TREPILADOS E ALUMINIO, COBRE E SUAS LIGAS	65.0780
163	CHAPELARIA	54.9000
057	CHARUTARIAS	70.9600
059	CHURRASCARIAS	260.3120
166	CINESCÓPIO, VÁLVULAS ELETRÔNICAS	65.0780
173	CINZAS	54.9000
174	CLIPS PARA CABELO	54.0780
175	COFRES DE AÇO	65.0780
176	COLCHOARIA, ARTIGOS DE COLCHOARIA , ESTOFOS	331.5466
177	COM. DE EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	212.8623
178	COM. DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRAULICOS , PEÇAS E ACESSÓRIOS	165.0013
181	COM. DE PRODUTOS NATURAIS E VEGETAIS	65.0780
185	COM. P. ARTIGOS, INSTRUMENTOS E APARELHOS CIENTIFICOS, ÓTICOS, SONOROS	260.3120
036	COMÉRCIO DE AVES E PEQUENOS ANIMAIS VIVOS	191.6202
063	COMÉRCIO ARTIGOS COUROS, PELE, PLÁSTICOS EM GERAL	118.6843
064	COMÉRCIO ARTIGOS MÉDICO, HOSPITALARES CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO	118.6843
065	COMÉRCIO ATACADISTA EM GERAL	118.6843
187	COMERCIO ATACADO E VAREJO DE DISCOS, DE ARTIGOS EVANGÉLICOS E SEUS DERIVADOS	70.9600
190	COMÉRCIO AVIÕES , HELICOPTEROS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	390.4700
191	COMERCIO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA	70.9600
192	COMERCIO DE ARTIGOS DE BARROS	70.9600
066	COMÉRCIO DE ARTIGOS DE GESSO	118.6843
194	COMERCIO DE BALAS, CHOCOLATES E SORVETES	54.9000
067	COMÉRCIO DE BATERIAS NOVAS E USADAS PARA VEÍCULO	118.6843
068	COMÉRCIO DE BICICLETAS E PEÇAS	118.6843

196	COMERCIO DE BOMBAS HIDRAULICAS E ELETRICAS E PEÇAS	165.0013
069	COMÉRCIO DE BORRACHA	70.9600
070	COMÉRCIO DE COLCHÕES	118.6843
197	COMERCIO DE COSMÉTICOS	65.0780
057	COMÉRCIO DE DISCOS, FITAS, ETC.	70.9600
198	COMERCIO DE DIVISÓRIAS	118.6850
268	COMÉRCIO DE EMBALAGENS EM GERAL	65.0780
199	COMERCIO DE ENZIMAS E TINTAS NÃO INFLAMÁVEIS	260.3120
201	COMERCIO DE EQUIP. MATERIAL DE METAL	97.6200
202	COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INCÊNDIO	130.2902
071	COMÉRCIO DE ESQUADRIAS/MOLDURAS E PORTAS EM GERAL	118.6843
204	COMERCIO DE EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS	283.6164
072	COMÉRCIO DE EXTINTORES	118.6843
073	COMÉRCIO DE FERRO E ALUMÍNIO	118.6843
206	COMERCIO DE FITAS PARA VIDEO	54.9000
208	COMÉRCIO DE GELO	118.6850
209	COMÉRCIO DE GRAXA E ÓLEOS LUBRIFICANTES	110.0009
211	COMERCIO DE JORNAIS E REVISTAS	61.5082
212	COMERCIO DE LATÕES VAZIOS, TINTAS E VERNIZES	260.3120
074	COMÉRCIO DE MADEIRAS	118.6843
213	COMERCIO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO COMERCIAL	260.3120
214	COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	220.0118
260	COMÉRCIO DE MATERIAL DE SILK-SCREEN	118.6843
215	COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO	165.0013
216	COMERCIO DE MATERIAS INSERVIVEIS	54.9000
217	COMERCIO DE MIUDEZAS	118.6850
075	COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	208.2496
218	COMERCIO DE MOVEIS USADOS	94.8192
219	COMERCIO DE OBJETOS METÁLICOS E CENOGRAFICOS,	65.0780
076	COMÉRCIO DE OBJETOS USADOS E ANTIQUÁRIOS	118.6843
077	COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTE	78.0936
078	COMÉRCIO DE PAPEL	212.8623
220	COMERCIO DE PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO	70.9600
224	COMERCIO DE PEÇAS USADAS EM GERAL	54.9000
087	COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E ACESSORIOS PARA VEÍCULOS	70.9600
225	COMERCIO DE PEDRAS	354.7705
079	COMÉRCIO DE PEDRAS DECORATIVAS	354.7705
080	COMÉRCIO DE PISCINAS E ACESSÓRIOS	354.7705
081	COMÉRCIO DE PNEUS NOVOS E USADOS	118.6843
226	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS	260.3120
229	COMERCIO DE PRODUTOS DE POLICETILENO	97.6200

230	COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	193.9800
231	COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS	193.9800
232	COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS, RESINAS E DERIVADOS	678.1950
258	COMÉRCIO DE RETALHOS	70.9600
082	COMÉRCIO DE ROUPAS	118.6843
233	COMERCIO DE SACOS	65.0780
234	COMERCIO DE SUCO DE FRUTAS	65.0780
235	COMERCIO DE TACOS	65.0780
083	COMÉRCIO DE TINTAS	118.6843
236	COMERCIO DE VEÍCULOS NOVOS	113.8900
237	COMERCIO DE VEÍCULOS USADOS	500.7775
238	COMERCIO DE VESTIMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO	260.3120
239	COMERCIO MILHO PARA PIPOCA E AMENDOIM E SEUS DERIVADOS, LATICINIOS	54.9000
261	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	58.5800
267	COMÉRCIO VAREJISTA DE GELO	118.6843
265	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	118.6843
240	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	54.9000
242	COMÉRIO VAREJISTA DE ALIMENTOS CONGELADOS	118.6850
243	COMPRA E VENDA DE CAMIONETAS, UTILITÁRIOS, CAMINHÃO, ÔNIBUS, E SEMELHANTES,	500.7775
244	COMPRA E VENDA DE MATERIAL ELÉTRICO	165.0013
085	COMPRA E VENDA DE METAIS E PEDRAS PRECIOSAS	1419.0820
245	COMPRA E VENDA DE MOVEIS NOVOS E USADOS	65.0780
086	COMPRA E VENDA DE PAPEIS E METAIS USADOS	70.9600
266	COMPRA E VENDA DE PÇS APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO	65.0780
246	COMPRA E VENDA DE PEÇAS PARA ELETRODOMESTICOS	65.780
247	COMPRA E VENDA DE REFEIÇÕES INDUSTRIALIZADAS	260.3120
088	CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1277.1740
248	CONFECÇÕES, MODAS, ARTIGOS DE MALHARIA, LINGERIE, ROUPAS DE BANHO	65.0780
249	CONFEITARIA	174.2600
250	CORDOARIA, BARBANTES, CORDAS E SEMELHANTES, REDES, SACARIA, SACOS DE ALGODÃO, JUTA E OUTRAS FIBRAS	65.0780
255	CORREIA E OUTROS ARTIGOS PARA MÁQUINAS	65.0780
263	CORREIAS DE TRANSMISSÃO, TRANSPORTADORAS, ELEVADORAS, CANOS E TUBOS DE BORRACHA, MANGUEIRAS E MANGOTES DE BORRACHA	260.3120
270	CORRENTES, CABOS DE AÇO, MASSAMES, CORDOALHA DE NAVIO	260.3120

271	DECORAÇÕES	54.9000
105	DEPÓSITO E DISTRIBUIDORA DE DOCES	58.5800
106	DEPÓSITOS FECHADOS	58.5800
272	DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS FARMACEUTICOS	193.9800
273	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	234.2800
274	DISTRIBUIDORA DE LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	61.5082
275	DISTRIBUIDORA DE REMEDIOS	193.9800
110	DOCERIAS	78.0936
112	DROGARIAS	208.2496
276	EMPÓRIO	65.0780
277	ENCUBADORAS, CRIADEIRAS, CAMPULAS E OUTROS, APARELHOS AGRICOLAS	260.3120
278	ENFEITES ARTESANAIS	118.6843
279	ENFEITES PARA CAMINHÃO	65.0780
280	EQUIPAMENTOS DE CAMPING – COMERCIO	65.0780
281	ERVANDÁRIO, PLANTAS E ERVAS MEDICINAIS, FLORA MEDICINAL	118.6843
254	ESCRITÓRIO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS SEM ACESSO PÚBLICO	70.9600
282	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	113.8900
283	ESQUADRIAS DE MADEIRA E ESTRTURA DE MADEIRA	260.3120
284	ESQUADRIAS DE METAL, GRADES, BASCULANTES E PORTÕES	113.8900
256	ESTÚDIOS DE FILMAGEM, VÍDEO	54.9000
285	EXPOSIÇÃO DE MÓVEIS	260.3120
286	EXPOSIÇÃO E VENDA DE OBRAS DE ARTES	65.0780
125	EXTRAÇÃO E LAVRA DE AREIA	65.0780
287	FARMACIA E PERFUMARIA COM APLICAÇÃO DE INJEÇÕES	193.9800
251	FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO	208.2496
126	FERRAGENS E MATERIAL ELÉTRICOS	65.0780
288	FERRAGENS EM GERAL	65.0780
289	FERRAMENTAS DE CORTE	65.0780
290	FERRO E AÇO ,PALALANQUILAS, TARUGOS E FORMAS SEMELHANTES	390.4700
259	FERRO VELHO	390.4700
291	FILATELIA, MATERIAL FILATELICO, SELOS USADOS, NUMISMÁTICA, MOEDAS ANTIGAS	158.5000
292	FLORES E PLANTAS NATURAIS	129.2500
128	FLORICULTURA, CASAS DE FLORES E HORTOS	129.5000
293	FOGÕES E AQUECEDORES	260.3120
129	FOGOS DE ARTIFÍCIOS	775.5000
294	FORNECEDOR DE GÊNEROS ALIMENTICIOS EM GERAL, ARTIGOS DE PAPELARIA, BORRACHA, VESTUÁRIOS, MÁQUINAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS, VEICULOS, MÓVEIS/ UTENSILIOS, ELETRODOMESTICOS ARTIGOS DE PRESENTE E BRINQUEDOS	390.4700

295	FORNECEDORES DE ARTIGOS DE LIMPEZA DIVERSOS	70.9600
296	FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS EM GERAL	54.9000
297	FORNECIMENTO DE CAFÉ, REFRESCO, MATE, CHOCOLATE EM GARRAFA E LANCHES	54.9000
298	FOSFORO DE SEGURANÇA	65.0780
131	FRIGORÍFICOS	272.2100
299	FRUTAS	212.8623
134	GALERIAS DE ARTES	70.9600
300	GARRAFARIA, VASILHAMES DE VIDRO	65.0780
301	GÁS DE HULHA, GÁS LIQUEFEITO	260.3120
302	GERADORES, MOTORES, CONSERVADORES E TRANSFORMADORES MOTORES	260.3120
303	GRANJA	212.8623
304	GUARDA CHUVAS, SOMBRINHAS E BENGALAS, BARRACAS DE PRAIA, TOLDOS VELAMES	65.0780
137	HORTIGRANJEIROS	212.8623
140	IMPORTADORA / EXPORTADORA	65.0780
253	INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA, ATIVIDADES DE URBANIZAÇÃO, ARRUAMENTO E LOTEAMENTO	118.6843
307	INSTRUMENTAL MÉDICO, CIRURGICO, CAMAS E MESAS ARTICULARES , UTENSILIOS NÃO ELÉTRICOS PARA USO MÉDICO E HOSPITALAR	193.9800
308	INSTRUMENTOS DE MÚSICA, INSTRUMENTOS DE SOPRO, CORDA E PERCUSSÃO	65.0780
309	INSTRUMENTOS, UTENCILIOS PARA USO TECNICO E PROFISSIONAIS, INSTRUMENTOS PARA ENGENHARIA, TOPOGRAFIA, GEODESIA	260.3120
146	JOALHEIRAS	65.0780
150	LAJES PRÉ FABRICADAS	70.9600
152	LATICÍNIOS	70.9600
156	LIVRARIAS	227.0531
310	LOCOMOTIVAS, CARRO, MOTORES E VAGÕES, PEÇAS E ACESSÓRIOS	390.4700
160	LOJAS DE DEPARTAMENTO	1702.9000
161	LOJAS DE FERRAGENS	65.0780
162	LOJAS DE MÓVEIS	118.6843
311	LONAS, TECIDOS DE LONA, PANOS, COURO E OUTROS TECIDOS IMPERMEÁVEIS, ENCERADOS	65.0780
313	MADEIRA DESDOBRADA, RESSERADOS, MADEIRA COMPENSADA, FOLHEADA, LAMINADA E PRENSADA, EUCATEX E DURATEX	236.7300
164	MAGAZINES	1702.9000
314	MÁQUINA DE COSTURA	65.0780
315	MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO	70.9600
316	MÁQUINAS E APARELHOS ELETRONICOS	65.0780
317	MÁQUINAS E APARELHOS PARA AGRICULTURA E INDUSTRIAS RURAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, UTENSILIOS E FERRAMENTAS	260.3120

318	MÁQUINAS E APARELHOS PARA BARBEIROS, CABELEIREIROS	65.0780
165	MAQUINAS E MÓVEIS P/ ESCRITÓRIOS	70.9600
319	MÁQUINAS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO	260.3120
320	MÁQUINAS FERRAMENTAIS MÁQUINAS OPERATRIZES INDUSTRIAIS	390.4700
321	MÁQUINAS REGISTRADORAS, MÁQUINAS DE ESCREVER, SOMAR DE CALCULAR E DE CONTABILIDADE	70.9600
322	MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NÃO ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÕES HIDRAULICAS TERMICAS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO	65.0780
323	MÁQUINAS, EQUIPAMENTO E APARELHOS PARA LANCHONETE E BALANÇAS, PEÇAS SOBRESSALENTES E SUPRIMENTOS EM GERAL	65.0780
324	MARCENARIA, ARTEFATOS DE MADEIRA TORNEADA	65.0780
325	MASSAS ALIMENTICIAS EM GERAL, ESPECIAIS	65.0780
167	MATADOUROS	283.8200
168	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	156.2100
169	MATERIAIS DE LIMPEZA	70.9600
170	MATERIAIS ELÉTRICOS	58.5800
326	MATERIAL FOTOGRAFICO E CINEMATOGRAFICO, FILMES	65.0780
327	MATERIAL DE ÓTICA, LENTES, OCULOS, LUNETAS, BINOCULOS E SEMELHANTES, ARMAÇÕES PARA OCULOS	260.3120
328	MATERIAL ELETRICO PARA CONSTRUÇÃO	165.0013
329	MATERIAL ELÉTRICO PARA VEICULOS	260.3120
330	MATERIAL SANITÁRIO, MATERIAL HIDRAULICO, APARELHOS SANITARIOS, VELAS, FILTRANTES, AZULEJOS	260.3120
331	MEIAS E LENÇOS	65.0780
171	MERCADOS	354.7705
172	MERCEARIAS	135.6392
262	MIUDEZAS EM GERAL	118.6843
332	MOAGEM, VENDA DE CEREAIS EM GROSSO, FORRAGENS EM GERAL	65.0780
333	MODELAGEM MECÂNICA DE CHAPAS E PLACAS DE MADEIRAS	65.0780
334	MOTORES MARÍTIMOS, EMBARCAÇÕES, PEÇAS E ACESSÓRIOS	390.4700
335	MOVEIS DE MADEIRA PARA ESCRITORIO, ESCOLAS E PARA CASAS DE ESPETACULOS DE AUDITORIOS	70.9600
336	MOVEIS DE MADEIRA, VIME, JUNCO E SIMILARES ESTOFADOS OU NÃO	70.9600
337	MOVEIS DE METAL	390.4700
338	ÓLEOS LUBRIFICANTES	65.0780
339	ÓLEOS QUEIMADOS (DE CARTER)	65.0780
340	OURO, PLATINA E PRATA EM FORMAS PRIMÁRIAS	1419.0820

179	PADARIAS E CONFEITARIAS	135.6392
180	PAPELARIA	364.4368
341	PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS, PREGOS, TAXAS E REBITES	65.0780
151	PASTELARIAS	130.1416
182	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS	246.0400
342	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E TRICICLOS	246.0400
343	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA RÁDIO E TELEVISÃO	283.8164
344	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	70.9600
345	PEÇAS E ACESSÓRIOS, UTENSILIOS E FERRAMETAS PARA MÁQUINAS INDUSTRIAIS	70.9600
346	PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS EM FORMAS PRIMÁRIAS E ELABORADAS, COMÉRCIO DE JÓIAS	354.7705
183	PEDREIRAS, AREAL	354.7705
184	PEIXARIAS	78.0936
186	PERFUMARIAS	65.0780
348	PIANO E ÓRGÃOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS	331.5466
188	PIZZARIAS	70.9600
349	PLANTAS ORNAMENTAIS	65.0780
189	PLÁSTICOS E BORRACHAS	70.9600
350	POLVORAS, EXPLOSIVOS E DETONADORES	390.4700
351	POSTO DE GASOLINA	479.0600
352	POSTO DE LUBRIFICAÇÃO	479.0600
193	POSTOS DE VENDA DE GÁS	442.3420
353	PRATARIA, ARTIGOS DE PRATA	1419.0820
354	PRODUTOS DE CAMA E MESA	130.2902
355	PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	130.2902
356	PRODUTOS DE AGRICULTURA E AVICULTURA	130.2902
357	PRODUTOS DE LATICINIOS	70.9600
359	PRODUTOS VETERINÁRIOS, RAÇÕES BALANCEADAS, FORRAGENS E RAÇÕES ANIMAIS	130.2902
200	QUITANDA, AVES E OVOS	70.9600
360	RÁDIOS, APARELHOS TRANSMISSORES DE RADIOTELEGRAFIA E DE GRAVAÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE SOM	260.3120
361	RECEPIENTES PARA EMBALAGENS DE GASES, RESERVATÓRIOS PARA COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	260.3120
264	REFORMA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	118.6843
203	RELOJOARIA	52.0622
362	RESIDUOS DE FIAÇÃO E TECELAGEM	65.0780
363	RESIDUOS DE VIDRO, GARRAFA, LITROS	65.0780
205	RESTAURANTES	169.2100
364	ROLAMENTOS, RETENTORES, BUCHAS, MANCAIS E GRAXAS	65.0780
365	SABOARIA, SABÕES E DETERGENTES	65.0780

207	SACOLÃO	52.0622
366	SALGADOS	65.0780
210	SAPATARIAS	65.0780
367	SERRARIA	206.9900
368	SORVETERIA	104.1300
369	SUCATA DE BORRACHA INCLUSIVE PNEUS USADOS	65.0780
370	SUCATA DE METAL	65.0780
371	SUCATAS EM GERAL	65.0780
372	TABACARIA, CHARUTOS E CIGARROS, ARTIGOS PARA FUMANTES, CHARUTARIA, FUMOS	70.9600
221	TAPEÇARIAS	212.8623
222	TECIDOS E FAZENDAS	402.5007
373	TELAS E OUTROS ARTIGOS DE ARAME, VIVEIROS, AQUARIOS	65.0780
374	TEMPEROS EM GERAL	54.9000
223	TINTAS E DERIVADOS	118.6843
375	TRATORES, MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM E ACESSÓRIOS	390.4700
376	UTENSILIOS DOMÉSTICOS DE ALUMÍNIO, FERRO E AÇO	331.5466
227	VAREJOS	54.9000
377	VELAS E OBJETOS DE CERA, ARTIGOS DE UMBANDA	54.9000
228	VENDA DE ELETRODOMÉSTICOS	156.2100
378	VENDA DE METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS	65.0780
379	VENDA DE QUADROS, OBRAS DE ARTE	65.0780
009	VIDRAÇARIA, VIDRARIA, VIDROS, ESPELHOS, QUADROS E MOLDURAS	65.0780

80.090	ALVARÁ ESPECIAL	

	INDÚSTRIAS, CONSTRUÇÃO CIVIL					

	LEGENDA	LOCALIZAÇÃO
A	Até 05 Empregados	104.1300
B	De 06 a 50 Empregados	650.7800
C	Acima de 50 empregados	1431.7200

82.226	ALVARÁ ESPECIAL	UFIR

		UFIR	UFIR	UFIR	UFIR	UFIR
	TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CARGA ,MUDANÇA	A	B	C	D	E
227	EMPRESA DE ÔNIBUS					
228	EMPRESA DE CARGA					
229	EMPRESA DE TÁXI					
230	EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR					
231	COOPERATIVAS DE VANS					
232	EMPRESA DE MUDANÇAS					
233	EMPRESA DE TURISMO					

	LEGENDA UFIR	
A	Até 03 Veículos	54.9000
B	De 4 a 10 Veículos	104.1300
C	De 11 a 20 Veículos	312.3800
D	De 21 a 30 Veículos	650.7800
E	Acima de 30 Veículos	650.7800

81	ALVARÁ ESPECIAL		UFIR

		UFIR	UFIR	UFIR	UFIR	UFIR
	COMÉRCIO A VAREJO E POR ATACADO	A	B	C	D	E
136	Até 05 Caixas Registradoras					
137	De 06 a 10 Caixas Registradoras					
142	De 11 a 20 Caixas Registradoras					
138	De 21 a 30 Caixas Registradoras					
139	Acima de 30 Caixas Registradoras					

	LEGENDA	LOCALIZAÇÀO
A	Até 05 Caixas Registradoras	104.1300
B	De 06 a 10 Caixas Registradoras	312.3800
C	De 11 a 20 Caixas Registradoras	650.7800
D	De 21 a 30 Caixas Registradoras	650.7800
E	Acima de 30 Caixas Registradoras	911.1000

	90	AUTONÔMOS	UFIR
196	Profissionais Autônomos/Liberais		54.9000

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

TABELA DE ATIVIDADES E VALORES (EM UFIR)

70	SERVIÇOS		UFIR

		LOCALIZAÇÃO
001	ABASTECIMENTO DE AGUAS (EXCLUSIVAMENTE ATRAVES DE REDE DE CANALIZAÇÃO, DISTRIBUIDORA DE AGUA) DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	26.3120
032	ACADEMIA DE DANÇA	108.8000
003	ACADEMIA DE GINÁSTICA	54.9000
005	ACAUTELAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	65.0780
010	ACUPUNTURA	54.9000
006	ADESTRAMENTOS DE ANIMAIS	65.0780
007	ADMINISTRAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS	118.6843

		LOCALIZAÇÃO
011	ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIO	390.4700
012	ADMINISTRAÇÃO DE CONSORCIO	260.3120
016	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	65.0780
017	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS TURÍSTICAS	110.0009
018	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO IMOBILIARIO, ASSESSORIA, CONSTRUÇÕES, REFORMAS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EM GERAL	110.0009
019	AEROFOTOMETRIA, FOTOGRAFIAS AEREAS, MAPEAMENTO TOPOGR.	54.9000
020	AGENCIA DE NOTICIAS, REPORTAGENS, JORNALISMO	54.9000
245	AGÊNCIA DE CAMBIO E TURISMO	54.9000
036	AGENCIA DE EMPREGADAS	54.9000
021	AGENCIA DE EMPREGOS	54.9000
022	AGENCIA DE INVESTIMENTO E INFORMAÇÕES, INVESTIGAÇÕES, CADASTRO	65.0780
013	AGENCIA DE PASSAGEM E TURISMO	130.1560
023	AGENCIA DE PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO	130.1560
024	AGENCIA DE PUBLICIDADE	130.1560
008	AGENCIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	118.6843
025	AGENCIA DE TURISMO E VIAGENS , VENDA DE PASSAGENS	130.1560
026	AGENCIA POSTAL E TELGRÁFICA	118.6850
027	AGENCIADOR DE PROPAGANDA	206.9900
028	AGENCIADOR DE PUBLICIDADE	203.9900
029	AGENCIAMENTO E CORRETAGEM	65.0780
009	AGENCIAS BANCÁRIAS	2979.4600
014	AGENCIAS POSTAIS E FRANQUIAS	118.6843
039	AGENTE COMISSÁRIO E INTERMEDIÁRIO	65.0780
033	AGENTE CONSIGNATÁRIO, CONSIGNAÇÃO, CORRETOR DE AUTOMOVEIS	65.0780
036	AGENTE DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, PREGOEIRO	113.8900
039	AGENTE DE EMPREGO	54.9000
041	AGENTE DE INVESTIMENTO	113.8900
042	AGENTE DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL, SERVIÇOS DE REGISTROS DE MARCAS E PATENTES	65.0780
043	AGENTE FUNERÁRIO	381.4400
045	AGREMIAÇÃO SOCIAL E RECREATIVA, CLUBE SOCIAL E DESPORTIVO, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA	85.1449
015	AGREMIAÇÕES ESPORTIVAS	85.1449
046	AGRICULTOR, AGRICULTURA, EXTRAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS	54.9000
048	ALUGUEL DE APARELHOS DE RÁDIO CHAMADA	65.0780
050	ALUGUEL DE MÁQUINAS DE PROCESAMENTOS DE DADOS	65.0780

		LOCALIZAÇÃO
051	ALUGUEL DE ANDAIMES	65.0780
052	ALUGUEL DE APARELHOS E UTENSILIOS PARA USO MÉDICO HOSPITALAR, ALUGUEL DE CAMAS E MESAS ARTICULADAS	65.0780
053	ALUGUEL DE APARELHOS DE SINALIZAÇÃO	65.0780
056	ALUGUEL DE AUTOMÓVEIS, ALUGUEL DE VEÍCULOS	260.3120
057	ALUGUEL DE BALANÇAS	65.0780
059	ALUGUEL DE BARCOS, LANCHAS E PRANCHAS	65.0780
062	ALUGUEL DE BARRACAS, TOLDOS, GUARDA SOIS DE PRAIA E SEMELHANTES	65.0780
064	ALUGUEL DE BENS MÓVEIS	65.0780
065	ALUGUEL DE BETONEIRAS	65.0780
066	ALUGUEL DE BICICLETAS E TRICICLOS INCLUSIVE SUBLOCAÇÃO	65.0780
067	ALUGUEL DE COFRE, COFRE DE ALUGUEL	65.0780
030	ALUGUEL DE GUINCHOS, MOTORES	65.0780
068	ALUGUEL DE INTRUMENTO PARA ENGENHARIA, ALUGUEL DE BINÓCULO	65.0780
069	ALUGUEL DE MÁQUINAS DE JOGOS RECREATIVOS	65.0780
070	ALUGUEL DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A AGRICULTURA	65.0780
071	ALUGUEL DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO, ALUGUEL DE MAQUINAS DE ESCREVER, SOMAR, CALCULAR E CONTABILIDADE	65.0780
072	ALUGUEL DE MESA DE BILHAR	65.0780
073	ALUGUEL DE MOTONETAS E MOTOCICLETAS INCLUSIVE SUBLOCAÇÃO	65.0780
074	ALUGUEL DE MÓVEIS	65.0780
075	ALUGUEL DE PIANO E INSTRUMENTOS DE MÚSICA	65.0780
076	ALUGUEL DE ROUPAS E OUTROS AGASALHOS	65.0780
077	ALUGUEL DE TOALHA E CAMA E MESA	65.0780
078	ALUGUEL DE TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLNAGEM	260.3120
079	ALUGUEL DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO ANIMAL, INCLUSIVE SUBLOCAÇÃO	113.8900
080	ALUGUEL E VENDAS DE FILMES CINEMATOGRÁFICOS	54.9000
081	AMBULATÓRIO, PRONTO SOCORRO MEDICO	54.9000
082	ARMADOR DE PESCA, OPERAÇÕES DE PESCA EM GRANDE ESCALA	54.9000
083	ARMAZEM DE DESPACHO	65.0780
085	ARMAZEM E TRANSPORTE EM DUTOS DE PETROLEO, DERIVADOS E GASES PRÓPRIOS	65.0780
086	ARMAZEM FRIGORIFICO	272.2100
252	ARMAZENAMENTO DE PROD. ACABANDO DA SOCIEDADE	54.9000

		LOCALIZAÇÃO
250	ARMAZENAMENTO E GUARDA DE BENS	54.90000
087	ARMAZENAMENTO EM GERAL	65.0780
088	ASILO, CASA DE RECOLHIMENTO	54.9000
090	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	180.9550
093	ASSESSORIA DE COBRANÇA	180.9550
105	ASSESSORIA FINANCEIRA	180.9550
106	ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO	180.9550
110	ASSISTENCIA AUTOMOBILISTICA	113.8900
112	ASSISTENCIA MEDICA	260.3120
125	ASSISTENCIA PASTORAL RELIGIOSA	54.9000
031	ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPUTADORES/TELECOMUNICAÇÃO	118.6843
126	ASSISTENCIA TECNICA EM GERAL	260.3120
128	ASSOCIAÇÃO ARTISTICA E CULTURAL, SOCIEDADE CULTURAL	85.1449
129	ASSOCIAÇÃO CRIADORES DE PASSAROS	85.1449
131	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO BAIRRO	85.1449
134	ASSOCIAÇÃO DE CLASSE	85.1449
136	ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA	85.1449
137	ATELIER DE COSTURA	251.9091
140	ATELIER DE PINTURAS ARTISTICAS	251.9051
034	ATELIER FOTOGRÁFICO	54.9000
141	AUDITORIA FISCAL	180.9550
142	AUDITORIA JURIDICA, PROCURADORIA JURIDICA, SOLICITADOR	180.9550
035	AUTO ESCOLAS	208.2496
143	AUTO SOCORRO E BORRACHEIRO	180.9550
144	AUXILIO FUNERAL	381.440
145	AVICULTOR, AVICULTURA, AVES, OVOS E PEQUENOS ANIMAIS	54.9000
037	BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS	52.0622
038	BANCO 24H	1938.9500
146	BANCO DE SANGUE	54.9000
040	BARBEARIAS	52.0324
231	BENEFICIAMENTO	78.0936
148	BENEFICIAMENTO E EXPORTAÇÃO DE QUARTZO INDUSTRIAL	54.9000
149	BIBLIOTECAS	54.9000
044	BOATES, DISCOTECAS E DANCETERIAS	54.9000
151	BOLICHE	54.9000
152	BOLSA DE TITULOS E VALORES	54.9000
156	BORRACHEIRO	54.9000
047	BUFFET	54.9000
049	CAIXAS ELETRÔNICAS	1938.9500
234	CALISTA	54.9000
160	CAMARA DE COMERCIO	260.3120
161	CAPITALIZAÇÃO	260.3120
162	CASA DE COMODOS, HABITAÇÃO COLETIVA	54.9000

		LOCALIZAÇÃO
054	CASAS DE SHOWS - BINGOS	118.6843
164	CEMITÉRIO	195.2400
055	CENTRAIS ELÉTRICAS E LABORATÓRIOS DE PESQUISA	118.6843
165	CENTRO DE PEDIATRIA	118.6843
170	CENTRO DE TRIAGEM	118.6843
058	CHAVEIROS	78.0936
171	CINEGRAFISTAS, LABORATORIO CINEMATOGRAFICO, REPRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS	65.0780
060	CINEMAS E TEATROS	54.9000
172	CIRCO	118.6843
179	CLINICA DE METABOLISMO E ESTETICA	118.6843
180	CLINICA DE ULTRASSONOGRAFIA	118.6843
182	CLINICA DENTARIA	118.6843
183	CLINICA MEDICA E DENTARIA	118.6843
184	CLINICA MEDICA E FISIOTERAPIA	118.6843
186	CLINICA ORTOPEDICA	118.6843
240	COBRANÇA, CONSULTORIA, ADM./PLANEJ. EMPRESARIAL	118.6843
248	COLOCAÇÃO DE GESSO	54.9000
188	COLOCAÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS	65.0780
189	COMERCIALIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MINERAIS E METAIS	65.0780
193	COMERCIALIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE FILMES CINEMATOGRAFICOS	65.0780
084	COMPANHIAS DE SEGUROS	54.9000
089	CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS	54.9000
195	CONFEDERAÇÃO DAS FEDERAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES DE CLASSES	85.1449
196	CONFEDERAÇÃO DOS ESPORTES	85.1449
200	CONSERTO DE HELICES EM GERAL	65.0780
203	CONSERTO E COMERCIO DE PEÇAS DE FERRAMENTAS E MAQUINAS ELETRICAS E REGULADORES DE OXIGENIO EM GERAL	65.0780
205	CONSERTOS , VENDAS E REFORMAS DE FOGÕES	65.0780
207	CONSERTOS DE COMPRESSORES DE AR, ELETRODOMESTICOS E CHAVEIRO	65.0780
209	CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS HOSPITALARES	65.0780
210	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE IMOVEIS, FAXINEIRO	65.0780
220	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE ONIBUS	65.0780
221	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE TELEFONES	65.0780
222	CONSERVATORIO DE MUSICA	65.0780
223	CONSULTÓRIO DE FONOAUDIOLOGIA	118.6843
226	CONSULTÓRIO DENTÁRIO	118.6843
227	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	118.6843
228	CONSULTÓRIO OFTAMOLOGICO	118.6843

		LOCALIZAÇÃO
232	CONSULTÓRIO PSIQUIATRA	118.6843
257	CONSULTÓRIO VETERINÁRIO	118.6843
258	CONSULTÓRIOS EM GERAL	118.6843
091	CONSULTÓRIOS MÉDICO	130.1006
259	COOPERATIVA CENTRAL	260.3120
260	COOPERATIVA DE COMPRAS EM COMUM, COOPERATIVA DE VENDAS EM COMUM	260.3120
261	COOPERATIVA DE CRÉDITO, COOPERATIVA DE SEGUROS, COOPERATIVAS DE CASAS POPULARES	260.3120
262	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGRICOLA, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL, COOPERATIVA DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS, COOPERATIVA DE ABASTECIMENTO	54.9000
237	COOPERATIVA DE TAXI E TRANSPORTES ALTERNATIVOS	390.4700
263	COOPERATIVA DE TRABALHO (PROFISSIONAL OU CLASSE)	65.0780
264	COOPERATIVA EDITORA E DE CULTURA, INTELECTUAL, COOPERATIVA ESCOLAR	65.0780
265	COOPERATIVAS DE CONSUMO REEMBOLSAVEL	65.0780
092	COOPERATIVAS DE CRÉDITO MUTUO	54.9000
094	COOPERATIVAS HABITACIONAIS - MÃO DE OBRA	54.9000
266	COPIAS HELIOGRAFICAS E OXALICA	118.6843
095	CÓPIAS, FOTOCÓPIAS E PLASTIFICAÇÃO	118.6843
267	CORRETOR DE IMÓVEIS	130.1600
268	CORRETOR DE CAMBIO, MOEDA	97.6200
269	CORRETOR DE CONSORCIO	97.6200
270	CORRETOR DE INVESTIMENTOS	97.6200
271	CORRETOR DE MERCADORIA	97.6200
272	CORRETOR DE SEGUROS	97.6200
273	CORRETOR DE TÍTULOS DE CLUBES	54.9000
096	CORRETORA DE CAPITALIZAÇÃO, COBRANÇA	54.9000
274	CORRETORES DE PLANOS DE SAÚDE	97.6200
275	CRECHE, ASSISTENCIA MATERNAL	54.9000
276	CRÉDITO FINANCEIRO E INVESTIMENTO	113.8900
277	CURSO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL	65.0780
278	CURSO DE BALLET, COREOGRAFIA, CURSO DE ARTE TEATRAL	65.0780
279	CURSO DE BARBEIRO E CABELEIREIRO	65.0780
280	CURSO DE CORTE E COSTURA, CURSO DE ARTES DOMESTICAS	65.0780
281	CURSO DE DEFESA PESSOAL, CURSO DE EDUCAÇÃO FISICA	65.0780
282	CURSO DE DESENHO E DECORAÇÃO	65.0780
283	CURSO DE ENFERMAGEM	65.0780
284	CURSO DE ESGRIMA, EQUITAÇÃO E OUTROS	65.0780
285	CURSO DE INFORMATICA	65.0780

		LOCALIZAÇÃO
286	CURSO DE LINGUA, ENSINO DE IDIOMAS SEC	65.0780
287	CURSO DE MECANICA DE AUTOMOVEIS	65.0780
288	CURSO DE MODELAGEM	65.0780
289	CURSO DE NATAÇÀO	65.0780
290	CURSO DE TECNICAS ORIENTAIS	65.0780
291	CURSO NÁUTICO	65.0780
292	CURSO PREPARATORIO PARA CONCURSOS	65.0780
293	CURSO PREPARATORIO PARA ESCOLAS MILITARES	65.0780
294	CURSO PREPARATORIO PRE-VESTIBULAR, PREPARATORIO DE ADMISSÃO AO ENSINO NORMAL	65.0780
099	CURSOS DE INFORMÁTICA.	65.0780
097	CURSOS DE DATILOGRAFIA TAQUIGRAFIA E ESTENOGRAFIA	65.0780
295	CURSOS DE NUTRIÇÃO,	65.0780
098	CURSOS LIVRES, E DE LÍNGUAS	65.0780
100	CURSOS TÉCNICOS (ELETRICIDADE - ELETRÔNICA)	65.0780
296	CURSOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	65.0780
297	CURSOS TECNICOS DE MECÂNICA	65.0780
101	CUTELARIAS	78.0936
298	DANCETERIA	354.7705
299	DATILOGRAFIA, TRABALHOS DE DATILOGRAFIA E MIMEOGRAFOS, COPIAS E MAQUINAS	201.1101
235	DECORAÇÃO	78.0936
102	DEDETIZAÇÃO E DESENTUPIDORA	54.9000
004	DEMAIS ACADEMIAS	54.9000
300	DEMAIS CURSOS TECNICOS	65.0780
104	DEPÓSITO E DISTRIBUIDORA DE CIMENTO	54.9000
103	DEPÓSITO, DISTRIBUIÇÃO, ENGARRAFAMENTO INFLAMÁVEIS	443.3420
301	DESENHO, CARTOGRAFIA	201.1101
107	DESENHOS E PROJETOS	118.6843
236	DESPACHANTE	54.9000
302	DISTRIBUIÇÃO E FILMES CINEMATOGRÁFICOS, PRODUÇÃO	65.0780
303	DISTRIBUIÇÃO, PROMOÇÃO E COLOCAÇÃO NO MERCADO DE PLANOS DE ASSISTENCIA MÉDICA	97.6200
108	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	58.9000
109	DIVERSÕES PÚBLICAS	54.9000
111	DRIVE-INS	169.2100
113	EDITORA DE JORNAIS E REVISTAS	118.6843
114	ELETRÔNICAS	118.6843
115	EMPRESAS DE DIVULGAÇÃO E DIFUSÃO	65.0780
304	EMPRESÁS DE ESPETACULOS MUSICAIS	65.0780
116	EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	156.2100

		LOCALIZAÇÃO
305	EMPRESTIMO IMOBILIÁRIO	260.3120
306	ENGARRAFAMENTO, EMBALAGEM, EMPACOTAMENTO, ENGRADAMENTO E SERVIÇOS AFINS	323.4500
117	ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM	390.4700
307	ENGRAXATE	54.9000
308	ENROLAMENTOS DE MOTORES	65.0780
309	ENSINO ARTISTICO	92.2700
310	ENSINO CULTURAL E EDUCACIONAL	92.2700
118	ENSINO DE 1° E 2° GRAU	156.2100
119	ENSINO DE EXCEPCIONAIS	156.2100
311	ENSINO INSTRUMENTAL	92.2700
120	ENSINO MATERNAL E JARDIM DE INFÂNCIA	156.2100
312	ENSINO PSICO PEDAGOGICO DO EXCEPCIONAL	156.2100
313	ENSINO RELIGIOSO , ENSINO TEOLOGICO	156.2100
121	ENSINO SUPERIOR, ENSINO UNIVERSITÁRIO	156.2100
314	ENSINO SUPLETIVO	156.2100
315	ENSINO TECNICO	156.2100
316	ENTIDADE DE CARATER ASSISTENCIAL	54.9000
317	ENTREPOSTO	650.7800
318	ESCORAMENTO E PROTECAO DE ENCOSTAS	65.0780
319	ESCRITORIO DE ARQUITETURA	54.9000
122	ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE	78.0936
320	ESCRITORIO DE ENGENHARIA	54.9000
123	ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA	54.9000
321	ESPETÁCULOS TEATRAIS E DIVERSÕES PÚBLICAS	54.9000
124	ESTACIONAMENTO	130.1406
244	ESTUFADOR CAPOTEIRO EM GERAL	54.9000
322	EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO	180.9550
323	EXIBIÇÃO DE FILMES CINEMATOGRAFICOS, CINEMA, ESPETACULOS CINEMATOGRAFICOS, DIVERSÒES PÚBLICAS	54.9000
324	EXPLORAÇÃO DE APARELHOS MUSICAIS DE FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO, DIVERSÒES PÚBLICAS	54.9000
325	EXPLORAÇÃO DE JOGOS, DE APOSTAS E LOTERIAS	54.9000
326	EXPLORAÇÃO DE LETREIROS LUMINOSOS	65.0780
327	EXPLORAÇÃO DE MAQUINAS DE DIVERSOES, DIVERSÕES PÚBLICAS	54.9000
328	EXPOSIÇÃO ARTISTICA E CULTURAL, GALERIA DE ARTES, DIVERSÒES PÚBLICAS	54.9000
329	EXPOSIÇÃO DE MERCADORIAS, FEIRA DE AMOSTRAS	54.9000
330	FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE CLASSES	85.1449

		LOCALIZAÇÃO
331	FEDERAÇÃO DOS ESPORTES	85.1449
127	FERRARIAS	65.0780
332	FILMAGEM DE VIDEO	130.1600
333	FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO	65.0780
334	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA, FORNECIMENTO DE LUZ E FORÇA E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA	113.8900
335	FORNECIMENTO DE GÁS, DISTRIBUIÇÃO DE GÁS	323.4500
242	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA	54.9000
336	FORNECIMENTO DE PETROLEO E DE SEUS DERIVADOS (EXCLUSIVAMENTE DE OLEODUTOS)	479.0600
337	FOTOCOPIAS, COPIAS FOTOSTATICAS, XEROGRAFIA	130.2902
130	FOTOGRAFIAS E REVELAÇÕES	52.0622
132	FUNDIÇÕES	65.0780
133	FUNERÁRIAS	195.2400
338	GALERIAS DE ARTE, DIVERSÕES PÚBLICA	54.9000
339	GARAGEM, PARQUEAMENTO E ESTACIONAMENTO	387.3100
340	GEOLOGIA, GEOTECNICA, SONDAGEM DE SOLO	65.0780
341	GINASTICA CORRETIVA	196.910
135	GRÁFICAS	208.2496
342	GUARDA E ALOJAMENTO DE ANIMAIS	260.3125
343	GUARDA E VIGILANCIA DE VALORES	65.0780
344	GUARDA MÓVEIS	65.0780
345	HOSPEDARIA, ESTALAGEM, ALBERGUE, DORMITÓRIO, PENSÃO	129.2500
346	HOSPITAL	1702.9000
347	HOSPITAL INFANTIL	1702.9000
348	HOSPITAL PSIQUIATRICO	1702.9000
349	HOTEL COM REFEIÇÃO	719.8100
350	HOTEL SEM REFEIÇÃO	719.8100
139	IMOBILIÁRIAS	78.0936
351	IMPORTAÇÃO	109.800
352	IMUNIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, EXTERMINADOR DE INSETOS, CUPIM, PULGAS, BARATAS E RATOS	54.9000
353	INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS	390.4700
354	INCORPORAÇÃO DE IMOVEIS	65.0780
355	INSPEÇÃO POR ULTRA (SOM)	78.0936
356	INSTALAÇÃO DE CANOS	343.1600
357	INSTALAÇÃO DE ESCAPAMENTOS, BALANCEAMENTO E APARELHOS DE SOM	343.1600
358	INSTALAÇÃO DE PISCINA E FELTROS	340.1600
359	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	340.1600
145	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	118.6843

		LOCALIZAÇÃO
360	INSTITUTO DE BELEZA, SALÃO DE BELEZA, MASSAGENS	110.0009
361	INSTITUTO DE BENEFICIENCIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA MONTEPIO	260.3120
362	INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTIFICAS	65.0780
238	INSTRUMENTADORA CIRÚRGICA	54.9000
363	INTERMEDIAÇÃO DE TITULOS	65.0780
364	JARDIM DE INFANCIA	298.1154
147	JOGOS ELETRÔNICOS, SINUCAS, BILHARES E CONGÊNERES	54.9000
365	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	195.2400
366	LABORATORIO DE ELETRICIDADE MÉDICA	195.2400
367	LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLINICA	195.2400
368	LABORATORIO TECNOLOGICO DE MATERIAIS, LABORATORIOS DE ENSAIOS DE MATERIAS	260.3120
150	LAJES PRÉ FABRICADAS	118.6843
153	LAVA JATO	118.6843
369	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS	156.3600
154	LAVANDERIA E TINTURARIA	54.9000
370	LAVRADOR, HORTICULTURA, FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS, APICULTURA, FLORICULTURA	54.9000
155	LEILÃO	118.6843
371	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA	54.9000
372	LIMPEZA E MANUTENÇÀO DE IMÓVEIS	65.0780
373	LIMPEZA INDUSTRIAL E HOSPITALAR	65.0780
374	LIMPEZA URBANA	260.3200
375	LOCAÇÃO DE BENS, ARRENDAMENTOS, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	118.6843
157	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	118.6843
241	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM	54.9000
376	LOCAÇÃO DE FITAS DE VIDEO	54.9000
158	LOCAÇÃO DE VESTUÁRIOS	118.6843
159	LOCAÇÃO E VENDA DE TELEFONES	118.6843
377	LOCAÇÕES E SUBLOCAÇÕES DE IMOVEIS, EXPLORAÇÃO DE BENS IMOVEIS, ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	118.6843
378	LOCADORA DE MESAS DE SINUCA E JOGOS DE DIVERSÃO	97.6200
379	LOCADORAS DE GAMES	54.9000
163	LOTERIAS E APOSTAS	182.1408
380	MATERNIDADE	1702.9000
381	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO	54.9000
382	MANUTENÇÃO DE REPAROS DE ARMAS	260.3200
383	MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA DE MAQUINAS COPIADORAS	260.3120
384	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPLEMENTOS ELETRONICOS	260.3120

		LOCALIZAÇÃO
385	MANUTENÇÃO, MONTAGEM E REFORMAS EM EQUIPAMENTOS DE CAMARAS FRIGORIFICAS, FRIO INDL E COML E REFRIGERAÇÃO, MONTAGENS DE ESTRUTURAS METALICAS E COBERTURAS DE GALPÕES INDUSTRIAIS	260.3120
386	MÃO DE OBRA DE CARGA E DESCARGA, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	54.9000
166	MARMORARIAS	118.6843
387	MONTAGEM DE MOVEIS EM GERAL	65.0780
388	MONTAGEM, CONSERTO,MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE REFRIGERAÇÃO	65.0780
389	MONTAGEM, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	260.3120
233	MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS	78.0936
390	MONTAGENS DE ESTRUTURAS METALICAS E COBERTURAS DE GALPÕES INDUSTRIAIS	260.3120
138	MOTEL, HOTEL (POR APARTAMENTO/QUARTO)	52.0324
391	MOTO ESCOLA	208.2496
392	MUDANÇAS, SERVIÇO DE MUDANÇA, SERVIÇO DE REMOÇÃO, AMBULANCIAS	65.0780
393	MUSEU, DIVERSÕES PÚBLICAS	54.9000
394	MUSICA AO VIVO	54.9000
395	OFICINA REPARAÇÃO DE MESA DE BILHAR	65.0780
396	OFICINA DE ACABAMENTO DE FIOS EM GERAL, FIOS, ESTAMPARIAS E OUTROS ACABAMENTOS DE TECIDOS	65.0780
397	OFICINA DE APARELHOS ELETRONICOS	65.0780
398	OFICINA DE ARTE E ESCULTURA EM PLASTICOS, OFICINA DE LETREIROS PLÁSTICOS	65.0780
399	OFICINA DE BOMBEIRO HIDRAULICO, GASISTA E LETRICISTA	65.0780
400	OFICINA DE BORDADOS E PLISSES, BORDADEIRA	65.0780
401	OFICINA DE CONSERTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS	65.0780
402	OFICINA DE CONSERTO DE MAQUINAS EM GERAL	65.0780
403	OFICINA DE CONSERTO DE TAXIMERO	65.0780
404	OFICINA DE CONSERTOS DE BATERIAS	65.0780
405	OFICINA DE CONSERTOS DE BOLSAS	65.0780
406	OFICINA DE CONSERTOS DE PANELAS E OUTROS ARTIGOS DE FUNILARIA E LATOARIA, OFICINA DE FUNILEIRO, SOLDADOR, LATOEIRO	65.0780
407	OFICINA DE CONSERTOS DE PEÇAS DE BORRACHA	65.0780
408	OFICINA DE CONSERTOS DE RADIADORES	65.0780
173	OFICINA DE CONSERTOS DE VEÍCULOS	260.3112
409	OFICINA DE COSTURA	65.0780
410	OFICINA DE CUTELARIA, AMOLADOR DE FERRAMENTAS, CUTELEIRO	65.0780

		LOCALIZAÇÃO
411	OFICINA DE DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO E GRAVAÇÃO DE LOUÇAS, VIDROS E CRISTAIS	65.0780
174	OFICINA DE ELETRODOMÉSTICOS	130.1426
412	OFICINA DE ENCADERNAÇÃO , DOURAÇÃO, E SIMILARES	65.0780
413	OFICINA DE ENVERNIZAMENTO, ESMALTAGEM, ESTOFAMENTO, LAQUEFAÇÃO, EMPALHAÇÃO DE MÓVEIS E ARTIGOS DE MOBILIARIO, OFICINA DE REPARAÇÃO DE MÓVEIS	65.0780
414	OFICINA DE ESPELHAÇO DE VIDROS E CRISTAIS	65.0780
415	OFICINA DE FERREIRO, FERRARIA, FERRADOR	65.0780
416	OFICINA DE GLICHES, ESTEREOS, GALVANOS E OUTRAS MATRIZES DE IMPRESSÃO, OFICINA DE GRAVURA	65.0780
417	OFICINA DE LANTERNAGEM E PINTURA DE VEICULOS	65.0780
418	OFICINA DE LAVAGEM E TINTURA, LAVANDERIA, TINTURARIA	65.0780
419	OFICINA DE NIQUELAGEM, CROMAGEM, GALVANIZAÇÃO E OPERAÇÕES SIMILARES	65.0780
420	OFICINA DE OURIVERSARIA DE JOIAS, OURIVES, GRAVADOR DE JOIAS	65.0780
421	OFICINA DE PINTURA	65.0780
422	OFICINA DE PLASTIFICAÇÃO	65.0780
423	OFICINA DE PROTESE	
175	OFICINA DE RÁDIOS, TV'S, VÍDEOS, ETC.	130.1426
424	OFICINA DE RECONDICIONAMENTO DE PNEUMATICOS, RECAUCHUTAGEM DE PNEUS VULCANIZAÇÃO	65.0780
425	OFICINA DE RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELETRICOS, OFICINA ELETRO MECANICA	65.0780
426	OFICINA DE RECUPERAÇÃO DE BRINQUEDOS E OUTROS	65.0780
427	OFICINA DE RECUPERAÇÃO DE CINESCOPIO E VALVULAS ELETRONICAS	65.0780
428	OFICINA DE RECUPERAÇÃO DE EMBARCAÇÕES	65.0780
429	OFICINA DE RECUPERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE PRECISÃO	65.0780
430	OFICINA DE RECUPERAÇÃO E POLIMENTO EM RODAS PARA VEICULOS	65.0780
431	OFICINA DE RELOJOEIRO	65.0780
432	OFICINA DE REPARAÇÃO DE VEICULOS FERROVIARIOS E FERROCARRIS URBANOS	65.0780
433	OFICINA DE REPARAÇÃO DE APARELHOS DE SINALIZAÇÃO	65.0780

		LOCALIZAÇÃO
434	OFICINA DE REPARAÇÃO DE APARELHOS DE TELEFONIA, TELEGRAFIA, RADIOTELEGRAFIA, RADIOTELEFONIA DE GRAVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SOM , RÁDIOS	65.0780
435	OFICINA DE REPARAÇÃO DE APARELHOS DE TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS	65.0780
436	OFICINA DE REPARAÇÃO DE APARELHOS FOTOGRAFICOS, CINEMATOGRAFICOS E DE OFICINA DE OCULOS	65.0780
437	OFICINA DE REPARAÇÃO DE ARTIGOS DE COLCHOARIA E ESTOFOS, OFICINA DE CAPOTEIRO, COLCHEIRO, ESTOFADOR	65.0780
438	OFICINA DE REPARAÇÃO DE ARTIGOS DE CORREIARIA, SELARIA, CORREIRO, SELEIRO	65.0780
439	OFICINA DE REPARAÇÃO DE ARTIGOS DE PELETERIA	65.0780
440	OFICINA DE REPARAÇÃO DE AVIÕES INCLUSIVE MOTORES	65.0780
441	OFICINA DE REPARAÇÃO DE BALANÇAS E MAQUINAS DE FATIAR	65.0780
442	OFICINA DE REPARAÇÃO DE BICICLETAS, OFICINA DE REPARAÇÃO DE BICICLETAS, MOTOCICLETAS, MOTONETAS E TRICICLOS	65.0780
443	OFICINA DE REPARAÇÃO DE BOMBAS DE GASOLINA , OUTROS COMBUSTIVEIS	65.0780
444	OFICINA DE REPARAÇÃO DE CARROCERIAS EM GERAL	65.0780
445	OFICINA DE REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO DENTARIO	65.0780
446	OFICINA DE REPARAÇÃO DE GUARDA CHUVAS, SOMBRINHAS E SIMILARES	65.0780
447	OFICINA DE REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	65.0780
448	OFICINA DE REPARAÇÃO DE MAQUINAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	65.0780
449	OFICINA DE REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS ELETRICOS INDUSTRIAIS	65.0780
450	OFICINA DE REPARAÇÃO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO, MAQUINAS DE ESCREVER, SOMAR, CALCULAR, DE CONTABILIDADE E DE MAQUINAS REGISTRADORAS	65.0780
451	OFICINA DE REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS INDUSTRIAIS, OFICINA MECANICA	65.0780
452	OFICINA DE REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, E APARELHOS DOMESTICOS, MAQUINA DE COSTURA	65.0780
453	OFICINA DE REPARAÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA VEICULOS	65.0780

		LOCALIZAÇÃO
454	OFICINA DE REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS	65.0780
455	OFICINA DE REPARAÇÃO DE PERSIANAS	65.0780
456	OFICINA DE REPARAÇÃO DE TRATORES E MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM	65.0780
457	OFICINA DE REPARAÇÃO DE TRICICLOS	65.0780
458	OFICINA DE REPARAÇÃO, LIMPEZA E LAVAGEM DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA E CORTINAS	65.0780
459	OFICINA DE REPARAÇÃO, REFORMA E LAVAGEM DE CHAPEUS	65.0780
460	OFICINA DE REPARO DE FECHADURAS, CADEADOS SEMELHANTES, OFICINA DE CONFECÇÃO DE CHAVES, CHAVEIRO, ISQUEIROS	65.0780
461	OFICINA DE REPAROS DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E APARELHOS INDUSTRIAIS RURAIS	65.0780
462	OFICINA DE SERZIR, SERZIDOR DE TECIDOS	65.0780
463	OFICINA DE SOLDAS, SOLDA ELETRICA E A OXIGENIO	65.0780
464	OFICINA DE TIPOGRAFIA, ARTES GRAFICAS	65.0780
465	OFICINA DE TORNEIRO	65.0780
466	OFICINA DE VIDRACEIRO	65.0780
467	OFICINA E SERVIÇOS DE DECORAÇÃO	65.0780
176	OFICINA EM GERAL	65.0780
468	OFICINAS DE REPARAÇÃO DE CALDEIRAS	65.0780
469	ORDEM RELIGIOSA	54.9000
470	ORFANATO, PATRONATO	54.9000
177	ORGANIZAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO	118.6843
471	ORGANIZAÇÃO DE ESTÁGIOS COM INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA	54.9000
472	ORGANIZAÇÃO-PLANEJAMENTO-ESTATISTICA, ESTATISTICA E PLANEJAMENTO, ESTUDO, EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO	54.9000
178	ÓTICAS	130.1406
473	PARQUE DE DIVERSÕES, DIVERSÒES PÚBLICAS	54.9000
181	PARQUES E CIRCOS	54.9000
474	PECUARIA, BOVINOS, EQUINOS, OUVINOS, CAPRINOS E SUINOS, GADO LEITEIRO	390.4700
475	PENSÃO COM REFEIÇÃO, E HOSPEDARIA	272.0642
476	PENSÃO SEM REFEIÇÃO	136.0400
185	PENSÕES E HOSPEDARIAS	65.0780
239	PESAGEM	54.9000
477	PESQUE E PAGUE , DIVERSÕES PÚBLICAS	54.9000
187	PESQUISAS E PROMOÇÕES	118.6843
478	PINTURAS SERIGRAFICAS, PINTURAS ARTISTICAS, PINTURAS E REPAROS EM VEICULOS AUTOMOTORES	54.9000
479	PLANEJAMENTO E ASSESSORIA	180.9550

		LOCALIZAÇÃO
480	POLICLINICA, INSTITUTO MEDICO, CLINICA MEDICA, ASSISTENCIA MÉDICA	118.6843
481	POLIMENTOS,BALACEAMENTO, ALINHAMENTO DE RODAS	195.4500
191	POSTO BANCÁRIO	2979.4600
190	POSTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA	130.1406
192	POSTO DE GASOLINA	390.4700
194	POUSADAS	65.780
482	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA, ARTIGOS DE CARPINTARIA E MARCENARIA	54.9000
483	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS	414.1200
484	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACÇÃO E COSTURAS EM GERAL	65.0780
485	PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS	65.0780
486	PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO	65.0780
487	PROJETOS-ORÇAMENTOS-ESTUDO	65.0780
488	PROMOÇÕES ARTISTICAS	65.0780
197	PROMOÇÕES DE VENDAS	118.6843
198	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	65.0780
199	PSICÓLOGOS, NUTRICIONISTAS, FONAUDIÓLOGOS CONGÊNERES (CONSULTÓRIO)	130.1006
489	PUBLICIDADE, PROPAGANDA, EXPLORAÇÃO DE ANUNCIOS	206.9900
490	RADIO DIFUSÃO	65.0780
491	RÁDIO TÁXI	223.6200
492	RADIOTELEGRAFIA E RADIOTELEFONIA, TELEGRAFIA	65.0780
493	RAIOS X, FISIOTERAPIA, OXIGENOTERAPIA	78.0936
494	REBAIXAMENTO DE LENÇOL D'AGUA DO SUBSOLO	65.0780
243	RECARGA DE EXTINTOR	54.9000
201	RECAUCHUTADORA	118.6843
495	RECORTES DE JORNAL, REVISTAS E OUTROS	54.9000
496	RECUPERAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS	113.8900
497	RECUPERAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS	65.0780
202	RECUPERAÇÃO DE METAIS E RESÍDUOS METÁLICOS	65.0780
498	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ISOLAMENTOS TERMICOS	65.0780
499	RECUPERAÇÃO E VENDA DE PEÇAS DE AUTOMOVEIS	65.0780
253	RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA E PROMOÇÕES TÉCNICAS	54.9000
500	REFORMAS DE CABINES DE AUTO	65.0780
501	RELAÇÕES PÚBLICAS	206.9000

		LOCALIZAÇÃO
502	REPARAÇÃO DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES	65.0780
503	REPARAÇÃO DE TRUCK	65.0780
504	REPAROS E MONTAGENS, ESTOFAMENTOS EM GERAL	65.0780
505	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL POR CONTA DE TERCEIROS	103.4900
506	REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	103.4900
507	REPRESENTAÇÕES EM GERAL	130.1406
204	REPRESENTAÇÕES EM GERAL	130.1406
508	REPRESENTANTE COMERCIAL AUTONOMO	103.4900
206	RETIFICA DE MOTORES, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS	130.1406
509	ROTOGRAVURAS E FOTOGRAVURA, OFICINA DE ROTOGRAVURA E FOTOGRAVURA	65.0780
510	SALÃO DE BARBEIRO	54.9000
208	SALÃO DE BELEZA	108.8000
511	SALÃO DE CABELEIREIRO	54.9000
512	SALÃO DE MANICURE E PEDICURE	54.9000
255	SAPATEIRO	108.8000
002	SAUNA, MASSAGEM , BANHOS E DUCHAS	54.9000
211	SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	54.9000
513	SEGURO	374.3000
514	SEMI INTERNATO	54.9000
212	SERRALHERIA	65.0780
213	SERRARIAS	65.0780
515	SERVIÇO AGRONOMICO	54.9000
516	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO NO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES	70.9600
517	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO	106.9900
518	SERVIÇO DE ASSISTENCIA TECNICA COM PURIFICAÇÃO DE METAIS	65.0780
214	SERVIÇO DE CADASTRO E COBRANÇA	118.6843
519	SERVIÇO DE CARRIS URBANO FERRO, CARRIS URBANOS CAMINHO AEREO	260.3120
520	SERVIÇO DE CONSULTORIA	180.9550
521	SERVIÇO DE CONTABILIDADE	180.9550
522	SERVIÇO DE ELETROCARDIOGRAFIA, LABORATÓRIO	118.6843
523	SERVIÇO DE ENFERMAGEM	78.0936
524	SERVIÇO DE LIMPEZA	331.5466
525	SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	331.5466
215	SERVIÇO DE REMOÇÃO E COLETA DE LIXO	118.6843
526	SERVIÇO DE REPARO DE APARELHO ELETRICO HOSPITALAR	65.0780
527	SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA	374.3000
251	SERVIÇO DE SILK-SCREEN	54.9000

		LOCALIZAÇÃO
528	SERVIÇO MÉDICO	440.0036
216	SERVIÇOS DE AEROFOTOGRAMETRIA	118.6843
529	SERVIÇOS DE BUFFET	272.0642
530	SERVIÇOS DE COBRANÇA	402.5007
217	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	118.6843
531	SERVIÇOS DE INFORMATICA	331.2406
532	SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO DA COMPRA E VENDA DE BENS MÓVEIS	65.0780
533	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E DE FERRAMENTAS DE CORTE	65.0780
534	SERVIÇOS DE PESQUISA	54.9000
535	SERVIÇOS DE PREGOEIRO	260.3120
536	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE RESIDUOS DE MATERIAL FERROSO, LIMPEZA E COLETA DE RESIDUOS INDUSTRIAIS	113.8900
254	SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E COMPRA E VENDA DE PEÇAS	65.0780
537	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	260.3200
538	SERVIÇOS DE XEROX E FOTOACABAMENTO	130.2902
539	SERVIÇOSFERROVIÁRIOS	260.3120
540	SOCIEDADE CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	260.3120
218	SOFTWARE	118.6843
541	SONORIZAÇÃO	206.9900
219	STAND DE TIRO	118.6843
542	TELEFONIA	260.3200
543	TELEVISÃO DIFUSÃO	260.3200
544	TOPOGRAFIA, AGRIMENSURA, PROJETO DE URBANIZAÇÃO E LOTEAMENTO, AEROFOTOGRAFIA, PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	65.0780
249	TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO	54.9000
224	TRANSPORTE COLETIVO, PASSAGEIRO, TURÍSTICO, INDUSTRIAL	650.7800
225	TRANSPORTE ESCOLAR	650.0780
545	TRAPICHE, DEPÓSITO, ARMAZENS GERAIS, GUARDA DE BANCOS, GUARDA DE BICICLETAS	54.9000
546	TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE DOENÇAS RENAIS, HIPERTENSÃO ARTERIAL, HEMODIALISE, DIALIX, PEITOROLNEAL, TRANSPLANTE RENAL, METODOS, DIAGNOSTICO E TERAPEUTICOS CORRELATOS	78.0936
247	TREINAMENTO DE PESSOAL	54.9000
547	TREINAMENTO, CONSULTORIA DE SEGURANÇA PARA PESSOAS FISICAS E JURÍDICAS	180.9550
256	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	64.9000
246	USINAGEM EM GERAL	64.9000
229	VÍDEO LOCADORA	78.0936
230	VIDRAÇARIA	118.6843

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

TABELA DE ATIVIDADES E VALORES (EM UFIR)

71	SERVIÇOS ESPECIAIS		UFIR

		LOCALIZAÇÃO
039	Banco de Sangue	156.1900
053	Casas de Saúde	260.0200
061	Clinicas Médicas e Odontológicas	156.1900
062	Clinicas Veterinárias	156.1900
093	Cooperativas de Serviços Médicos	156.1900
148	Laboratórios de Análises Clinicas	195.2400
149	Laboratórios de Eletricidade Medica	195.2400
209	Sanatórios	156.1900
210	Clínica Radiológica	156.1900
211	Prest. de Serviços de Ultra-Sonografia	156.1900
212	Hospitais	156.1900
213	Clínicas em Geral Serviços de Complementação	156.1900
214	Clínica de Repouso e Recuperação para Idosos	156.1900
215	Clínica de Fisioterapia	156.1900

ANEXO III
TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

1 - Anúncios pintados em Veículos (cobrança mensal) a) Veículos Motorizados (por veículo motorizado ou não)	 26.0312 UFIR
2 -Distribuição de prospectos (cobrança por dia) Até 5000 prospectos por ponto de distribuição Coleta e Remoção de Lixo De 5001 a 10.000 por ponto de distribuição Coleta e Remoção de Lixo	 5.9030 UFIR 2.6030 UFIR 11.3050 UFIR 5.3020 UFIR
3 – Colocação de faixas (por mês) Faixa – até 3 m de extensão Acima de 3 m até no máximo 6 m de extensão	 21.9587 UFIR 32.9380 UFIR
4 – Painéis, letreiros, tabuletas a) Até 05 m2 (cobrança mensal e por metro quadrado) Ocupação do solo público b) Acima de 05 m2 (por metro quadrado e cobrança MENSAL) Ocupaçãp do solo público c) Out-door (por metro quadrado e cobrança mensal) Ocupação do solo público.	 5.2100 UFIR 13.0156 UFIR 2.2500 UFIR 32.9380 UFIR 3.2500 UFIR 32.9380 UFIR
5 – Publicidade feita por ambulantes através de placas ou outras similares (por dia e por pessoa)	 5.4896 UFIR
6 – Publicidade sonora (por mês) Em veículos (por veículo)	 98.8100 UFIR

Por serviço de alto-falantes Demais publicidade sonora	54.8967 UFIR 26.0312 UFIR
7 – Pinturas em muros, murais, marquises e fachadas (por mês)	43.9100 UFIR
8 – Balões, bóias e similares (por mês)	43.9100 UFIR
9 – Feiras de exposições (por mês)	104.1248 UFIR
10 – Aprovação de projetos de construção: 15% (quinze por cento) do valor correspondente à licença de construção do imóvel referente no prazo de 12 meses. 11 – Colocação de tapumes 12 – Acompanhamento da execução do projeto por ano 13 – Arruamento – por m2 de testada e construção	 7.7992 UFIR 54.0624 UFIR 2.3398 UFIR
14 – Loteamento, desmembramento e remembramento: I – Aprovação de plantas de loteamento por lote: a) Até 1000 m2= b) Acima de 1000 m2= II – aprovação de plantas de relotemanto: 30% (trinta por cento) sobre a taxa paga, pela aprovação do loteamento primitivo. III – A provação de planta de desmenbramento por lote decorrente ou resultante: a) Terreno até 500 m2 b) Terreno de 500 m2 a 1.000 m2 c) Terreno de 1.000 m2 a 5.000 m2 d) Terreno de 5.000 m2 a 10.000 m2 e) Terreno com mais de 10.000 m2 até 50.000 m2 f) Terreno com mais de 50.000 m2 até 100.000 m2 g) Terreno com mais de 100.000 m2 IV – Aprovação de planta de remembramento ou de anexação por lote concorrente: a) Terreno até 500 m2 b) Terreno de 500 m2 a 1.000 m2 c) Terreno de 1.000 m2 a 5.000 m2 d) Terreno de 5.000 m2 a 10.000 m2 e) Terreno com mais de 10.000 m2 até 50.000 m2 f) Terreno com mais de 50.000 m2 até 100.000 m2 g) Terreno com mais de 100.000 m2 h) Prorrogação do prazo para loteamento 100% (cem por cento) sobre a taxa paga pela aprovação por idêntico. V – Abertura de Logradouros: a) Aprovação do projeto – por metro linear de logradouro projetado b) Acompanhamento de execução do projeto – por mês c) Prorrogação do prazo para loteamento 100% (cem por cento) sobre a taxa paga pela aprovação por idêntico.	 20.8161 UFIR 104,1248 UFIR 26.0312 UFIR 52.0624 UFIR 78.0936 UFIR 130.1560 UFIR 260.3120 UFIR 520.0624 UFIR 780.6036 UFIR 26.0312 UFIR 52.0624 UFIR 78.0936 UFIR 130.1560 UFIR 260.3120 UFIR 520.0624 UFIR 780.6036 UFIR 0.5205 UFIR 26.0312 UFIR

ANEXO IV

TABELA PARA DETERMINAÇÃO DO FATOR DE LOCALIZAÇÃO E USO

Localização/Uso	INDUSTRIAL	COMERCIAL	RESIDENCIAL	NÃO EDIFICADO
Q1	1.6	1.4	1.2	0.8
Q2	1.4	1.2	1	0.6

Q3	0	0	0	0

ANEXO V
TABELA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO INFORMAL

I – COMÉRCIO INFORMAL REGULAR (Cobrança Mensal)
1 – COMÉRCIO INFORMAL REGULAR DE PLANTAS, FLORES E CERÂMICA
a) em solo público
Taxa de Licença 25.0000 UFIR
b) em solo particular
Taxa de Licença 30.0000 UFIR
c) taxa de inscrição, ocupação do solo e coleta e remoção de lixo, vide anexo VI, X
2 – COMÉRCIO FORMAL DE LANCHES E BEBIDAS EM TRAILES E BARRACAS
a) em solo público
Taxa de Licença 35.0000 UFIR
b) em solo particular
Taxa de Licença 40.0000 UFIR
c) taxa de inscrição, ocupação do solo e coleta e remoção de lixo, vide anexo VI, X
5 – COMÉRCIO INFORMAL EM FEIRAS LIVRES
1 – AOS DOMINGOS (Cobrança Mensal)
5.1 – FRUTAS E VERDURAS, TEMPEROS
a) Barraca até 3 m2 14.0000 UFIR
b) Tabuleiro até 2 m2 10.2000 UFIR
5.2 - CARNES, PEIXES, FRANGOS E DERIVADOS
a) Barraca até 3 m2 70.0000 UFIR
b) Tabuleiro até 2 m2 – por dia 40.0000 UFIR
5.3 – MANUFATURADOS, ARTESANATOS, PLÁSTICOS E OUTROS PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS
a) Barraca até 3 m2 – por dia 18.8000 UFIR
b) Tabuleiro até 2 m2 – por dia 15.0000 UFIR
5.4 – VENDA DE LANCHES, SALGADOS, BEBIDAS
a) Barraca até 3 m2 25.0000 UFIR
b) Tabuleiro até 2 m2 – por dia 20.0000 UFIR
5.5 - taxa de inscrição, ocupação do solo e coleta e remoção de lixo, vide anexo VI, X

II – COMÉRCIO INFORMAL EVENTUAL (cobrança diária)
1 - PARQUE DE DIVERSÕES
a) Taxa de Licença 20.0000 UFIR
b) Taxa de Inscrição 5.0000 UFIR
c) taxa de inscrição, ocupação do solo e remoção de lixo, vide anexo VI,X
2 - CIRCOS
a) Taxa de Licença 65.0000 UFIR
b) Taxa de Inscrição 5.0000 UFIR
c) taxa de inscrição, ocupação do solo e remoção de lixo, vide anexo VI,X
3) JOGOS ELETRÔNICOS, SINUCAS E CONGÊNERES (cobrança diária)
a) Taxa de Licença 15.0000 UFIR
b) Taxa de Inscrição 5.0000 UFIR
c) taxa de inscrição, ocupação do solo e remoção de lixo, vide anexo VI,X
4)COMÉRCIO INFORMAL EVENTUAL DE PIPOCAS, DOCES, BALAS (Cobrança diária)
a) Taxa de Licença 5.0000 UFIR
b) taxa de inscrição, ocupação do solo e remoção de lixo, vide anexo VI,X

5) COMÉRCIO INFORMAL EVENTUAL DE LANCHES E BEBIDAS EM TRAILERS E BARRACA (Cobrança diária)
a) Taxa de Licença 20.0000 UFIR
b) taxa de inscrição, ocupação do solo e remoção de lixo, vide anexo VI,X
6)COMÉRCIO INFORMAL EVENTUAL DE PLANTAS, FLORES E CERÂMICA
a) Taxa de Licença 25.0000 UFIR
b) Taxa de Inscrição 25.0000 UFIR
c) taxa de inscrição, ocupação do solo e remoção de lixo, vide anexo VI,X

ANEXO VI
TAXA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nº	NATUREZA DO TRIBUTO	ALÍQUOTA
01	Circos (por metro quadrado e por mês)	5.0000 UFIR
02	Parques de diversão (por metro quadrado e por mês)	5.0000 UFIR
03	Banca de Jornal (por unidade)	26.0312 UFIR
04	Tabuleiros (por unidade e por mês)	5.0000 UFIR
05	Barracas e Tabuleiros de feira (por metro quadrado por mês)	5.0000 UFIR
06	Stand (por metro quadrado e por mês)	5.0000 UFIR
07	Módulos (mesa e cadeiras) (por unidade e por mês)	52.0624 UFIR
08	Veículos mercadores não motorizados (por unidade e por mês)	52.0624 UFIR
09	Veículos mercadores motorizados (por unidade e por mês)	52.0624 UFIR
10	Traillers (por metro quadrado e por mês)	10.0000 UFIR
11	Áreas de recuo p/fins comerciais (por metro quadrado e por mês)	10.0000 UFIR
12	Quiosques e barracas (por metro quadrado e por mês)	10.0000 UFIR
13	Mesas e balcões de exposições (por metro quadrado e por mês)	10.000 UFIR
14	Postes, torres e demais instalações e equipamentos destinados a distribuição de energia elétrica, ou a serviços de comunicação telefônica (por unidade e por mês)	45.6100 UFIR
15	Potros não identificados (por unidade e por mês)	182.4400 UFIR

ANEXO VII
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVOS DE PASSAGEIROS

1 – Serviço de transporte coletivo de passageiros, por veículo vistoriado	284.52 UFIR/ANO
2 – Serviço de transporte de passageiros em veículo de aluguel a taxímetro, por veículo vistoriado	47.42 UFIR/ANO
3 – Serviço de transporte alternativo de passageiros, por veículo vistoriado	284.52 UFIR/ANO
4 – Serviço de transportes escolares, por veículo vistoriado	78.0962 UFIR/ANO

ANEXO VIII
TAXA DE VISTORIA

1 – Vistoria administrativa não especificada UFIR (por ano)	UFIR 26.0312
2 – Vistoria de estabelecimento ou local onde se realizam diversões públicas UFIR POR ANO	26.0312 UFIR
3 – Vistoria de local para licença de localização e funcionamento	

UFIR POR ANO	26.0312 UFIR
4 – Vistoria de Obras e Loteamentos: 4.1 – vistoria de obras por vistoria 4.2 – vistoria de loteamentos por vistoria	 26.0312 UFIR 26.0312 UFIR

ANEXO VII
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE DEGRADAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

1 – Desmonte de pedreiras – por mês	178.0936 UFIR
2 – Extração de areia, saibro, terra e turfa – por mês	152.0624 UFIR
3 – Corte, extração ou derrubada em conjunto de vegetação, em terrenos particulares – por m2	26.0312 UFIR
4 – Corte de árvores em terrenos particulares por unidade	13.0156 UFIR
5 – Retirada de detritos industriais por mês	52.06245 UFIR

AZAIR RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Texto redigitado, sujeito à correção.